

**COORDENADORIA JURÍDICA**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO**

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

**Conselho Comunidade Escola Raul Monte**

Mês de Referência: **MARÇO/2023**

Data da Análise: **30/04/2023**

## Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil RAUL MONTE

Mês de Referência: MARÇO/2023

| Receita               |                  |
|-----------------------|------------------|
| Saldo Anterior:       | 7.635,38         |
| Repasse Mensal:       | 6.504,00         |
| Rendimento:           | 68,56            |
| Depósito:             | 0,00             |
| IOF:                  | 2,45             |
| IRRF:                 | 38,95            |
| <b>Receita Total:</b> | <b>14.166,54</b> |

| Despesas |                          |                |            |           |            |
|----------|--------------------------|----------------|------------|-----------|------------|
| Edifício | Despesa                  | Mês/Ref.       | Data Pgto  | Valor R\$ | Observação |
| POLO     | ÁGUA                     | março/2023     | 17/03/2023 | 187,34    |            |
| POLO     | INTERNET                 | fevereiro/2023 | 03/03/2023 | 99,90     |            |
| POLO     | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA    | fevereiro/2023 | 06/03/2023 | 850,00    |            |
| POLO     | LUZ                      | fevereiro/2023 | 17/03/2023 | 1.344,61  |            |
| POLO     | MATERIAL DE COPA/COZINHA | março/2023     | 01/03/2023 | 1.517,32  |            |
| POLO     | MATERIAL DE EXPEDIENTE   | março/2023     | 23/03/2023 | 444,27    |            |
| POLO     | MATERIAL DE EXPEDIENTE   | março/2023     | 21/03/2023 | 2.215,06  |            |
| POLO     | MATERIAL DE LIMPEZA      | fevereiro/2023 | 27/02/2023 | 480,04    |            |
| POLO     | MATERIAL DE LIMPEZA      | fevereiro/2023 | 23/02/2023 | 294,00    |            |
| POLO     | MATERIAL DE LIMPEZA      | fevereiro/2023 | 28/02/2023 | 509,50    |            |

## Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti RAUL MONTE

Mês de Referência: MARÇO/2023

| Receita               |                  |
|-----------------------|------------------|
| Saldo Anterior:       | 7.635,38         |
| Repasse Mensal:       | 6.504,00         |
| Rendimento:           | 68,56            |
| Depósito:             | 0,00             |
| IOF:                  | 2,45             |
| IRRF:                 | 38,95            |
| <b>Receita Total:</b> | <b>14.166,54</b> |

| Despesas |                     |                |            |                 |            |
|----------|---------------------|----------------|------------|-----------------|------------|
| Edifício | Despesa             | Mês/Ref.       | Data Pgto  | Valor R\$       | Observação |
| POLO     | MATERIAL DE LIMPEZA | fevereiro/2023 | 25/02/2023 | 387,00          |            |
| POLO     | MATERIAL DE LIMPEZA | março/2023     | 15/03/2023 | 201,00          |            |
| POLO     | TAXAS BANCÁRIAS     | março/2023     | 20/03/2023 | 69,00           |            |
| POLO     | TAXAS BANCÁRIAS     | março/2023     | 13/03/2023 | 36,50           |            |
| POLO     | TELEFONE            | fevereiro/2023 | 03/03/2023 | 90,47           |            |
|          |                     |                |            | <b>8.726,01</b> |            |

|               |                 |
|---------------|-----------------|
| <b>Saldo:</b> | <b>5.440,53</b> |
|---------------|-----------------|



## Sistema de Protocolo Único

|                                                                                                                            |                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Órgão / Local de Origem:</b><br>SME/ESRM - ESCOLA RAUL MONTE                                                            |                                              |
| <b>Nº Processo :</b><br>P244778/2023                                                                                       | <b>Data Abertura :</b><br>12/04/2023 - 15:44 |
| <b>Tipo :</b><br>Prestação de Contas                                                                                       |                                              |
| <b>Assunto :</b><br>Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE |                                              |
| <b>Nome do Interessado :</b><br>Conselho Comunidade Escola Raul Monte                                                      |                                              |
| <b>Observação :</b><br>sem observação                                                                                      |                                              |

### TRAMITAÇÕES

| Nº | ÚLTIMO DESTINO | DATA               | RESPONSÁVEL                  |
|----|----------------|--------------------|------------------------------|
| 1  | SME/CJ         | 12/04/2023 - 15:44 | Charliane Cândido Nascimento |
| 2  |                |                    |                              |
| 3  |                |                    |                              |
| 4  |                |                    |                              |
| 5  |                |                    |                              |
| 6  |                |                    |                              |



ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL  
RUA ANTONIO BOLÍVAR DE VASCONCELOS, Nº 115 – ALTO DA BRASÍLIA  
TELEFONE: (88) 3611-6205  
E-MAIL: raul.monte@edu.sobral.ce.gov.br  
CNPJ: 01.913.527/0001-70  
INEP: 23025492

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO**

Sobral – CE, 12 de Abril de 2023.

De: Conselho Comunidade Escola Raul Monte  
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral  
Ref.: Encaminhamento de Prestação de Contas do PMDE

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE referente ao mês de MARÇO/2023, com o repasse referente ao exercício de 2022 no valor de R\$6.504,00 (seis mil, quinhentos e quatro reais).

Atenciosamente,

  
TATYANA SOUSA MORAES  
DIRETORA DA ESCOLA RAUL MONTE  
Matrícula: 30124  
A/C Nº 523.7522 - GAB/PREF.

Ilmo. Sr.  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário da Educação – SME/ Sobral

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL  
CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE  
CNPJ: 01.913.527/0001-70



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL  
CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE  
CNPJ: 01.913.527/0001-70  
RUA ANTONIO BOLÍVAR DE VASCONCELOS, Nº 115 – ALTO DA BRASÍLIA  
INEP: 23025492

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, DAYBSON DA SILVA LIMA, GLEYCIANE CARNEIRO PONTE ARAGÃO e FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA FILHO, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta Prestação de Contas do PMDE REFERENTE A MARÇO/2023, com RECEITA TOTAL no valor de R\$ 14.207,94 (Quatorze mil, duzentos e sete reais e noventa e quatro centavos), sendo utilizado o valor de R\$ 8.726,01 (Oito mil, setecentos e vinte e seis reais e um centavo), que são de parecer favorável em razão de regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 12 de Abril de 2023.

DAYBSON DA SILVA LIMA

Daybson da Silva Lima  
Assinatura

2005031062425  
RG

FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA FILHO

Francisco Ferreira de Sousa Filho  
Assinatura

2001098051422  
RG

GLEYCIANE CARNEIRO PONTE ARAGÃO

Gleyciane Carneiro Ponte Aragão  
Assinatura

2002031002983  
RG

Ana Sarah Alves de Sousa

Presidente do Conselho Escolar

200503100322

RG





### Extrato por período

Cliente: ESCOLA COMUNIDADE ESCOLARAME, MON

Conta: 0554 | 003 | 00001472-0

Data: 03/04/2023 - 09:11

Mês: Março/2023

Período: 1 - 31

### Extrato

| Data Mov.  | Ré. Doc. | História       | Valor      | Saldo      |
|------------|----------|----------------|------------|------------|
|            | 000000   | SALDO ANTERIOR | 0,00       | 0,00       |
| 01/03/2023 | 901647   | CHEQ COMP      | 387,00 D   | 387,00 D   |
| 01/03/2023 | 727220   | RESG AUTOM     | 387,00 C   | 0,00 C     |
| 01/03/2023 | 000000   | SALDO DIA      |            | 0,00 C     |
| 02/03/2023 | 000000   | SALDO DIA      |            | 0,00 C     |
| 03/03/2023 | 901638   | CHEQUE PAG     | 99,90 D    | 99,90 D    |
| 03/03/2023 | 901639   | CHEQUE PAG     | 90,47 D    | 190,37 D   |
| 03/03/2023 | 901640   | CHEQ COMP      | 1.517,32 D | 1.707,69 D |
| 03/03/2023 | 901641   | CHEQ COMP      | 509,50 D   | 2.217,19 D |
| 03/03/2023 | 901643   | CHEQ COMP      | 294,00 D   | 2.511,19 D |
| 03/03/2023 | 727220   | RESG AUTOM     | 2.511,19 C | 0,00 C     |
| 03/03/2023 | 000000   | SALDO DIA      |            | 0,00 C     |
| 04/03/2023 | 000000   | SALDO DIA      |            | 0,00 C     |
| 07/03/2023 | 901637   | CHEQUE SAC     | 850,00 D   | 850,00 D   |
| 07/03/2023 | 727220   | RESG AUTOM     | 850,00 C   | 0,00 C     |
| 07/03/2023 | 000000   | SALDO DIA      |            | 0,00 C     |
| 08/03/2023 | 000000   | SALDO DIA      |            | 0,00 C     |
| 09/03/2023 | 000000   | SALDO DIA      |            | 0,00 C     |
| 10/03/2023 | 000000   | SALDO DIA      |            | 0,00 C     |
| 13/03/2023 | 000341   | CRED TED       | 6.504,00 C | 6.504,00 C |
| 13/03/2023 | 000020   | MANUT CAD      | 36,50 D    | 6.467,50 C |
| 13/03/2023 | 990001   | APL AUTOM      | 6.467,50 D | 0,00 C     |
| 13/03/2023 | 000000   | SALDO DIA      |            | 0,00 C     |
| 14/03/2023 | 000000   | SALDO DIA      |            | 0,00 C     |
| 15/03/2023 | 000000   | SALDO DIA      |            | 0,00 C     |
| 16/03/2023 | 901634   | CHEQ COMP      | 201,00 D   | 201,00 D   |
| 16/03/2023 | 727220   | RESG AUTOM     | 201,00 C   | 0,00 C     |



|            |        |            |            |            |
|------------|--------|------------|------------|------------|
| 16/03/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |
| 17/03/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |
| 20/03/2023 | 022023 | DB CEST FI | 69,00 D    | 69,00 D    |
| 20/03/2023 | 727220 | RESG AUTOM | 69,00 C    | 0,00 C     |
| 20/03/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |
| 21/03/2023 | 901635 | CHEQUE PAG | 1.344,61 D | 1.344,61 D |
| 21/03/2023 | 901636 | CHEQUE PAG | 187,34 D   | 1.531,95 D |
| 21/03/2023 | 727220 | RESG AUTOM | 1.531,95 C | 0,00 C     |
| 21/03/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |
| 22/03/2023 | 901633 | CHEQUE SAC | 2.215,06 D | 2.215,06 D |
| 22/03/2023 | 727220 | RESG AUTOM | 2.215,06 C | 0,00 C     |
| 22/03/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |
| 23/03/2023 | 901644 | CHEQ COMP  | 480,04 D   | 480,04 D   |
| 23/03/2023 | 727220 | RESG AUTOM | 480,04 C   | 0,00 C     |
| 23/03/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |
| 24/03/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |
| 27/03/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |
| 28/03/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |
| 29/03/2023 | 901666 | CHEQ COMP  | 444,27 D   | 444,27 D   |
| 29/03/2023 | 727220 | RESG AUTOM | 444,27 C   | 0,00 C     |
| 29/03/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |
| 30/03/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |
| 31/03/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |

SAC CADIA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

AIO CADIA: 0800 104 0104




**Extrato Fundo de Investimento**  
**Para simples verificação**

Nome da Agência  
SOBRAL, CE

Código Operação Emissão  
0554 5823 11/04/2023

Fundo  
CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES  
AUTOMÁTICAS

CNPJ do Fundo Início das Atividades do Fundo  
14.508.652/0001-46 13/07/2012

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 28/02/2023 | Cota em: 31/03/2023 |
|-----------|-----------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| 1,0037    | 2,7721    | 11,2026                 | 1,984094            | 2,004008            |

**Administradora**

| Nome                    | Endereço                                  | CNPJ da Administradora |
|-------------------------|-------------------------------------------|------------------------|
| Caixa Econômica Federal | SHS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | 00.360.305/0001-04     |

**Cliente**

| Nome                             | CPF/CNPJ           | Conta Corrente | Mês/Ano | Folha |
|----------------------------------|--------------------|----------------|---------|-------|
| ESCOLA COMUNIDADE ESCOLARAUL MON | 01.913.527/0001-79 | 003.000014726  | 03/2023 | 01/02 |

Análise do Perfil do Investidor Data da Avaliação

**Resumo da Movimentação**

|                         | Valor em R\$ | Qtde de Cotas |
|-------------------------|--------------|---------------|
| Histórico               | 7.635,38C    | 3.848,295539  |
| Saldo Anterior          | 6.467,50C    | 3.246,960257  |
| Aplicações              | 8.689,51D    | 4.380,432081  |
| Resgates                | 68,56C       |               |
| Rendimento Bruto no Mês | 38,95D       |               |
| IRRF                    | 2,45D        |               |
| IOF                     | 0,00         |               |
| Taxa de Saída           | 5.440,53C    | 2.714,823715  |
| Saldo Bruto*            | 0,00         |               |

Resgate Bruto em Trânsito\*

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data    | Histórico | Valor R\$ | Qtde de Cotas |
|---------|-----------|-----------|---------------|
| 01 / 03 | RESGATE   | 387,00D   | 196,004556    |
|         | IRRF      | 2,06D     |               |
|         | IOF       | 0,00      |               |
| 03 / 03 | RESGATE   | 2.511,19D | 1.269,804908  |
|         | IRRF      | 11,50D    |               |
|         | IOF       | 0,00      |               |
| 07 / 03 | RESGATE   | 850,00D   | 429,386888    |
|         | IRRF      | 3,79D     |               |
|         | IOF       | 0,00      |               |
| 13 / 03 | APLICACAO | 6.467,50C | 3.246,960257  |
| 16 / 03 | RESGATE   | 201,00D   | 101,297372    |
|         | IRRF      | 1,03D     |               |
|         | IOF       | 0,00      |               |
| 20 / 03 | RESGATE   | 69,00D    | 34,750176     |

|                            |         |                        |              |
|----------------------------|---------|------------------------|--------------|
|                            | IRRF    | 0,36D                  |              |
|                            | IOF     | 0,00                   |              |
| 21 / 03                    | RESGATE | 1.531,95D              | 771,268719   |
|                            | IRRF    | 8,31D                  |              |
|                            | IOF     | 0,00                   |              |
| 22 / 03                    | RESGATE | 2.215,06D              | 1.114,584191 |
|                            | IRRF    | 11,50D                 |              |
|                            | IOF     | 0,29D                  |              |
| 23 / 03                    | RESGATE | 480,04D                | 240,779422   |
| <b>Dados de Tributação</b> |         | <b>Rendimento Base</b> | <b>IRRF</b>  |
|                            |         | 173,38                 | 38,95        |

**Informações ao Cotista****Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: **Endereço para Correspondência:**  
**0800 726 0101** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**  
**0800 725 7474** [https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones\\_da\\_caixa.asp](https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp)

**Acesse o site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**




**Extrato Fundo de Investimento**  
**Para simples verificação**

Nome da Agência  
SOBRAL, CE

Código      Operação      Emissão  
0554          5823          11/04/2023

Fundo  
CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES  
AUTOMÁTICAS

CNPJ do Fundo      Início das Atividades do Fundo  
14.508.652/0001-46      13/07/2012

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12<br>Meses(%) | Cota em:<br>28/02/2023 | Cota em:<br>31/03/2023 |
|-----------|-----------|----------------------------|------------------------|------------------------|
| 1,0037    | 2,7721    | 11,2026                    | 1,984094               | 2,004008               |

**Administradora**

Nome  
Caixa Econômica Federal

Endereço  
SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 -  
Brasília/DF

CNPJ da  
Administradora  
00.360.305/0001-04

**Cliente**

Nome  
ESCOLA COMUNIDADE  
ESCOLARAUL MON  
Análise do Perfil do Investidor

CPF/CNPJ      Conta Corrente      Mês/Ano      Folha  
01.913.527/0001-70      003.000014726      03/2023      02/02

Data da Avaliação

**Resumo da Movimentação**

| Histórico                  | Valor em R\$ | Qtde de Cotas |
|----------------------------|--------------|---------------|
| Saldo Anterior             | 7.635,38C    | 3.848,295539  |
| Aplicações                 | 6.467,50C    | 3.246,960257  |
| Resgates                   | 8.689,51D    | 4.380,432081  |
| Rendimento Bruto no Mês    | 68,56C       |               |
| IRRF                       | 38,95D       |               |
| IOF                        | 2,45D        |               |
| Taxa de Saída              | 0,00         |               |
| Saldo Bruto*               | 5.440,53C    | 2.714,823715  |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00         |               |

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data    | Histórico | Valor R\$ | Qtde de Cotas |
|---------|-----------|-----------|---------------|
|         | IRRF      | 0,12D     |               |
|         | IOF       | 1,10D     |               |
| 29 / 03 | RESGATE   | 444,27D   | 222,555850    |
|         | IRRF      | 0,28D     |               |
|         | IOF       | 1,06D     |               |



| Dados de Tributação | Rendimento Base | IRRF  |
|---------------------|-----------------|-------|
|                     | 173,38          | 38,95 |

**Informações ao Cotista**

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil.  
Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: **Endereço para Correspondência:**  
0800 726 0101 Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001  
Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**  
0800 725 7474 [https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones\\_da\\_caixa.asp](https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp)

Acesse o site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE PAGAMENTOS ENTREGUES**

**BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO**

01 - PROGRAMAÇÃO(ões)

PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INICIAL - PMDE

02 - NOME DA UNIDADE EXECUTORA

CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLA RAUL MOTA

03 - ENDEREÇO

RUA ANTONIO ROQUE DE VASCONCELOS Nº 121, KTO DA BRAGUEIRA - SOBRAL/CE, CEP 62.840-430

04 - DATA

MARÇO/2023

05 - NÚMERO DO CNP

06.718.327/0000-70

06 - MUNICÍPIO

SOBRAL

07 - UF

CE

**BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)**

| 08 - SALDO ANTERIOR DO MÊS ANTERIOR (H) |  |              |  |                                     |  |                                                    |  |                               |  | 09 - VALOR CREDITADO PELA PREFEITURA (H) |  | 10 - DEPÓSITO |  | 11 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (H) |  | 12 - VALOR TOTAL DA RECEITA (H) |  |
|-----------------------------------------|--|--------------|--|-------------------------------------|--|----------------------------------------------------|--|-------------------------------|--|------------------------------------------|--|---------------|--|---------------------------------------------|--|---------------------------------|--|
| CUSTO                                   |  |              |  | CUSTO                               |  |                                                    |  | CUSTO                         |  |                                          |  | CUSTO         |  |                                             |  |                                 |  |
| R\$                                     |  |              |  | R\$                                 |  |                                                    |  | R\$                           |  |                                          |  | R\$           |  |                                             |  |                                 |  |
| 13 - R\$ (H)                            |  | 14 - R\$ (H) |  | 15 - VALOR DA DESPESA REALIZADA (H) |  | 16 - SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE |  | 17 - PERÍODO DE EXECUÇÃO      |  | 18 - Nº DE ESCOLAS ATENDIDAS             |  |               |  |                                             |  |                                 |  |
| CUSTO                                   |  | CUSTO        |  | CUSTO                               |  | CUSTO                                              |  | 01/MARÇO/2023 a 31/MARÇO/2023 |  | 1 POLO                                   |  |               |  |                                             |  |                                 |  |
| R\$                                     |  | R\$          |  | R\$                                 |  | R\$                                                |  | R\$                           |  | R\$                                      |  |               |  |                                             |  |                                 |  |
| 0                                       |  | 0            |  | 0                                   |  | 0                                                  |  | 0                             |  | 0                                        |  |               |  |                                             |  |                                 |  |



**Sobral**  
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/00627 - PROCESSO Nº: P2320012023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

### RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

#### Itens avaliados

| Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Vencedor                                                          | Quant. | Valor Econ. R\$ | Total Econ. R\$ | Valor Contr. R\$ | Total Contr. R\$ | Economia R\$ | Economia % |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|--------------|------------|
| 1 - DETERGENTE, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALCOILÉTERO SÓDICO SULFONATO DE SÓDIO, LÍQUIDO, TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, GLICERINA, CONSERVANTE, VIGESTRANTE, ESPESSANTE, ÁGUA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DENSIDADE: 1,000 - 1,050 G/CM <sup>3</sup> , VISCOSIDADE DINÂMICA 25°C MÍNIMA 200 CP, PH 5,0 - 8,0, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO ROTULO, NOTIFICAÇÃO ANVISA, EMBALAGEM 500 MILILITROS-Marca: IDEAL<br><i>Situação: Declarado vencedor</i> | M & M ANHILADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI | 300,00 | 1,000           | 300,00          | 1,2500           | 300,00           | 96,0000      | 28,04 %    |
| 2 - LIMPIADOR MULTUSO, INSTANTANEO, COMPOSTO TENSIOATIVO NAIO IONICO, COADJUVANTES, REGISTRO NA ANVISA, RECIPIENTE 500 MILILITROS-Marca: HC<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | EDNAN DA COSTA LIMA                                               | 40,00  | 1,330           | 128,00          | 2,4000           | 96,00            | 25,7200      | 23,06 %    |
| 3 - SABÃO, PÓ, TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE 500 GRAMAS-Marca: GUARANÍ<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                                                                                                                                                          | EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME                                    | 300,00 | 1,6200          | 1086,00         | 1,7000           | 510,00           | 576,0000     | 53,04 %    |
| 4 - SABÃO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 50 UNIDADES-Marca: MARARÓ<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                                                                                                                             | EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME                                    | 20,00  | 8,7100          | 174,20          | 7,8000           | 156,00           | 18,6600      | 10,69 %    |
| 5 - DESINFETANTE, LÍQUIDO, CLORADO, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES, À BASE DE HIPOCLORETO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO A 1%, ESTABILIZANTE E ÁGUA, APRESENTAR PK NA TÉCNICA DO PRODUTO, ROTULO LEGÍVEL COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA MS, AVULSO 1,0 LITRO-Marca: ATROS<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                    | EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI                                     | 300,00 | 2,4000          | 744,00          | 1,7500           | 525,00           | 219,0000     | 29,44 %    |
| 6 - ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORETO DE SÓDIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 2,0% P/P, SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                                                                      | EDNAN DA COSTA LIMA                                               | 300,00 | 2,7300          | 819,00          | 1,3800           | 417,00           | 402,0000     | 48,95 %    |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                               |        |           |        |           |        |         |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------|-----------|--------|-----------|--------|---------|---------|
| DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 1,0 LITRO-Marca: ISABEL<br><i>Sigla: Declarado: veracidade</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                               | 380,00 | 2.730,00  | 890,00 | 1.390,00  | 407,00 | 402,990 | 49,15 % |
| 7- NÁRSETE, LÍQUIDO CROSCANTE PARA MASSA, COR: AMARELO, COM POSSESSÃO LÁBIL, LITROS SULFATO DE SÓDIO - TENSIVOATIVO ANIONICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE, ESPISSANTE, CONSERVANTE E EMULSIFICANTE, PH (6,0/9,5), 5,0 A 6,5, VISCOSIDADE: MÍNIMA 800 CP, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO NOTIFICADO PARA COMERCIALIZAÇÃO NA ANVISA, BOMBONA 5 LITROS-Marca: Ideal<br><i>Sigla: Declarado: veracidade</i> | RODRIGO MAGALHÃES ALVES                                       | 20,00  | 12,250,00 | 246,67 | 5,000,00  | 146,00 | 104,666 | 42,70 % |
| 8- PÓCULA, DESCARTÁVEL, HIGIENIZANTE, HIPERABSORVENTE, COM PLANTICOLÓIDE, TAMANHO ÚNICO, DIÂMETRO MÍNIMO 50 CM, COM BRANCA, CADA 300 UNIDADES-Marca: ECLIPSA<br><i>Sigla: Declarado: veracidade</i>                                                                                                                                                                                                                                                                               | MR. FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 10,00  | 15,000,00 | 131,20 | 50,000,00 | 100,00 | 31,200  | 23,70 % |
| 9- PÓCULA, DESCARTÁVEL, HIGIENIZANTE, ALTOABSORVENTE, COM PLANTICOLÓIDE, TAMANHO ÚNICO, DIÂMETRO MÍNIMO 50 CM, COM BRANCA, CADA 300 UNIDADES-Marca: POP<br><i>Sigla: Declarado: veracidade</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | EDIAN DA COSTA LIMA                                           | 8,00   | 9,167     | 91,17  | 2,400,00  | 24,00  | 66,667  | 72,00 % |
| 10- SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CLASSE I, BOMBA TERMOPLÁSTICA, VERDE OU BRANCO, COM PÉTIMA, CAPACIDADE: 60 LITROS, 20 KG, 100% FIBRA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100 UNIDADES-Marca: LIMPIDAO<br><i>Sigla: Declarado: veracidade</i>                                                                                                                                                                                                      | EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI                                 | 5,00   | 24,500    | 123,18 | 15,000,00 | 67,00  | 38,182  | 47,23 % |
| 11- PAPEL, HIGIENIZANTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, 30 CM X 30 CM, 100% FIBRA, 100% FIBRA, VERDE, FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, MACIO, BLENDO DE BOMBAS, 100% FIBRA, INODOROS, ALTA QUALIDADE, BRANCA, SEM PIGMENTOS, PACOTE 40 UNIDADES-Marca: PIMPO<br><i>Sigla: Declarado: veracidade</i>                                                                                                                                                       | EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME                                | 10,00  | 2,900     | 291,00 | 1,990,00  | 199,00 | 32,000  | 30,42 % |
| 12- PAPEL, TOALHA, TIPO LINA, 02 DOBRAS, FOLHAS SIMPLES, COM BRANCA, DESCARTÁVEL, MÍNIMO 22X21 CM, VARIAÇÃO +/- 0,5 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1000 FOLHAS-Marca: DRYON<br><i>Sigla: Declarado: veracidade</i>                                                                                                                                                                                                                    | EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI                                 | 80,00  | 24,500    | 245,67 | 10,500,00 | 105,00 | 140,670 | 57,09 % |
| 13- VASOBLA, CROSCANTE PARA DE COQUILHA, COR: AMARELO, REPOICADO DE MASSA MÍNIMO 1,2 CM, AVULSO 10 UNIDADES-Marca: ARTESANAL<br><i>Sigla: Declarado: veracidade</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME                                | 30,00  | 2,900     | 62,00  | 1,400,00  | 42,00  | 54,000  | 31,37 % |
| 14- LIMPIDOR, ALUMINIO, COM POSSESSÃO ACIDO, DIOXIDIZANTE, SULFONICO, ESPISSANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E AGUA, TEMPERANTE, ACIDO DIOXIDIZANTE SULFONICO, TENSIVOATIVO HIGIENIZANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA 300 ML, 1 LITRO-Marca: MARAU<br><i>Sigla: Declarado: veracidade</i>                                                                                                                                                                                            | EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME                                | 20,00  | 1,427     | 20,74  | 1,427     | 20,74  | 6,000   | 9,00 %  |
| 15- LUSTRA, MOVER, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SILICONE, 30 CM X 30 CM, PERFUME SUAVE, BRANCO 300 ML, 1 LITRO-Marca: LIMPIDAO<br><i>Sigla: Declarado: veracidade</i>                                                                                                                                                                                                                                                                     | EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI                                 | 20,00  | 3,400     | 69,67  | 3,000,00  | 60,00  | 8,000   | 12,52 % |
| 16- LITRA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE TALCADA, EMBALAGEM AMBIENTADA, TAMANHO A 10 CM X 10 CM, 100% FIBRA, LATA, SEM ABRACAO DE INSTALAÇÃO, NA CUSTÓDIA, NÃO CIRURGICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME                                | 25,00  | 2,900     | 47,00  | 21,000,00 | 420,00 | 52,000  | 11,02 % |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                              |       |         |         |        |           |           |            |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|---------|---------|--------|-----------|-----------|------------|---------|
| PRODUTOS DIVERSOS, COR NATURAL, CAIXA 360 UNIDADES-<br>Marca: GLOBO                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                              | 20,00 | 20,000  | 470,00  | 21,000 | 420,00    | 52,000    | 61,02 %    |         |
| Quantidade Declarada: menor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                              |       |         |         |        |           |           |            |         |
| 17- MASCARA, PARA PROTEÇÃO CONTRA DA, PVC, PÓV, DENTISTAS ELASTICO PARA POLICAO, CAMADAS MICRO FILTRANTES, FOLHAS ANTISTATICAS TRATADAS ELECTROSTATICAMENTE, EMBALAGEM 10 UNIDADES-Marca: ECOMAX                                                                                                                                                                               | ML FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 20,00 | 1,180   | 26,00   | 1,000  | 26,00     | 0,000     | 0,00 %     |         |
| Quantidade Declarada: menor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                              |       |         |         |        |           |           |            |         |
| 18- MASCARA, DESMONTAVEL, DOPLA, CONFECIONADA EM PNL, POLIPROPILENO, APTINICA, COR BRANCA, GRAMATURA MINIMA 30 G, ELASTICO E CLIPE NASAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PRECIZENCA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE, FORMA RETANGULAR, ACABAMENTO EM FOLHA EXTENDIDA POR SOLDAGEM ELECTROICA, TAMANHO UNICO, EMBALAGEM 360 UNIDADES-Marca: ANPDI | ML FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 10,00 | 15,050  | 123,70  | 11,500 | 117,00    | 10,500    | 12,17 %    |         |
| Quantidade Declarada: menor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                              |       |         |         |        |           |           |            |         |
| 19- FOLHA, 30X6 ALZODIAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 36 X 50 CM, PISO MÍNIMO 30 GR, BORNAS OVERLOCKADAS LINHAS DE ALGODÃO, USO GERAL, AVENTAL 10 UNIDADES-Marca: POPO                                                                                                                                                                                                                   | EXPRESSO DESTREIDORA FIBELI                                  | 30,00 | 21,388  | 42,78   | 1,400  | 28,00     | 14,700    | 34,25 %    |         |
| Quantidade Declarada: menor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                              |       |         |         |        |           |           |            |         |
| 20- DISPOSITIVO DE ALTERNADOR DE AMBIENTES, AEROSOL, DOPLA AÇAO, FRAGRANCIA AGRADAVEL, NAO CONTENDO CIG-CLOROFILHINCARBONICO, PROCEDIDO SANITANTE NOTIFICADO NA ANVISA, PRAZO 21.360 MIL LITROS-Marca: PC                                                                                                                                                                      | 44.084.000 CAMELA ALVES ABRAO                                | 30,00 | 80,030  | 216,67  | 8,500  | 170,00    | 46,660    | 21,54 %    |         |
| Quantidade Declarada: menor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                              |       |         |         |        |           |           |            |         |
| 21- LUVA, BORRACHA, LIMPA, LATEX NATURAL, ANTIDERMATITE, EMBALAGEM 10 FOLHAS-Marca: NORRDI                                                                                                                                                                                                                                                                                     | EXPRESSO DESTREIDORA FIBELI                                  | 20,00 | 5,1667  | 103,33  | 1,800  | 36,00     | 45,160    | 43,87 %    |         |
| Quantidade Declarada: menor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                              |       |         |         |        |           |           |            |         |
| 22- DISPOSITIVO PARA LAVAR PLANTAS, POCIDADO, CAPACIDADE 50 LITROS, CAMPA BANCALANTE, COR BRANCA, EMBALAGEM 10 UNIDADES-Marca: LUMAR                                                                                                                                                                                                                                           | BEINAN DA COSTA LIMA                                         | 80,00 | 97,8867 | 1763,31 | 46,000 | 960,00    | 960,3340  | 50,85 %    |         |
| Quantidade Declarada: menor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                              |       |         |         |        |           |           |            |         |
| TOTAL ITENS FINALIZADOS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                              |       |         |         |        | 10.744,28 | 6.273,340 | 4.470,9425 | 41,61 % |

| RESUMO GERAL                                        |  |
|-----------------------------------------------------|--|
| Total estimado para contratação: R\$ 10.744,28      |  |
| Total estimado nos itens finalizados: R\$ 10.744,28 |  |
| Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00      |  |
| Total estimado nos itens desertos:                  |  |
| Total Contratado: R\$ 6.273,34                      |  |
| Economia Gerada*: R\$ 4.470,9400 (41,61%)           |  |

\* Este valor se baseia em consideração preços e itens que foram retirados do lance.





## ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

**M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI.**

Rua Mozart Pinto, nº 165, Centro, Canindé-CE - CEP: 62.700-000

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio desta, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 12/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/00627.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE DE MEDIDA        | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------|----------------|-------------|
| 01          | DETERGENTE, PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LÍQUIDO, TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, GLICERINA, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, ÁGUA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS DENSIDADE 1,000 - 1,050 G/CM³, VISCOSIDADE DINÂMICA 25° C MÍNIMA 200 CP, PH 5,0 - 8,0, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO ROTULO, NOTIFICAÇÃO ANVISA, EMBALAGEM 500,0 MILILITROS - Marca: IDEAL | EMBALAGEM 500,0 MILITROS | 300    | R\$ 1,29       | R\$ 387,00  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |        | R\$ 387,00     |             |

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, Sobral- CE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h, de segunda à sexta, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

CONTRATANTE

Tatyana Sousa Moraes

Matrícula: 38124

Tatyana Sousa Moraes

Cotação nº 15/2023  
M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI  
CPF: 08.908.123/0001-00



© 2007 The Authors  
Journal compilation © 2007 Blackwell Publishing Ltd

© 2006 The Authors  
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd

From 1990 to 1992, 121,000 people were employed in the health care industry, an increase of 10.5% from 1980 to 1990. The increase in the health care industry is due to the increase in the number of people aged 65 and over, the increase in the number of people aged 18 and over, and the increase in the number of people aged 18 and over who are employed in the health care industry.



1113 0215 3441 2640 0190 5500 1000 0020 7416 8399 7303

Comunidade de interesse: todos os pontos regionais do NEE; sistema de licenciamento; tratamento dos resíduos da Sólidos autorizados.

12/1/2021 11:48 AM | 25/02/2021 11:02:17

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 395–402

## 7980261

[illegible]

1000

[illegible]

300

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

1

100

002.160.003-50

**TABLE I**

Investimento possível por TFR ou FPP (apenas para 2009): R\$ 4,4 bilhão. Taxa giro: 100% a crédito bancário de 10%  
 Volume Apromorado - Nacional: R\$ 100 (11) bilhão - Estadual: R\$ 100 bilhão - Local: R\$ 100





**RÁPIDO DISTRIBUIDORA  
SÃO FRANCISCO**

CNPJ: 15.048.126/0001-90  
RUA M. ANDRÉ LOPES, 105 - CENTRO - JARDIM - JF  
FONE: (081) 3343-2544

INFORMÁTICA, material  
escritório, escritório,  
suprimentos, móveis  
para escritório e  
equipamentos em geral.

**RECIBO**

**R\$ 887,00**

Recebi(amos) do(a) Sr(a) Comissão da Comunidade  
Paulista, Raul Amorim  
a importância de duzentos e oitenta e  
sete reais  
Referente a pagamento da NF-E 8074

Pelo que firmo(amos) o presente recibo para os devidos fins e efeitos legais.

Carindé, 25 de FEVREIRO de 2013

CNPJ: 15.048.126/0001-90  
RUA M. ANDRÉ LOPES, 105 - CENTRO - JARDIM - JF  
FONE: (081) 3343-2544

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐  
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒  
25/02/2013  
Equipe de P. de J. J. J. J.  
Assinado

007.660.003-50

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

Prova Social, Aluno de Saia









**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**  
**SETOR DE ARRECAÇÃO/PMC**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA**

**Nº 0000000011**

**Razão Social**

**M & M ANDRADE COM VAR DE PROD DE PAPELARIA EIRELI-ME**

**INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento**

**00000001013**

**C.N.P.J.: 15368126/0001-90**

**Bairro**

**centro**

**CNP**

**00000001**

**Localizado RUA MOZART PINTO, 165 - - CANINDÉ-CE**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

**Inscrição Contribuinte / Fone**

**20849 - M & M ANDRADE COM VAR DE PROD DE PAPELARIA EIRELI-ME**

**Endereço**

**RUA MOZART PINTO, 165**

**Documento**

**C.N.P.J.: 15.368.126/0001-90**

**CENTRO CANINDÉ-CE CEP: 62700000**

**No. Registro**

**0000000011/2023**

**Natureza jurídica**

**Pessoa Jurídica**

**CERTIDÃO**

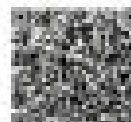
Certificamos para os devidos fins, que foram verificadas os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa, e constatamos não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a mesma. A Prefeitura Municipal de Canindé se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

**CANINDÉ-CE, 03 DE JANEIRO DE 2023**

**Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão**

**VALIDA ATÉ: 03/03/2023**

**COD. VALIDAÇÃO 0000000011**





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202301795041

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Inscrição Estadual:</b><br>065989562                                              |
| <b>CNPJ / CPF:</b><br>15368126000190                                                 |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b><br>M e M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LT |

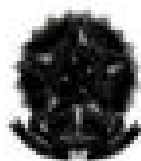
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/01/2023 ÀS 11:10:47

VÁLIDA ATÉ 22/03/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI**  
**CNPJ: 15.368.126/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

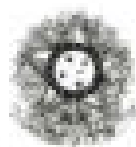
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2º/10/2014.  
Emitida às 10:42:07 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/03/2023.

Código de controle da certidão: **8076.CED1.0ED9.1264**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.368.126/0001-90

Certidão nº: 2999477/2023

Expedição: 21/01/2023, às 11:12:21

Validade: 20/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.368.126/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoas jurídicas, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.368.126/0001-90  
**Razão Social:** MM ANDRADE COM VARESTA DE PROD DE PAPELARIA FIDELI ME  
**Endereço:** RUA MOZART RINTO 165 / CENTRO / CAMINDE / CE / 62700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2023 a 12/03/2023

**Certificação Número:** 2023021102433948678239

Informação obtida em 17/02/2023 14:05:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





## CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL  
PROCESSO P232001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA RAUL MONTE E A EMPRESA M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, CEP: 62.040-430, Sobral-CE representado neste ato pela Sra. TATYANA SOUSA MORAES, inscrita no RG sob o nº 2001031021670, CPF nº 003.551.013-78, residente e domiciliada na Rua Antônio Félix Ibiapina, nº 522, Alto do Cristo, CEP: 62.020-390, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 15.368.126/0001-90, com sede na Rua Mozart Pinto, nº 165, Centro, Canindé-CE, CEP: 62.700-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO LUIS DOS SANTOS ALMEIDA, inscrito no RG sob o nº 2006098139436 e CPF nº 079.452.543-14, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/00627 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00627 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:



| ITEM                            | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID.                      | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------|--------------------|-----------------|
| 01                              | DETERGENTE, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LÍQUIDO, TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, GLICERINA CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, ÁGUA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS DENSIDADE 1,000 - 1,050 G/CM <sup>3</sup> , VISCOSIDADE DINÂMICA 25° C MÍNIMA 200 CP, PH 5,0 - 8,0, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO ROTULO, NOTIFICAÇÃO ANVISA, EMBALAGEM 500,0 MILILITROS - Marca: IDEAL | EMBALAGEM 500,0 MILILITROS | 300    | R\$ 1,29           | R\$ 387,00      |
| Valor Total do(s) item (ns) R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |        | R\$ 387,00         |                 |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 387,00 (Trezentos e oitenta e sete reais), a ser pago com os recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal  
 Agência: 0554  
 Conta: 1472-6  
 Operação: 003  
 Conselho Comunitário Escola Raul Monte

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na



Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30 às 10:30h e das 13:30 às 18:30h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental / Conselho Comunidade Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

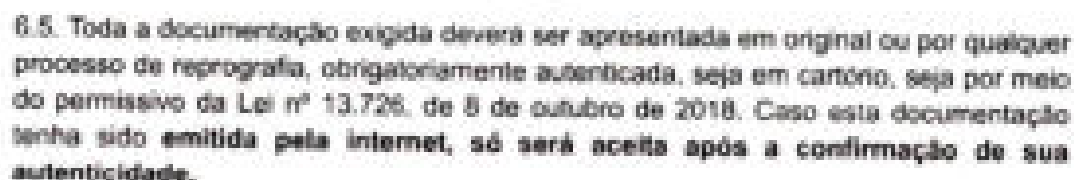
6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federais, Estadual e Municipal.







#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso de inadimplimento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

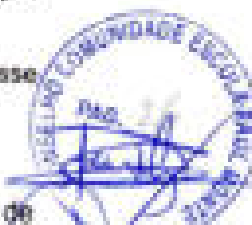
g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

l) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

.) deixar de pagar funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de







7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.



9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyclane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 14 de FEVEREIRO de 2023.





Tatyana Sousa Moraes  
**TATYANA SOUSA MORAES**  
**DIRETORA DA ESCOLA RAUL MONTE**

Contratante  
Tatyana Sousa Moraes  
Diretora  
Matrícula: 30124  
ATO N° 523/2022 - GAB/PREF.

**TESTEMUNHAS:**

1. Charlene Costa Passinato  
CPF: 050.150-97363

2. Eliziane do Pont Alencar  
CPF: 007.560-003050

CNPJ: 15.568.175/0001-90  
W & M ANDRE COMERCIO VAREZIN  
DE PRODUTOS PRECATORIA LTDA - ME  
AVENIDA BRASIL 123 - 12345

Francisco Luis dos Santos Almeida  
**FRANCISCO LUIS DOS SANTOS ALMEIDA**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
Contratado



todo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da ETI Maria de Fátima. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 266,88 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), a ser pago com recursos da ETI Maria de Fátima, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0534; Operação: 003; Conta: 5042-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Kátia Regina Soares, Professora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Luiz Edilson Lima - Contratante e Sábina Vasconcelos do Nascimento - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA- PROCESSO Nº P230068/2023 -** CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza, inscrito no CNPJ nº 30.277.333/0001-86. CONTRATADA: Empresa VI SILVA VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.812.867/0001-03. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Brasileira nº 2023/00000 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, todo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da ETI Maria de Fátima. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), a ser pago com recursos da ETI Maria de Fátima, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0534; Operação: 003; Conta: 5042-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Kátia Regina Soares, Professora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Luiz Edilson Lima - Contratante e Alcinéia Rodrigues da Silva - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA- PROCESSO Nº P230068/2023 -** CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza, inscrito no CNPJ nº 30.277.333/0001-86. CONTRATADA: Empresa MAX ELIETRO E MAGAZINE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 62.347.734/0001-77. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Brasileira nº 2023/00000 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, todo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da ETI Maria de Fátima. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.352,85 (um mil, trezentos e noventa e dois reais e cinco centavos), a ser pago com recursos da ETI Maria de Fátima, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0534; Operação: 003; Conta: 5042-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Kátia Regina Soares, Professora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Luiz Edilson Lima - Contratante e Fabian Alves Gomanga - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P230064/2023 -** CONTRATANTE: Conselho Comunalidade Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. CONTRATADA: Empresa HEMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.418.276/0001-08. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Brasileira nº 2023/00000 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, todo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola

Raul Monte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 907,33 (Novecentos e sete reais e cinquenta e três centavos), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0534; Operação: 003; Conta: 1472-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Glyciene Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Ana Julia Martins de Magalhães - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P230061/2023 -** CONTRATANTE: Conselho Comunalidade Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. CONTRATADA: Empresa EEPSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 07.791.346/0001-02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Brasileira nº 2023/00027 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, todo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.574,34 (Um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0534; Operação: 003; Conta: 1472-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Glyciene Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Eudson Guilherme de Oliveira - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P230061/2023 -** CONTRATANTE: Conselho Comunalidade Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. CONTRATADA: Empresa HEMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.418.276/0001-08. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Brasileira nº 2023/00027 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, todo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0534; Operação: 003; Conta: 1472-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Glyciene Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Ana Julia Martins de Magalhães - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P230061/2023 -** CONTRATANTE: Conselho Comunalidade Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. CONTRATADA: Empresa M & M ANDRADE COMERCIO VARIEDADES DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.348.128/0001-80. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Brasileira nº 2023/00027 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, todo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0534; Operação: 003; Conta: 1472-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Glyciene Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Ana Julia Martins de Magalhães - Contratada.

**CONTRATO Nº 1472-6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carmelo Ponte Araújo, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tanyara Sousa Miranda - Contratante e Francisco Luan dos Santos Almeida - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P23060/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Comunitário Escola Raul Monte, inscrita no CNPJ nº 01.913.327/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa ML FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.120.382/0001-28. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Câmara Eletrônica nº 2023/08627 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, todo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 294,00 (Duzentos e noventa e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo. **CAIXA Bancária:** Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carmelo Ponte Araújo, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tanyara Sousa Miranda - Contratante e Anthony Araújo Costa - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - CRI PROFESSORA TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAÚJO - PROCESSO Nº P23043/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar Prof. Terezinha de Jesus Ponte Araújo, inscrita no CNPJ nº 22.791.993/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Câmara Eletrônica nº 2023/01706 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, todo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (normalmente é líquido), acondicionado em botijão com capacidade de 13,0 kg. **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** RETORNÁVEL DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ, para atender as necessidades do CRI Terezinha de Jesus. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 5.380,00 (cinco mil e quinhentos reais), a ser pago com recursos do CRI Terezinha de Jesus, conforme conta bancária abaixo. **CAIXA Bancária:** Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 4566-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Maria Lucas Fronteira Adorcello, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tália Jureli Vasconcelos Barbosa - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.

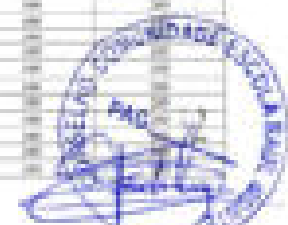
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - CRI JEAN TOREZ TREINADÉ - PROCESSO Nº P23049/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Jean Torrez Treinadé, inscrita no CNPJ nº 20.234.425/0001-45. **CONTRATADA:** Empresa SOBRALNET SERVICOS E TECNOLOGIAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.380.487/0001-00. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Câmara Eletrônica nº 2023/03265 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, todo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços/Despesas de Teleprocessamento - Serviço de Instalação de Internet, para atender as necessidades do CRI Jean Torrez Treinadé. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.740,00 (Um mil e setecentos e quarenta reais), a ser pago com recursos

do CRI Jean Torrez Treinadé, conforme conta bancária abaixo. **CAIXA Bancária:** Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 03004189-9. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jacilma Fernandes Castro, Auxiliar de Serviços Educacionais, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Terezinha de Jesus Oliveira - Contratante e Mario Antonio Macedo da Sousa - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P23095/2023 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais Escola Leonilia Gomes Parente, inscrita no CNPJ nº 01.001.361/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa 44.084.013 CAMILA ALVES ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 44.084.013/0001-61. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Câmara Eletrônica nº 2023/00430 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, todo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Leonilia Gomes e seus ANEXOS. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 268,70 (Duzentos e sessenta e oito reais e sete centavos), a ser pago com recursos da Escola Leonilia Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo. **CAIXA Bancária:** Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1471-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francinele Costa Ripardo, Secretária Escolar, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cristiane Ribeiro Moreira - Contratante e Camila Alves Araújo - Contratada.

**PORTARIA Nº 026/2023 - SME - ALTERA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição sumária, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Alterar a gratificação por atividade docente de 13,2% (código: 240) sobre o vencimento base dos professores que se encontram em plano carreira em sala de aula e que participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante a do Magistério, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, conforme elencado no anexo técnico desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de fevereiro de 2023. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

| DETALHAMENTO DO ANEXO |                                | VALOR POR MÊS DA FOLHA DE PAGAMENTO |          |
|-----------------------|--------------------------------|-------------------------------------|----------|
| COD                   | DESCRIÇÃO DO ANEXO             | VALOR                               | TOTAL    |
| 001                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 002                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 003                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 004                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 005                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 006                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 007                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 008                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 009                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 010                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 011                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 012                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 013                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 014                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 015                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 016                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 017                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 018                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 019                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 020                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 021                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 022                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 023                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 024                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 025                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 026                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 027                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 028                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 029                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 030                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 031                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 032                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 033                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 034                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 035                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 036                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 037                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 038                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 039                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 040                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 041                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 042                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 043                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 044                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 045                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 046                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 047                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 048                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 049                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 050                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 051                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 052                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 053                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 054                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 055                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 056                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 057                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 058                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 059                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 060                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 061                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 062                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 063                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 064                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 065                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 066                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 067                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 068                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 069                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 070                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 071                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 072                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 073                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 074                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 075                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 076                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 077                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 078                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 079                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 080                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 081                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 082                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 083                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 084                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 085                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 086                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 087                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 088                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 089                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 090                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 091                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 092                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 093                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 094                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 095                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 096                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 097                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 098                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 099                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |
| 100                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.740,00                            | 1.740,00 |





**Sobral**  
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA 2021/25155 - PROCESSO Nº: P171260021

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

**RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO**

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

**Item analisado:**

| Descrição do Item                                                                                   | Vencedor                                       | Quant. | Valor Estim.<br>R\$ | Total Estim.<br>R\$ | Valor Contr.<br>R\$ | Total Contr.<br>R\$ | Economia<br>R\$ | Economia % |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------|------------|
| 1 - SERVIÇO DE INTERNET - INTERNET EM FIBRA ÓPTICA-Marca: SEM MARCA<br>Situação: Declarado vencedor | SOBRAI NET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA-ME | 12/00  | 186,0000            | 2.275,60            | 39,8000             | 1.198,80            | 76,8000         | 6,02 %     |
| TOTAL ITENS FINALIZADOS:                                                                            |                                                |        |                     | 1.275,6000          |                     | 1.198,8000          | 76,8000         | 6,02 %     |

**RESUMO GERAL**

Total estimado para contratação: R\$ 1.275,60

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.275,60

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desistiu:

Total Contratado: R\$ 1.198,80

Economia Gerada\*: R\$ 76,8000 (6,02%)

\* Esse valor só leva em consideração preços e itens que tiveram vencedor declarado.





**Nota Fiscal de Serviço de Comunicação**

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Endereço: Rua do Abacado, 701 Atrás do  
novo Fórum  
Cidade: Sobral/CE CEP: 62050-243  
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual:  
0097409-01

Número Documento Fiscal: 000.268.260  
Série: M21  
Natureza: Serviço de Comunicação  
Operação: NF M0021 - Nota Fiscal de Serviço de  
Comunicação  
Modelo: 21  
Via: 1ª. Via Tomador de serviços  
Página: 1 de 1

| Tomador                                  | Contrato | Prest. Serviço | Data Emissão | Competência | Vencimento |
|------------------------------------------|----------|----------------|--------------|-------------|------------|
| Conselho Comunidade Escola Raul<br>Monte | 51754    | Fevereiro/2023 | 03/03/2023   | 02/2023     | 15/03/2023 |

Rua Antônio Bolívar de  
Vasconcelos, 115 Escola Raul  
Monte

Alto da Brasília - Sobral - CE

Fone (88)3611-6205

CNPJ/CNPJ 01.913.527/0001-70

Inscrição Estadual

Valor R\$

R\$ 99,90

| Discriminação de Serviço                                                         | CFOP | QTD | R. Cálculo | Alíquota        | Valor Unitário | Total     |
|----------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|-----------------|----------------|-----------|
| <b>Adendo: FIELKAGZ - Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) FIBRA 300 MBPS</b> |      |     |            |                 |                |           |
| Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)<br>FIBRA 300 MBPS                        | 5307 | 1   | R\$ 99,90  | 20,00%          | R\$ 99,90      | R\$ 99,90 |
|                                                                                  |      |     |            | <b>Subtotal</b> | R\$ 99,90      |           |

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒  
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐  
03/03/2023  
Assinatura

007.160.003-90

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

Assinatura

|                                                                                    |           |                                                                                                            |           |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Valor Total Bruto da Prestação                                                     | R\$ 99,90 | Valor Total da Prestação                                                                                   | R\$ 99,90 |
| Reservado ao Fisco. Chave de Identificação: ca2c.cc13.197.0608.3479.f331.490e.3519 |           |                                                                                                            |           |
| Base de Cálculo do ICMS                                                            |           | Valor do ICMS                                                                                              |           |
| 99,90                                                                              |           | R\$ 19,98                                                                                                  |           |
| <b>Observações</b>                                                                 |           | <b>Canais de Relacionamento</b>                                                                            |           |
| "Alteração introduzida através da LC: 194/2022 e Lei estadual nº 7.844/2022"       |           | Central do Cliente na Web: <a href="https://portal.sobralnet.com.br/">https://portal.sobralnet.com.br/</a> |           |
| Fonte: BPT Chave 38785C                                                            |           | SAC: 0800-913-1000                                                                                         |           |
| Tributos Apres.: Federal R\$ 13,44 (13,45%)                                        |           | Central de atendimento: (88)36113134                                                                       |           |
| Total R\$ 13,44 (13,45%)                                                           |           | E-mail: sac@sobralnet.com.br                                                                               |           |





**SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
Rua Dr. Ataíde, 701, Grande Centro de Mossoró - CEP: 62010-240  
0800 911 1000  
CNPJ: 05.566.457-0001-90 CGF: 05.974.094-1  
FINANCEIRO@SOBRALNET.COM.BR

**RECIBO**  
**R\$ 99,90**

Recebi do(a) Sr(a) Conselho Comunitário Escola Raul Monte

a importância de Noventa e nove reais e noventa centavos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referente a: REFERENTE MENSALIDADE DE ACESSO A INTERNET COM VENCIMENTO 15/03/2023

pele que firmamos o presente recibo.

Sobral-CE 03, de Março de 2023

SOBRALNET  
SERVIÇOS E  
TELECOMUNICAÇÕES  
LTDA - CNPJ 05.566.457-0001-90  
R. Dr. Ataíde, 701 - Mossoró - RN

ASSINATURA

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒  
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐  
03/03/2023  
Gláuciane B. Pontes Aragão  
Assistente

007.160.003-50

RECUNDA  
DO PMDE

Pro. Sarah Alves de Sousa





|       |       |         |    |            |    |        |        |    |           |
|-------|-------|---------|----|------------|----|--------|--------|----|-----------|
| Comp. | Banco | Agência | CI | Conta      | CF | Título | Valor  | CF | ES        |
| 018   | 104   | 0554    | 5  | 00001472-6 | 0  | AAA    | 901638 | 4  | 4 92,70 M |

Pague por este cheque a quantia de NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS

**CAIXA**

SORRAL  
RUA CEL. JOSE SARDAA, 300  
CENTRO - SORRAL - CE  
CONDIÇÃO: 0000

SORRAL 03 de MARÇO de 2013

João Sueli Basso de Sousa  
ESCOLA COMUNIDADE ESCOLARAL III  
01.913.0210001-70

Charlene Cândido de Vasconcelos

MANIFESTAÇÃO DO BENEFICIÁRIO 00000003 4720514



ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒  
 ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒  
03/03/2013  
Aplicação B. Ponte, Araújo  
 Assinatura

007.160.003-50

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

João Sueli Basso de Sousa





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA**

**Nº 0000002093**

Razão Social

**SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME**

Inscrição Econômica Documento

**00000004512**

C.N.P.J.: 01300487000190

Endereço

**GERARDO CRISTINO**

CEP

**62010013**

Localidade **RUA DO ATACADO, 701 - LOJA 02 QUADRAOS - SOBRAL-CE**

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**2106 - SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME**

Endereço

**RUA DO ATACADO, 701 LOJA 02**

Documento

**C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90**

**GERARDO CRISTINO SOBRAL-CE CEP: 62011-970**

No. Requerimento

**0000002093/2022**

Natureza jurídica

**Pessoa Jurídica**

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa - Fisco e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência de dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretaria de Orçamento e Finanças se reserva ao direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

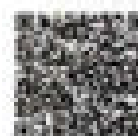
A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos seguinte endereço: <http://servico.spodgov.com.br>

**SOBRAL-CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão**

**VALIDA ATÉ: 26/03/2023**

**COD. VALIDAÇÃO: 0000002093**





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2022 / 0000002093**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90**  
**DATA DE EMISSÃO: 27/12/2022**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA, foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 28/03/23  
SOBRAL-CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2022

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

em 02/01/23 às 14:23:42





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202304670932

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE                                     |
|--------------------------------------------------------------------|
| <b>Inscrição Estadual:</b><br>069740941                            |
| <b>CNPJ / CPF:</b><br>01300487000190                               |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b><br>SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA |

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 23/02/2023 ÀS 14:11:38**

**VÁLIDA ATÉ 24/04/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 01.359.487/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

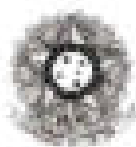
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:37:27 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: 652A.2604.79FD.80E9  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.300.487/0001-90  
Certidão n°: 3908602/2023  
Expedição: 27/01/2023, às 09:33:15  
Validade: 26/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.300.487/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, e honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Validar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.302.467/0001-90  
**Razão Social:** SORRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LT  
**Endereço:** R DO ATACADO 701 / CIDADE GERARDO CRUZ / SORRAL / CE / 62050-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2023 a 16/03/2023

**Certificação Número:** 2023021500562236126280

Informação obtida em 23/02/2023 14:12:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 - ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR - PROCESSO Nº P141942/2021 - CONTRATANTE: ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.363/0001-60. CONTRATADA: Empresa O MADEIRA DE VASCONCELOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.131.716/0001-60. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/17623 e suas ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e desinsetização imprescindíveis ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DIANTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 386,00 (Quêntos e oitenta e seis reais), a ser pago com recursos da Escola Cel. Francisco Aguiar, conforme contas bancárias abaixo: Conta Bancária Agência: 0534 Operação: 003 Conta: 1486-6. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Adiana Carvalho da Sousa, secretária escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Valéria Mendes da Fosta Bezerra - CONTRATANTE e Gleyciano Madeira de Vasconcelos - CONTRATADO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P171268/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLA RAUL MONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.911.527/0001-70. CONTRATADA: Empresa SOBRALNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.300.487/0001-90. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/25135 e suas ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço/Serviço de internet em fibra ótica velocidade 300 Mbps, imprescindível ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DIANTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.199,80 (um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo: Conta Bancária Agência: 0534 Operação: 003 Conta: 60001472-6. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciara Correia Pomes Araújo, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Rosângela Da Nascimemto Dias - CONTRATANTE e Mario Antonio Maceda De Sousa - CONTRATADO.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA** - Considerando tudo que foi apurado no procedimento de sindicância nº P154652/2021, aprova o relatório e adota suas fundamentações para aplicar o ato de ARQUIVAMENTO no referido procedimento, com fundamento no inciso I do artigo 21 do decreto Municipal nº 2074/2018. Sobral-CE, 17 de novembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 006/2021-SMS - PROCESSO SPF Nº P167850/2021.** Cumpridas todas as formalidades legais do CREDENCIAMENTO Nº 006/2021-SMS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de exames de imagem (radiografia, ultrassom) para atendimento de acordo com a tabela SIGTAP - sistema de gerenciamento de tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, conforme a Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, CREDENCIO as empresas abaixo para realização dos serviços os quais se credenciaram:

| EMPRESA                                                      | ENDEREÇO              |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | AV. DA LIBERDADE, 100 |
| 2. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | AV. DA LIBERDADE, 100 |

As empresas acima estão aptas ao processo de licitação de Licitação, fundamentada no caput do Art. 25, e Art. 26, parágrafo único, incisos I e II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Adjudico e Homologo em 17/11/2021, Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

**EDITAL SMS Nº 14/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.603, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E Nº 2.727, DE 23 DE ABRIL DE 2021.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 14/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado visando a formação de cadastro de reserva destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível superior destinado à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, RESOLVE: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar das inscrições, conforme ANEXO do presente termo. II. Informar que será admitida a interpretação de recurso contra o indeferimento da inscrição, nos termos previstos no edital inaugural, em prazo devolvido por e-mail, até o dia 17 de novembro de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

| EMPRESA                                                       | EMPRESA                                                       | EMPRESA                                                       | EMPRESA                                                        |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 1. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  | 2. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  | 3. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  | 4. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.   |
| 5. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  | 6. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  | 7. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  | 8. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.   |
| 9. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  | 10. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 11. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 12. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 13. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 14. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 15. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 16. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 17. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 18. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 19. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 20. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 21. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 22. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 23. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 24. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 25. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 26. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 27. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 28. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 29. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 30. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 31. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 32. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 33. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 34. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 35. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 36. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 37. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 38. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 39. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 40. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 41. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 42. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 43. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 44. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 45. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 46. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 47. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 48. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 49. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 50. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 51. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 52. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 53. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 54. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 55. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 56. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 57. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 58. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 59. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 60. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 61. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 62. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 63. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 64. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 65. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 66. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 67. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 68. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 69. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 70. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 71. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 72. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 73. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 74. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 75. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 76. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 77. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 78. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 79. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 80. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 81. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 82. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 83. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 84. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 85. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 86. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 87. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 88. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 89. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 90. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 91. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 92. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 93. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 94. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 95. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 96. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 97. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 98. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 99. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 100. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. |

**ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO RENOVÇÃO AO CONTRATO Nº 030/2018-SMS.** Publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 1138, de 12 de agosto de 2021, página 07. CNPJ: 01.911.527/0001-70. CONTRATADO: Sra. MARIA DA SILVA LIMA LEI-SE. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DO TORRÃO - Sobral, 17 de novembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Viliane de Moura Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**ERRATA AO EXTRATO DE PORTARIA Nº 64/2021-SMS, DE 13 DE JANEIRO DE 2021,** publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 1080, de 22 de fevereiro de 2021, página 06. DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº P138827/2021, conforme anexo. Sobral, 17 de novembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Viliane de Moura Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

| EMPRESA                                                       | EMPRESA                                                       | EMPRESA                                                       | EMPRESA                                                        |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 1. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  | 2. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  | 3. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  | 4. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.   |
| 5. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  | 6. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  | 7. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  | 8. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.   |
| 9. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  | 10. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 11. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 12. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 13. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 14. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 15. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 16. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 17. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 18. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 19. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 20. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 21. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 22. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 23. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 24. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 25. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 26. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 27. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 28. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 29. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 30. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 31. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 32. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 33. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 34. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 35. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 36. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 37. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 38. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 39. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 40. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 41. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 42. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 43. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 44. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 45. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 46. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 47. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 48. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 49. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 50. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 51. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 52. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 53. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 54. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 55. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 56. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 57. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 58. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 59. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 60. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 61. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 62. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 63. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 64. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 65. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 66. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 67. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 68. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 69. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 70. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 71. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 72. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 73. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 74. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 75. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 76. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 77. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 78. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 79. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 80. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 81. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 82. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 83. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 84. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 85. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 86. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 87. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 88. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 89. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 90. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 91. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 92. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 93. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 94. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 95. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 96. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A.  |
| 97. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 98. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 99. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. | 100. EMPRESA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S.A. |

# **TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS**

Nº 53754

Por este instrumento particular, o **ASSINANTE** abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço **PRESTADORA**:

**ADITIVO CONTRATO 0014/2021 – PROCESSO Nº171268/2021**

## **DADOS DA PRESTADORA**

Nome Empresarial:

**SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

CNPJ:

**01.300.487/0001-90**

Inscrição Estadual:

**06.974094-1**

Ato de Autorização – Anatel:

**Nº 58.591, de 24 de maio de 2006**

Endereço:

**RUA DO ATACADO, Nº 791, LOJA 02, QUADRA 06**

Bairro:

**GERARDO CRISTINO**

Cidade:

**SOBRAL**

Estado:

**CEARA**

CEP:

**62.050-243**

Telefone:

**(88) 3611-3134 0800 911 1000**

Site:

**http://www.sobralnet.com.br/**

E-mail:

**sobralnet@sobralnet.com.br**

## **QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE**

Nome: Conselho Comunidade Escola Raul Monte

CNP/CNPJ: 01.913.927/0001-70

Endereço: Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos

nº 115

Bairro: Alto da Brasília

Cidade: Sobral

Estado:

CEP: 62000-000

Telefone: ( 88 ) 9 9 2 2 5 2 8 9 8

Celular: (88) 36116295

E-mail: raul.monte@edu.sobral.ce.gov.br

O presente termo é regulamentado pelo Código Brasileiro do Consumidor e pelos Regulamentos referentes aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Valor Adicionado (SVA), no qual as opções abaixo determinadas são de responsabilidade do **ASSINANTE**.

## **Dados Técnicos e Comerciais do Plano de Acesso e Modalidade escolhida:**

Plano: **300 MEGAS**

Banda Máxima: 150 Mbps (153.600Kbps)

IP: (X) Fixo ( ) Móvel

Franquia de tráfego: **ILIMITADA**

Franquia Adicional: **NÃO SE APLICA**

Prazo Contratual: Indeterminado

Paralelo Digital: (X) Sim ( ) Não

Taxa de instalação com Fidelidade: Grátis

Taxa de instalação sem Fidelidade: R\$ 1.000,00

Equipamentos: Devidamente descrito na OS de instalação

Equipamentos: ( ) Próprio (X) Locação

Quant. Pontos de Conexão: ( 1 ) Quantidade de Dispositivos: ( )

Data de Vencimento: ( ) 5 ( ) 10 (X) 15 ( ) 20 ( ) 25 ( ) 30

Valor com fidelidade: **R\$ 99,90**

Valor sem fidelidade: **R\$ 129,90**

Fidelidade: (X) Sim ( ) Não

Autoriza o recebimento de mensagens publicitárias em seu telefone móvel: (X) Sim ( ) Não

Autoriza que o documento de cobrança, correspondências e notificações sejam encaminhados por quaisquer meios eletrônicos indicados neste termo (e-mail, SMS, WhatsApp, dentre outros): (X) Sim ( ) Não

Sugere a multa rescisória em caso de cancelamento antecipado: (X) Sim ( ) Não

Forma de Pagamento: (X) Boleto Bancário

Quando não incluídos no Plano de Acesso, o custo da Conexão Simultânea, Porto de Acesso Adicional, das Horas de Conexão Adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos períodos

**SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**











Sobral  
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA 2022/09634 - PROCESSO Nº P2094002022

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA BAUL MONTE

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avaliados

| Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Preceder              | Quant. | Valor Estm.<br>R\$ | Total Estm.<br>R\$ | Valor Contr.<br>R\$ | Total Contr.<br>R\$ | Economia<br>R\$ | Economia % |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|--------------------|--------------------|---------------------|---------------------|-----------------|------------|
| 1 - FOSFORD, DE MADEIRA, EM FORMA DE FALTELO, TAMANHO REGEL, COMPOSTO DE VIGETAL E MINERIO, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO ENMETRO E DO INOR, PORTA DE POLYOR, PACOTE 80,0 CAIXA-Marca: <u>Parasol</u><br><u>Situação: Proposto</u>                                                                                                         |                       |        |                    |                    |                     |                     |                 |            |
| 2 - PANO DE COXA E COXINHA, 100% ALCOODADO, PESO MEDIO 70 GR, ALVIZADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORCAO, BORDAS COM ACABAMENTO OVERLOCK, TAMANHO 40CM X 70CM ABERTO VIBLACAO 14 X 5% EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: <u>POPO</u><br><u>Situação: Proposto</u>                                                                                    |                       |        |                    |                    |                     |                     |                 |            |
| 3 - GARRAFA TERMICA, PLASTICO, CAPACIDADE 60 LITRO, TAMPA BOSCQUEAVEL, BOTULOU DO CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: <u>INVICTA</u><br><u>Situação: Delicada proposta</u>                                                                                                     | ICARO ROMANO CARVALHO | 4,00   | 37,2000            | 148,80             | 37,2000             | 148,80              | 0,0000          | 0,00 %     |
| 4 - PANELA, TIPO CACABOLA, ALUMINIO COM ASA, CAPACIDADE 4,7 LITROS, UNIDADE: 1,0 UNIDADE-Marca: <u>NORDESTE</u><br><u>Situação: Proposto</u>                                                                                                                                                                                             |                       |        |                    |                    |                     |                     |                 |            |
| 5 - COPO DESCARTAVEL, BOSCQUEADAVEL, ENVASAMENTO, ACQU, 200 ML, CAIXA 100,0 UNIDADES-Marca: <u>FC</u><br><u>Situação: Proposto</u>                                                                                                                                                                                                       |                       |        |                    |                    |                     |                     |                 |            |
| 6 - COALQUE DE CAPE, DE PANO, COM CARGO EM MADEIRA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: <u>POPO</u><br><u>Situação: Proposto</u>                                                                                                                                                                                                                |                       |        |                    |                    |                     |                     |                 |            |
| 7 - ACANDODOR, TIPO INQUEIRO A GAS, MANUAL, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: <u>DCASA</u><br><u>Situação: Proposto</u>                                                                                                                                                                                                                       |                       |        |                    |                    |                     |                     |                 |            |
| 8 - GUARDANAPI DE PAPEL, COM BRANCA, ALTA ALVIZADO SEM PIGMENTO, MACIO, ONFADO, FIBRA DE CELULOSAL, DIMENSAO MINIMA 22 X 22CM, FOLHA SIMPLIS, 64 DOBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI T407, FICHA TECNICA DO PRODUTO, PACOTE 50,0 UNIDADE-Marca: <u>TRASSCO</u><br><u>Situação: Delicada</u> |                       |        |                    |                    |                     |                     |                 |            |
| 9 - FOLHA DE PAPEL, ALUMINIO, DIMENSOES APROXIMADAS 67X40X0,07CM, 22X22CM, 64 DOBRAS X COMPRIMENTO, FORMATO RETANGULAR                                                                                                                                                                                                                   |                       |        |                    |                    |                     |                     |                 |            |





|                                                                                                                                           |                        |        |         |            |         |            |         |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------|---------|------------|---------|------------|---------|---------|
| EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: NORDESTE<br>Situação: Fracassado                                                                             |                        |        |         |            |         |            |         |         |
| 00 - PRATO, POLIESTIRENO, 15 CM DIAMETRO, DESCARTAVEL, BRANCO LUTOSO, REDONDO, FUNDO, PACOTE 10,0 UNIDADES-Marca: PC                      |                        |        |         |            |         |            |         |         |
| Situação: Fracassado                                                                                                                      |                        |        |         |            |         |            |         |         |
| 01 - PRATO, POLIESTIRENO, 15 CM DIAMETRO, DESCARTAVEL, BRANCO LUTOSO, REDONDO, RASO, PACOTE 10,0 UNIDADES-Marca: PC                       |                        |        |         |            |         |            |         |         |
| Situação: Fracassado                                                                                                                      |                        |        |         |            |         |            |         |         |
| 02 - JARRA, VIDRO, SEM TAMP, CAPACIDADE 1 LITROS, UNIDADE 1,0 UNIDADE-Marca: PC                                                           |                        |        |         |            |         |            |         |         |
| Situação: Fracassado                                                                                                                      |                        |        |         |            |         |            |         |         |
| 03 - CORTA, VIDRO, CAPACIDADE 250 ML, CAIXA 10 UNIDADES-Marca: NADIR                                                                      | ICARO ROMARIO CARVALHO | 4,00   | 25,5067 | 83,00      | 17,0000 | 60,00      | 15,5000 | 18,96 % |
| Situação: Declarado vencedor                                                                                                              |                        |        |         |            |         |            |         |         |
| 04 - AVENTAL, PVC EMBORRACHADO, IMPERMEAVEL, TAMANHO LONGO, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: PVC                                              |                        |        |         |            |         |            |         |         |
| Situação: Fracassado                                                                                                                      |                        |        |         |            |         |            |         |         |
| 05 - JARRA, PLASTICO ATOXICO, TAMP, E ALTA, CORES VARIADAS, CAPACIDADE 2 LITROS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: PLASTCOVER                  |                        |        |         |            |         |            |         |         |
| Situação: Fracassado                                                                                                                      |                        |        |         |            |         |            |         |         |
| 06 - JARRA, PLASTICO ATOXICO, TAMP, E ALTA, CORES VARIADAS, CAPACIDADE 03 LITROS, UNIDADE 1,0 UNIDADE-Marca: PLASTCOVER                   |                        |        |         |            |         |            |         |         |
| Situação: Fracassado                                                                                                                      |                        |        |         |            |         |            |         |         |
| 07 - PRATO, PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: LUMAR                                                               | ICARO ROMARIO CARVALHO | 400,00 | 1,3167  | 100,00     | 1,2500  | 100,00     | 26,6000 | 2,01 %  |
| Situação: Declarado vencedor                                                                                                              |                        |        |         |            |         |            |         |         |
| 08 - COQUEIR, DESCARTAVEL, PLASTICO RESISTENTE, LINHA REFORCADA, TAMANHO MINIMO 15,5 CM, REFORCADO, PACOTE 50,0 UNIDADES-Marca: STALPLAST |                        |        |         |            |         |            |         |         |
| Situação: Fracassado                                                                                                                      |                        |        |         |            |         |            |         |         |
| <b>TOTAL ITENS FINALIZADOS:</b>                                                                                                           |                        |        |         | 1.559,9200 |         | 1.507,3300 | 42,5868 | 1,09 %  |

| RESUMO GERAL                          |                     |
|---------------------------------------|---------------------|
| Total estimado para contratação:      | R\$ 3.672,69        |
| Total estimado nos itens finalizados: | R\$ 1.559,92        |
| Total estimado nos itens fracassados: | R\$ 1.512,77        |
| Total estimado nos itens desertos:    |                     |
| Total Contratado:                     | R\$ 1.517,33        |
| Economia Gerada*:                     | R\$ 42,5900 (2,79%) |

\* Base valor de licita em consideração apenas o valor que foram vencedor declarado.





## ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

**ICARO ROMARIO CARVALHO**

Rua Humaita, nº 275 - A, Centro, 62.570-000, Bela Cruz- CE.

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 018/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo/Material de Copa e Cozinha, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/09634.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                | UNIDADE DE MEDIDA     | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|----------------|--------------|
| 01          | GARRAFA TERMICA, PLASTICO, CAPACIDADE 01 LITRO, TAMPA ROSQUEAVEL, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE Obs: ADEQUADA PARA CAFÉ - Marca: INVICTA. | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 04     | R\$ 37,33      | R\$ 149,33   |
| 02          | COPO, VIDRO, CAPACIDADE 250 ML, CAIXA 6.0 UNIDADES - Marca: NADIR.                                                                                                                                           | CAIXA 6.0 UNIDADES    | 04     | R\$ 17,00      | R\$ 68,00    |
| 03          | PRATO, PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: PRATO NA COR AZUL, PARA MERENDA ESCOLAR - Marca: LUMAR.                                                                                     | AVULSO 1.0 UNIDADE    | 400    | R\$ 3,25       | R\$ 1.300,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                              |                       |        | R\$ 1.517,33   |              |

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, Sobral-Ce, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h, de segunda a sexta, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

*Tatiana Sousa Moraes*

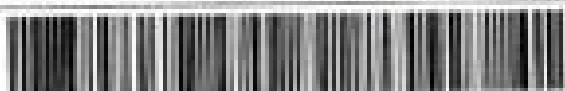
**Tatiana Sousa Moraes**  
Diretora da Escola Raul Monte  
CONTRATANTE

*ICARO ROMARIO CARVALHO*

**ICARO ROMARIO CARVALHO-ME**  
CNPJ 21 727 620/0001-05  
Rua: Humaita 265A  
Bairro Centro  
CEP 62570 000  
Bela Cruz



|                                                                                                                                                                       |  |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------|
| ENDEREÇO DO EMITENTE: RUA MARIA CARVALHO CRISTINA, 100 - CENTRO - BELA CRUZ - RJ<br>INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1901 - CNPJ: 08.000.000/0001-01 - VALOR TERCIAL: R\$ 1.117,32 |  | NF-e<br>Nº 00000739<br>SÉRIE 001 |
| DATA DE EMISSÃO: 05/03/2023<br>CENTRO DE VALOR ADICIONADO: 00000000                                                                                                   |  |                                  |

|                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE<br><b>RICARDO ROMARIO CARVALHO</b><br>R. HUMAITA, 275 A - CENTRO - CEP: 42170-000 - BELA CRUZ - CE<br>TEL.: (08) 9916-4481<br>gataindag@gmail.com | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR DA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA<br>E - ENTRADA<br>1 - SAÍDA<br>Nº 00000739 IL 1 / 1<br>SÉRIE 001 | <br>CHAVE DE ACESSO<br>23234821 2276 0000 0101 0000 1000 0007 0913 4727 0502<br>Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e<br>www.nfe.fazenda.gov.br/portal<br>ou no site da Sefaz/Autoridade |
| NOME DO OPERADOR<br><b>VENDE USUARIO FINAL</b>                                                                                                                              |                                                                                                                                  | DATA DE EMISSÃO<br>05/03/2023                                                                                                                                                                                                                                                             |
| ENDEREÇO DO EMITENTE<br>054761130                                                                                                                                           | ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO<br>21.727.6200000-00                                                                                    | DATA DE RECEBIMENTO<br>05/03/2023                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                                                                                         |                                         |                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| DESTINATÁRIO / BENEFICIÁRIO<br>NOME: ESCOLA RAIL MONTE<br>ENDEREÇO: RUA MACEDO, S/N<br>CIDADE: BRASÍLIA | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 62040-630<br>UF: DF | DATA DA EMISSÃO: 05/03/2023<br>DATA DA RECEITA: 05/03/2023<br>HORA DA EMISSÃO: 08:17:54 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|

| VALOR DE DESPESAS COM IMPOSTOS | VALOR DE DESPESAS | VALOR DE DESPESAS COM IMPOSTOS | VALOR DE DESPESAS COM IMPOSTOS | VALOR DE DESPESAS COM IMPOSTOS | VALOR TOTAL DAS DESPESAS |
|--------------------------------|-------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| 0,00                           | 0,00              | 0,00                           | 0,00                           | 320,39                         | 1.517,32                 |
| VALOR DE DESPESAS              | VALOR DE DESPESAS | VALOR DE DESPESAS              | VALOR DE DESPESAS              | VALOR DE DESPESAS              | VALOR TOTAL DAS DESPESAS |
| 0,00                           | 0,00              | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                           | 1.517,32                 |

|                                                           |                     |        |        |                  |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|--------|--------|------------------|
| TRANSPORTADOR / VEÍCULOS TRANSPORTADORES<br>RAZÃO SOCIAL: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | CNPJ:  | UF:    | DATA DE EMISSÃO: |
| ENDEREÇO:                                                 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | CNPJ:  | UF:    | DATA DE EMISSÃO: |
| COORDENADOR:                                              | DATA:               | VALOR: | VALOR: | VALOR:           |

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO       | UNID. MED. | QUANT. | UNID. MED. | QUANT. | UNID. MED. | QUANT. | UNID. MED. | QUANT. | UNID. MED. | QUANT. | UNID. MED. | QUANT. | UNID. MED. | QUANT. | UNID. MED. |
|------------|--------------------------------------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|
| 001        | CARRAMBA TERMICA 1 L PLASTICA BRUNTA | UN         | 0400   | 0400       | 0400   | 0400       | 0400   | 0400       | 0400   | 0400       | 0400   | 0400       | 0400   | 0400       | 0400   | 0400       |
| 171        | COPO DE VIDRO 250 ML CX COB RAZOR    | UN         | 0400   | 0400       | 0400   | 0400       | 0400   | 0400       | 0400   | 0400       | 0400   | 0400       | 0400   | 0400       | 0400   | 0400       |
| 201        | PRATO DE PLASTICO FUNDO LUMAR        | UN         | 0400   | 0400       | 0400   | 0400       | 0400   | 0400       | 0400   | 0400       | 0400   | 0400       | 0400   | 0400       | 0400   | 0400       |

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒  
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒  
 05/03/2023  
 Euphrase B. Ponte Aragão  
 Assinatura

007.160-003-50

PAGO COM RECURSO  
 DO PMDE  
 João Sivaldo Alves de Sousa

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DADOS DO EMITENTE<br>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>NDI: CF19642D78447F931F516030400C<br>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.<br>NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI<br>INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG - 2273 - X<br>CC - 25084-4, BANCO BRASILEIRO AG - 5347 - B<br>CC - 000526-5<br>Valor aproximado dos impostos por cofre: FED: 164,39 Rec: 192,94 Mun: 0,00 | RESERVAÇÃO DO FISCO<br> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Distribuidora

Ícaro Romário Carvalho – ME  
Inscrição Estadual: 06.436133-0  
CNPJ: 21.727.620/0001-05  
Rua Humaitá; 275-A; Bairro: Centro.  
Bela Cruz CE CEP: 62570-000  
Tel: (88) 9 9840-7408

## SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Venho por meio deste, solicitar o pagamento da NF-e: N°. 000.000.739, referente a Ordem de Compra/ Serviço N° 65228/2022 emitida em 01 de março de 2023.

Bela Cruz, Ce 01 de MARÇO de 2023. 7

ICARO ROMÁRIO CARVALHO-ME  
CPF Nº 056.591.723-42

**ICARO ROMARIO CARVALHO-ME**  
**CNPJ 21 727 620/0001-05**  
**Rua: Humaita 265A**  
**Bairro Centro**  
**CEP 62570 000**  
**Bela Cruz**

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO  
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒  
01/03/2023  
Gleyciara R. Pontes Aragão  
Assinatura

007.160.007-50

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

Jana Sueli Alvim de Sousa





Distribuidora

Ícaro Romário Carvalho – ME  
Inscrição Estadual: 06.436133-0  
CNPJ: 21.727.620/0001-05  
Rua Humaitá; 275-A; Bairro: Centro.  
Bela Cruz CE CEP: 62570-000  
Tel: (88) 9 9840-7408

## RECIBO

R\$ **1.517,32**

Recebi da CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ Nº 01.913.527/0001-70, a quantia de R\$ 1.517,32 (Um Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Trinta e Dois Centavos), referente à NF-e: Nº. 000.000.739, emitida em 01 de março de 2023.

Bela Cruz – Ce, 01 de MARÇO de 2023.

ICARO ROMÁRIO CARVALHO-ME  
CPF Nº 056.591.723-42

ICARO ROMARIO CARVALHO-ME  
CNPJ 21 727 620/0001-05  
Rua: Humaita 265A  
Bairro Centro  
CEP 62570 000  
Bel ce

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO  
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒  
01/03/2023  
Guilherme G. P. F. Araújo  
Assinatura  
007.160.003-50

PAGO COM RECUPERAÇÃO  
DO PMDE

João Sampaio Junior de Sousa



007, 160.003-50

DO PRIMEIRO  
JOSE SANTIAGO DE SAUSCA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
**Nº 1742**

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal  
474

CPF/CNPJ  
21.727.620/0001-05

Nome/Raça Social  
ICARO ROMARIO CARVALHO - ME

Endereço  
RUA HUMAITÁ, 275, A. SEDE, CENTRO, Bela Cruz - CE, CEP: 63.570-000

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

4781003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Requerida em: 03 de Fevereiro de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 04 de Maio de 2023

Bela Cruz - CE, 03 de Fevereiro de 2023





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202305123765

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE             |
|--------------------------------------------|
| Inscrição Estadual:<br>064361330           |
| CNPJ / CPF:<br>21727620000105              |
| RAZÃO SOCIAL:<br>ICARO ROMARIO CARVALHO ME |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(s) requerente acima identificado(s) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 01/03/2023 ÀS 08:39:29**

**VÁLIDA ATÉ 30/04/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICARO ROMARIO CARVALHO  
CNPJ: 21.727.620/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

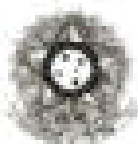
Emitida às 08:38:37 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **A2A6.7697.A353.588D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





FORUM PÚBLICO  
SISTEMA DE TRÁFICO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ICARO ROMARIO CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.727.620/0001-05

Certidão nº: 8861844/2023

Expedição: 01/03/2023, às 08:40:22

Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ICARO ROMARIO CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.727.620/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.727.626/0001-05  
**Razão Social:** ICARO ROMARIO CARVALHO ME  
**Endereço:** RUA JOSE XEREZ DE SOUSA 160 / CENTRO / BELA CRUZ / CE / 62570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2023 a 24/03/2023

**Certificação Número:** 2023022302052141240102

Informação obtida em 01/03/2023 08:33:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





## CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2022 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL  
PROCESSO Nº P209400/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL E A EMPRESA ICARO ROMARIO CARVALHO, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, inscrita no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, representado neste ato pela Sra TATYANA SOUSA MORAES, inscrita no RG sob o nº 2001031021870, CPF nº 003.551.013-78, residente e domiciliada na Rua Antônio Félix Ibiapina, nº 522, Alto do Cristo, CEP: 62.020-390, Sobral- CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ICARO ROMARIO CARVALHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.727.620/0001-05, com sede na Rua Humaitá, nº 275 - A, Centro, 62.570-000, Bela Cruz-CE, CEP: 62.570-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ICARO ROMARIO CARVALHO, inscrito no RG sob o nº 20071518473 e CPF nº 056.591.723-42, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/09634 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/09634 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos itens contratados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                               | UNID.                 | QUANT. | VALOR UNITARIO<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|-----------------------|--------------------|
| 01   | GARRAFA TERMICA, PLASTICO, CAPACIDADE 01 LITRO, TAMPA ROSQUEAVEL, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE Obs: ADEQUADA PARA CAFÉ - Marca: INVICTA | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 04     | R\$ 37,33             | R\$ 149,33         |
| 02   | COPO VIDRO, CAPACIDADE 250 ML, CAIXA 6.0 UNIDADES - Marca: NADIR                                                                                                                                            | CAIXA 6.0 UNIDADES    | 04     | R\$ 17,00             | R\$ 68,00          |





|                           |                                                                                                                            |                    |     |              |              |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----|--------------|--------------|
| 03                        | PRATO, PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, AVULSO 1.0 UNIDADE -<br>Obs: PRATO NA COR AZUL, PARA MERENDA ESCOLAR - Marca: LUMAR | AVULSO 1.0 UNIDADE | 400 | R\$ 3,25     | R\$ 1.300,00 |
| Valor Total dos Itens R\$ |                                                                                                                            |                    |     | R\$ 1.517,33 |              |

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 1.517,33 (Hum mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e três centavos), a ser pago com os recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 0554  
Conta: 00001472-6  
Operação:003  
Conselho Comunidade Escola Raul Monte

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30h às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.





5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Raul Monte / Conselho Comunitário Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante **CHEQUE NOMINAL À EMPRESA**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do





Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições listadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais;

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual;

7.1.3. O licitante que tentar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo ilícito, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:





7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.







9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Cleyciane Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 22 de agosto de 2022.



**TATYANA SOUSA MORAES**  
DIRETORA DA ESCOLA RAUL MONTE  
Contratante

#### **TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 001.156.493-03

2.   
CPF: 001.160.001-05

  
**ISOMIRO ROBERTO DA SILVA - ME**  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CNPJ: 11.278.268/0001-05  
Contratado  
Rua Humaita 265A  
Bairro Centro  
CEP 62570-000  
[Carimbo] [Carimbo]







**Sobral**  
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/00627 - PROCESSO Nº: P2328812023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLA RAUL MONTE

**RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO**

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens arrolados:

| Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Vencedor                                                          | Quant. | Valor Estm. R\$ | Total Estm. R\$ | Valor Contr. R\$ | Total Contr. R\$ | Economia R\$ | Economia % |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|--------------|------------|
| 1 - DETERGENTE, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR, ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO LÍQUIDO, TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, GLICERINA, CONSERVANTE, REQUERENTE, ESPISSANTE, ÁGUA, CARACTERÍSTICAS: PISO-QUÍMICA DENSIDADE LÍQUIDA - LÍQUIDA GAMP, VISCOZIDADE DINÂMICA 25°C MÍNIMA 200 CP, PH 5,0 - 9,0, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA RÓTULA, NOTIFICAÇÃO ANVISA, EMBALAGEM 500 ML LÍQUIDOS-Marca IDEAL | M & M ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA, EIRELI | 300,00 | 1,5100          | 453,00          | 1,2900           | 387,00           | 96,000       | 20,98 %    |
| 2 - LIMPAVIDOR MULTITAREFAS INSTANTÂNEO, COMPOSTO TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, REGISTRO NA ANVISA, RECIPIENTE 500 ML LÍQUIDO-Marca DE                                                                                                                                                                                                                                                              | EDNAN DA COSTA LIMA                                               | 40,00  | 1,2200          | 128,00          | 2,4000           | 96,00            | 26,700       | 21,65 %    |
| 3 - SABÃO PO, TENSIOATIVO IONIZANTE, COMPOSIÇÃO AGIT, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE 500 GRAMAS-Marca GUARANI                                                                                                                                                                                             | EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME                                    | 300,00 | 1,6200          | 486,00          | 1,7000           | 510,00           | 57,000       | 5,14 %     |
| 4 - SABÃO BARRA, GURCHURADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTITAREFAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 50 UNIDADES-Marca MARAJÓ                                                                                                                                                        | EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME                                    | 20,00  | 6,7000          | 134,00          | 7,8000           | 156,00           | 16,000       | 9,69 %     |
| 5 - DESINFETANTE, LÍQUIDO CLORADO, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES, À BASE DE HIPÓCLORETO DE SÓDIO, TÍPOLO DE CLORO ATIVO A 1% ESTABILIZANTE E ÁGUA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, RÓTULO LEGÍVEL, COM INSCRIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA, AVULSO 1 LÍQUIDO-Marca ADEOS                                                    | EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI                                     | 300,00 | 1,4000          | 740,00          | 1,7000           | 525,00           | 215,000      | 29,44 %    |
| 6 - ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, TIPO CLORO DE SÓDIO-DE CLORO, TÍPOLO DE CLORO ATIVO MÍNIMO 200,00, SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA                                                                                                     | EDNAN DA COSTA LIMA                                               | 300,00 | 1,7000          | 510,00          | 1,9000           | 417,00           | 402,000      | 49,25 %    |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                               |        |        |         |        |        |         |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------|--------|---------|--------|--------|---------|---------|
| 10- FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 10 LITROS-Marca: ISABEL<br><i>Fonte: Declaração fornecida</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                               | 30,00  | 1,713  | 679,89  | 1,399  | 407,00 | 402,889 | 49,15 % |
| 11- SABONETE, LÍQUIDO CREMOSO PARA MÃOS, CREME AGUADO, EL, COMPOSIÇÃO LÁBIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO - TENSIOATIVO, UNIFICADO, FRAGRÂNCIA, CORANTE, ESPESANTE, COADJUVANTE E ESSENCIA, PH 8,00 5,0 A 6,5, VISCOSIDADE: MÍNIMA 800 CPS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PARA COSMÉTICOS NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: Ideal<br><i>Fonte: Declaração fornecida</i> | RUBENGO MACAGNAN ALVES                                        | 30,00  | 12,200 | 244,87  | 7,000  | 141,00 | 104,889 | 42,70 % |
| 12- TÓRCA, INSCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO, HIPOTALERGENICA, COM ELASTICO, GRAMATURA 30, TAMANHO UNICO, DIAMETRO MÍNIMO 50CM, COM BRANCA, CAIXA 2000 UNIDADES-Marca: SCOMAX<br><i>Fonte: Declaração fornecida</i>                                                                                                                                                                                                                                                   | MIL FÁRMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 10,00  | 13,120 | 131,20  | 60,000 | 100,00 | 11,300  | 23,70 % |
| 13- PANO DE CIDA, PLANILADO, 100% ALGODÃO, ALVADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 10 UNIDADES-Marca: PÓO<br><i>Fonte: Declaração fornecida</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | EDMAN DA COSTA LIMA                                           | 60,00  | 5,197  | 91,17   | 1,400  | 24,00  | 86,967  | 72,89 % |
| 14- SACO PARA LIXA PLÁSTICA, CLASSE I, RESINA TERMOPLÁSTICA, STRECH OU RECICLADA, COM PONTA, CAPACIDADE 80 LITROS 20 KG, SEM SIF, ENRI, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100 UNIDADES-Marca: LINDRAG<br><i>Fonte: Declaração fornecida</i>                                                                                                                                                                                      | EXPRESSO DISTRIBUIDORA IDELI                                  | 5,00   | 24,687 | 123,44  | 13,000 | 47,00  | 50,000  | 47,25 % |
| 15- PAPEL, HIGIÊNICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, 10CM X 10CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, VERDES, FOLHAS SIMPLES, PRETAS, MARCA: INÍCIO DE RESERVA, 100% FIBRAS, INCOLORS, ALTA QUALIDADE, BRANCA, SEM PIGMENTOS, PACOTE 40 UNIDADES-Marca: PIMPO<br><i>Fonte: Declaração fornecida</i>                                                                                                                                             | EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME                                | 100,00 | 2,910  | 291,00  | 1,990  | 199,00 | 61,000  | 31,62 % |
| 16- PAPEL, TÓRCA, TIPO LIXA, 10 TORÇAS, FOLHA SIMPLES, COM BRANCA, INSCARTAVEL, MÍNIMO 22X20CM, VARIACAO +-0,5 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1000 FOLHAS-Marca: EUSOM<br><i>Fonte: Declaração fornecida</i>                                                                                                                                                                                                            | EXPRESSO DISTRIBUIDORA IDELI                                  | 100,00 | 24,287 | 2428,67 | 16,500 | 165,00 | 140,470 | 57,18 % |
| 17- VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUHA, CAPO RONDINHA, EFICIENTE DE MADEIRA MÍNIMO 1,30M, AVULSO 10 UNIDADES-Marca: ADESSAN<br><i>Fonte: Declaração fornecida</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                | EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME                                | 300,00 | 1,688  | 612,00  | 1,400  | 420,00 | 19,000  | 16,37 % |
| 18- LIMPADOR, ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ATIVA, TIPO SUBPOSNO, SULFONICO, ESPESANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVA: ACIDO DIOXIBENZENO SULFONICO, DESODIATIVO DEGRADADA VIS, EMBALAGEM PLÁSTICA 500ML/1LITRO-Marca: MARAD<br><i>Fonte: Declaração fornecida</i>                                                                                                                                                                                | EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME                                | 200,00 | 1,487  | 295,34  | 1,420  | 285,34 | 1,000   | 9,00 %  |
| 19- LUSTRA MEIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SILICONE, SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE, FRASCO 200,0 ML 1 LITROS-Marca: LIMPASIM<br><i>Fonte: Declaração fornecida</i>                                                                                                                                                                                                                                                       | EXPRESSO DISTRIBUIDORA IDELI                                  | 25,00  | 3,400  | 85,00   | 3,000  | 60,00  | 8,999   | 12,92 % |
| 20- LIXA, INSCARTAVEL, LIVEMENTE TALCADA, MÓDULO 100, UNIFICADA, TAMANHOS A DEFINIÇÃO (PMPVCC), SUPERFÍCIE LISA, LATEX, SEM ADICAO DE PIGMENTACAO, NÃO ESTERIL, NÃO CIBRIFICCA<br><i>Fonte: Declaração fornecida</i>                                                                                                                                                                                                                                                | PONDERA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIADADES LTDA   | 20,00  | 20,000 | 470,00  | 21,000 | 420,00 | 52,000  | 11,02 % |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                  |       |         |             |         |            |            |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|---------|------------|------------|---------|
| PRODUTOS DIVERSOS, COM NATURAL, CADA 1000 UNIDADES-<br>Marca: GLOBO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                  | 20,00 | 20,000  | 472,00      | 21,000  | 420,00     | 52,000     | 11,00 % |
| Quantidade Declarada: 2000000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                  |       |         |             |         |            |            |         |
| 07 - MÁSCARA, PÁRA PROTEÇÃO CONTRA TM, NRS, PPE2, DUAS BRANCO,<br>ELASTICO PARA FIXAÇÃO, CAMADAS MICROFILTRANTES, FIBRAS<br>SINTÉTICAS TRATADAS ELÉTRONICAMENTE, EMBALAGEM 10<br>UNIDADES-Marca: ECOMIX                                                                                                                                                                                          | MIL FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E<br>MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 50,00 | 1,1000  | 50,00       | 1,1000  | 50,00      | 60,000     | 0,00 %  |
| Quantidade Declarada: 2000000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                  |       |         |             |         |            |            |         |
| 08 - MÁSCARA, DE CARTÃO, TÍPICA, COMBUSTIONADA EM TPE,<br>POLIPROPILENO, ATÍPICA, COM BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 30G,<br>ELÁSTICOS E CLÍPE NASAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE<br>IDENTIFICAÇÃO, PREDEFINIDA, PRATO DE VALIDADE E REGISTRO EM<br>ÓRGÃO COMPETENTE, FORMA RETANGULAR, ACABAMENTO EM TODA<br>EXTENSÃO POR SOLDAGEM ELÉTRONICA, TAMANHO ÚNICO,<br>EMBALAGEM 1000 UNIDADES-Marca: AMBII | MIL FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E<br>MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 10,00 | 10,0000 | 103,70      | 10,000  | 105,00     | 10,700     | 11,17 % |
| Quantidade Declarada: 2000000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                  |       |         |             |         |            |            |         |
| 09 - PLANO, A, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 50 CM, PESO<br>MÍNIMO 30 G, BRANCO (VEREQUILADAS LINHAS DE ALGODÃO, USO<br>GERAL, AVULSO 10 UNIDADES-Marca: POPO                                                                                                                                                                                                                             | EXPRESSO DISTRIBUIDORA FIDELI                                    | 20,00 | 2,1000  | 42,70       | 1,4000  | 28,00      | 14,700     | 34,50 % |
| Quantidade Declarada: 2000000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                  |       |         |             |         |            |            |         |
| 20 - DESODORIZADOR DE AR, PURIFICADOR DE AMBIENTES, AROMATIZ,<br>TRÍPLA, AÇÚCAR BRANCO, AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CFC,<br>CLOROFILION CARBONIL, PRODUTO SANANTE NOTIFICADO NA ANVISA,<br>BRANCO, 300 ML, 10 UNIDADES-Marca: PC                                                                                                                                                                     | 4400403 CAMELA ALVES ABADJO                                      | 20,00 | 10,0000 | 296,67      | 6,5000  | 170,00     | 40,000     | 29,34 % |
| Quantidade Declarada: 2000000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                  |       |         |             |         |            |            |         |
| 21 - LÍMPE, HORTIÇÂ, LIMPEZA, LATEX NATURAL, ANTIDERRA-PORTE,<br>EMBALAGEM 10 UNIDADES-Marca: NUBRE                                                                                                                                                                                                                                                                                              | EXPRESSO DISTRIBUIDORA FIDELI                                    | 20,00 | 5,3987  | 107,97      | 1,9000  | 38,00      | 45,3040    | 42,07 % |
| Quantidade Declarada: 2000000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                  |       |         |             |         |            |            |         |
| 22 - DEPÓSITO PARA LIXE, PLÁSTICO, PROTEÇÃO, CAPACIDADE 50 LITROS,<br>TAMPA BASCULANTE, COM BRANCA, EMBALAGEM 10 UNIDADES-Marca:<br>LUMAR                                                                                                                                                                                                                                                        | EDVANDIA COSTA LIMA                                              | 20,00 | 67,6667 | 1053,30     | 40,0000 | 800,00     | 661,0640   | 50,05 % |
| Quantidade Declarada: 2000000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                  |       |         |             |         |            |            |         |
| <b>TOTAL ITENS FINALIZADOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                  |       |         | 10.744,2825 |         | 6.271,3400 | 4.470,9425 | 41,61 % |

| RESUMO GERAL                                        |  |
|-----------------------------------------------------|--|
| Total estimado para contratação: R\$ 10.744,28      |  |
| Total estimado nos itens finalizados: R\$ 10.744,28 |  |
| Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00      |  |
| Total estimado nos itens desertos:                  |  |
| Total Contratado: R\$ 6.271,34                      |  |
| Economia Gerada*: R\$ 4.470,9400 (41,61%)           |  |

\* Esse valor só leva em consideração o preço e não os custos reais declarados.





## ORDEN DE COMPRA

À EMPRESA

**EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI**

Rua Francisca Bittencourt, nº 44, Urucara, Maranguape -CE - CEP: 61.948-830

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio desta, emitir a presente **ORDEN DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 08/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/00027.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE DE MEDIDA       | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|----------------|-------------|
| 01   | DESINFETANTE, LÍQUIDO, CLORADO, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (TEOR DE CLORO ATIVO À 1%), ESTABILIZANTE E ÁGUA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, ROTULO LEGÍVEL COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA/MS, AVULSO 1,0 LITRO - <b>Marca: ATHOS</b> | AVULSO 1,0 LITRO        | 100    | R\$ 1,75       | R\$ 175,00  |
| 02   | SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, 20 KG, NBR 9091 E 9191, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100,0 UNIDADES - <b>Marca: LIMP BAG</b>                                                                                                              | PACOTE 100,0 UNIDADES   | 05     | R\$ 13,00      | R\$ 65,00   |
| 03   | PAPEL TOALHA, TIPO LISA, 62 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, DESCARTÁVEL, MÍNIMO 22X23 CM, VARIAÇÃO +/- 0,5 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1000,0 FOLHAS - <b>Marca: DUBOM</b>                                                                                                                                      | EMBALAGEM 1000,0 FOLHAS | 20     | R\$ 10,55      | R\$ 211,00  |
| 04   | LUSTRA MOVEIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SILICONE, SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE, FRASCO 200,0 MILILITROS - <b>Marca: LIMPASIM</b>                                                                                                                                                                                     | FRASCO 200,0 MILILITROS | 10     | R\$ 3,00       | R\$ 30,00   |
| 05   | FLANELA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 38 X 58 CM, PESO MÍNIMO 30 GR, BORDAS OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODÃO, USO GERAL, AVULSO 1,0 UNIDADE - <b>Marca: POPO</b>                                                                                                                                                                                                | AVULSO 1,0 UNIDADE      | 10     | R\$ 1,40       | R\$ 14,00   |
| 06   | LUVA, BORRACHA, LIMPEZA, LATEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | EMBALAGEM 1,0 PAR       | 05     | R\$ 2,90       | R\$ 14,50   |





|                        |  |  |  |            |
|------------------------|--|--|--|------------|
| 1.0 PAR - Marca: NOBRE |  |  |  |            |
| VALOR TOTAL            |  |  |  | R\$ 509,60 |

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, Sobral- CE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h, de segunda à sexta, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

CONTRATANTE

Tatyana Sousa Moraes

Diretora

Matrícula: 38124

Ato nº 12.8013-548/2021

Tatyana Sousa Moraes

Diretora da Escola Raul Monte





EMPRESA DISTRIBUIDORA LTDA

RUA FRANCISCA BITTENCOURT, 44

UF: CE - CEP: 61948-920

Parangaba - CE

85588689532

DOCUMENTO AUXILIAR  
DE NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA1 - OUTRA  
1 - OUTRA

9452

SÉRIE: 1

10.04 1 1 1



Data de emissão

2023-02-17 07:43:00 0000 0000 0000 0000 0000 0000

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

Atenção: Este documento

Venda de Mercadorias / Produtos

Número de controle

007.160.003

Número de controle de venda

Destinatário / Remetente

Nome: Sefaz Ceará

CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLA RAIL, MONTE

CPF: CNPJ

01.913.507/0001-70

Data de emissão

28/02/2023

Endereço

RACED, S/A

Cidade / Estado

BRASILIA

UF: CE

Cidade

Atividade / Descrição

CNPJ

CPF

Valor do imposto

Valor do ICMS

Valor do IPI

Valor do PIS

Valor do COFINS

Transportadora / Valores Transportes

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

ATENÇÃO

CONFERIR TODA MERCADORIA  
NÃO SERÃO ACEITAS RECLAMAÇÕES  
POSTERIORES A NOTA FISCAL.ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO  
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO  
28/02/2023  
Assinatura de [Nome] [Assinatura]  
007.160.003-50

Cálculo do preço

Valor do produto

Valor do frete

Valor do frete

Valor do frete

0,00

Informações complementares

At: a ordem de compra [Número]

Requisito: [Descrição]

[Descrição]

[Descrição]

[Descrição]

Informações de frete

PAGO COM RECURSO,  
DO PMDE

Assinatura de [Nome]





20/02/2023  
Gilberto C. Ponte Araújo



**ESPRESSO**

PAGO COM RECURSO DO FMDE

for Swahili de Source

100

Author's address: [marco@cs.cmu.edu](mailto:marco@cs.cmu.edu)

**Keywords:** *Self-esteem; Self-concept; Social desirability*

A Expresso Distribuidora EMBLE - ME, inscrita no CNPJ sob o número 25.179.743/0001-02, sediada na Rua FRANCISCA SOTENHOURT, 44, Urucará - Maranhão/MA CEP: 65.548-320 por meio de seu representante legal, Felipe Lima Soares, inscrito no CNPJ sob o número 054.388.321-35, residente na Rua da Paz, 268, apt 1003, Mucuripe, Fortaleza - CE telefone de contato (81) 34858-8532, informa que

CONSELHO COMUNITARIO ESCOLA BAIL MONTI



100

[Publications in other areas of Chemistry](#)

100

© PAGAMENTO PER REALTÀ INFINITA CHIAVI

FELIPE LIMA  
SOARES:054  
38822336

[illegible]

ESTAR RECIBIDO SO SOBRE VALIÃO CASO VENHA ACOMPANHADO DO  
COMPROMISSO DE PAGAMENTO

EXPRESSO DISSEMINADORA LTDA  
CNPJ: 25.379.741/0001-01  
RUA FELIPE LTDA SOARES  
CORTES GOMES  
CNP: 054.188.321-96  
R: 20090091-4720

[illegible]

|       |       |         |    |            |    |          |        |    |         |    |
|-------|-------|---------|----|------------|----|----------|--------|----|---------|----|
| Comp. | Razão | Agência | UF | Código     | UF | Endereço | Código | UF | UF      | UF |
| 018   | 104   | 0654    | 5  | 00001472-6 | 0  | AAA      | 901641 | 4  | #500,50 |    |

Pague por cheque a quantia de QUINTEIROS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

**EXPRESSO** DISTRIBUIDORA LTDA

**CAIXA**

SOBRAL 28 de FEBREIRO de 13

João Sanchal Dias de Sousa

ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M

Gláucione Candido de Aguiar

SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO 0101

000000000000 000000000000 000000000000



ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒

28/02/2013

Gláucione Candido de Aguiar

Assinatura

007.160.003-50

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

João Sanchal Dias de Sousa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA**

**Nº 2022000748**

Razão Social

**EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA**

Inscrição Econômica Documento

**0002831531**

C.N.P.J.: 25.179.743/0001-02

Bairro

**URUCARA**

CEP

**61948030**

Localidade **RUA FRANCISCA BITTENCOURT, 44 - - MARANGUAPE-CE**

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**36783 - EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA**

Endereço

**RUA FRANCISCA BITTENCOURT, 44**

**PARQUE URUCARA MARANGUAPE-CE CEP: 61948030**

Documento

**C.N.P.J.: 25.179.743/0001-02**

Nº Requerimento

**2022000748/2022**

Natureza jurídica

**Pessoa Jurídica**

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa. Passiva e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretaria de Administração e Finanças se reserva ao direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

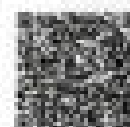
A autenticidade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos seguinte endereço: <http://www.maranguape.ce.gov.br/>

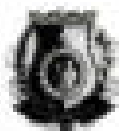
MARANGUAPE-CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 02/03/2023**

**COD. VALIDAÇÃO: 2022000748**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2022 / 2022000748**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 25.179.741/0001-02**  
**DATA DE EMISSÃO: 03/12/2022**

**Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 02/03/23**  
**MARANGUAPE-CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2022**

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

**em 05/12/22 às 08:18:00**





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202303706135

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

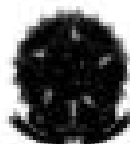
| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE               |
|----------------------------------------------|
| Inscrição Estadual:<br>065369629             |
| CNPJ / CPF:<br>25179741000102                |
| RAZÃO SOCIAL:<br>EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA |

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/02/2023 ÀS 13:39:47  
VÁLIDA ATÉ 11/04/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: **25.175.741/8001-02**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

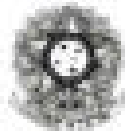
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:35:24 do dia 15/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **FD5A.C4B2.5A56.B9BF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA (MATERIE E FILIAIS)

CNPJ: 25.179.741/0001-02

Certidão n.º: 6305881/2023

Expedição: 10/03/2023, às 13:41:45

Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua expedição.

Certifica-se que EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.179.741/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 863-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25.179.741/0001-02  
**Razão Social:** EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA  
**Endereço:** R FRANCISCA BITTENCOURT 44 / URUCARA / MARANGAPÉ / CE /  
61948-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2023 a 05/03/2023

**Certificação Número:** 2023020402004952501606

Informação obtida em 10/02/2023 13:35:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)







## CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2023 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL  
PROCESSO P232001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA  
RAUL MONTE E A EMPRESA EXPRESSO  
DISTRIBUIDORA EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS,  
PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, CEP: 62.040-430, Sobral-CE representado neste ato pela Sra. TATYANA SOUSA MORAES, inscrita no RG sob o nº 2001031021670, CPF nº 003.551.013-78, residente e domiciliada na Rua Antônio Félix Ibiapina, nº 522, Alto do Cristo, CEP: 62.020-390, Sobral-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 25.179.741/0001-02, com sede na Rua Francisca Bittencourt, nº 44, Urucara, CEP: 61.948-830, Maranguape-CE, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. FELIPE LIMA SOARES, inscrito no RG sob o nº 2009009147270 e CPF nº 064.388.223-36, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/00627 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00627 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2318, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

FELIPE LIMA  
SOARES:05438  
822336



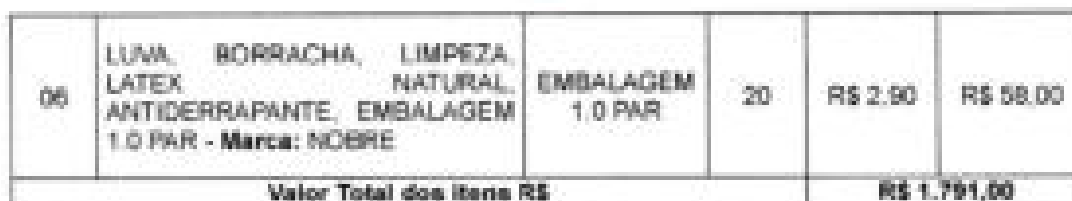


| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID.                   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|--------------------|-----------------|
| 01   | DESINFETANTE, LÍQUIDO, CLORADO, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (TEOR DE CLORO ATIVO À 1%). ESTABILIZANTE E ÁGUA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, RÓTULO LEGÍVEL COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA/MS, AVULSO 1.0 LITRO - <b>Marca: ATHOS</b> | AVULSO 1.0 LITRO        | 300    | R\$ 1,75           | R\$ 525,00      |
| 02   | SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, 20 KG, NBR 9091 E 9191, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES - <b>Marca: LIMP BAG</b>                                                                                                              | PACOTE 100.0 UNIDADES   | 05     | R\$ 13,00          | R\$ 65,00       |
| 03   | PAPEL TOALHA, TIPO LISA, 02 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, DESCARTÁVEL, MÍNIMO 22X23 CM, VARIAÇÃO +/- 0,5 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1000.0 FOLHAS - <b>Marca: DUBOM</b>                                                                                                                                      | EMBALAGEM 1000.0 FOLHAS | 100    | R\$ 10,55          | R\$ 1.055,00    |
| 04   | LUSTRA MOVEIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SILICONE, SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE, FRASCO 200.0 MILILITROS - <b>Marca: LIMPASIM</b>                                                                                                                                                                                     | FRASCO 200.0 MILILITROS | 20     | R\$ 3,00           | R\$ 60,00       |
| 05   | FLANELA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 38 X 58 CM, PESO MÍNIMO 30 GR, BORDAS OVERLOCKEADAS LINHAS DE ALGODÃO, USO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE - <b>Marca: POPO</b>                                                                                                                                                                                                | AVULSO 1.0 UNIDADE      | 20     | R\$ 1,40           | R\$ 28,00       |

FELIPE LIMA  
SOARES-054  
38822336

Assinatura do Diretor Geral da SEDUC-SE  
Data: 10/05/2023  
Assinatura do Diretor Geral da SEDUC-SE  
Data: 10/05/2023  
Assinatura do Diretor Geral da SEDUC-SE  
Data: 10/05/2023  
Assinatura do Diretor Geral da SEDUC-SE  
Data: 10/05/2023  
Assinatura do Diretor Geral da SEDUC-SE  
Data: 10/05/2023  
Assinatura do Diretor Geral da SEDUC-SE  
Data: 10/05/2023





3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 1.791,00 (Hum mil, setecentos e noventa e um reais), a ser pago com os recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 0554  
Conta: 1472-6  
Operação: 003  
Conselho Comunidade Escola Raul Monte

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.





## 5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Raul Monte / Conselho Comunitário Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto.

FELIPE  
LIMA  
SOARES:05  
438822336

Assessoria Jurídica Digital  
FELIPE LIMA  
OAB/CE 130.452-2/04  
Advogado de Direito Público  
Belo Horizonte - Minas Gerais  
www.felipe.lima.adv.br  
f.lima@felipe.lima.adv.br  
Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, 115 - Alto da Brasília - FONE: 3611-6205 - CEP: 62.040-430 - Sobral-CE  
raulmonte.seducsobral@gmail.com / raul.monte@edu.sobral.ce.gov.br

Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, 115 - Alto da Brasília - FONE: 3611-6205 - CEP: 62.040-430 - Sobral-CE  
raulmonte.seducsobral@gmail.com / raul.monte@edu.sobral.ce.gov.br





contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

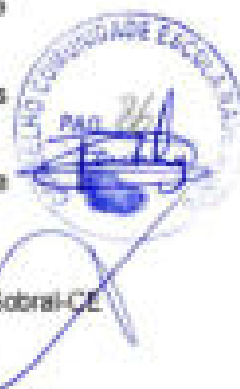
7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

FELIPE  
LIMA  
SOARES:05  
438822336

Assinado eletronicamente pelo:  
FELIPE LIMA SOARES:05438822336  
CPF: 00000000000  
Assinatura de Raul Monte  
CPF: 00000000000  
Assinatura de Raul Monte  
CPF: 00000000000  
Assinatura de Raul Monte  
CPF: 00000000000  
Assinatura de Raul Monte  
CPF: 00000000000  
Assinatura de Raul Monte  
CPF: 00000000000  
Assinatura de Raul Monte  
CPF: 00000000000





7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições listadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## FELIPE LIMA CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SOARES:054 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste  
38822336 instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

Assinatura eletrônica digital por  
FELIPE LIMA em 05/04/2019 às 14:05:00  
CPF: 048.911.940-71  
Assinatura eletrônica digital por  
RAUL MONTE em 05/04/2019 às 14:05:00  
CPF: 048.911.940-71  
Assinatura eletrônica digital por  
RAUL MONTE em 05/04/2019 às 14:05:00  
CPF: 048.911.940-71

Assinatura eletrônica digital por  
RAUL MONTE em 05/04/2019 às 14:05:00  
CPF: 048.911.940-71



8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

FELIPE LIMA  
SOARES:054  
38822336

Assinado eletronicamente pelo(a) titular  
do Certificado Digital em nome de  
Raul Monte Sobral, no âmbito do  
Sistema de Registro de Preços (SRP) do  
Estado de Pernambuco, para a  
contratação de serviços de manutenção  
e reparação de equipamentos de informática  
e telecomunicações, sob o nº  
0001/2015, em 02/11/2015.





#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeleção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 16 de FEVEREIRO de 2023



**TATTYANA SOUSA MORAES**  
**DIRETORA DA ESCOLA RAUL MONTE**

Contratante  
Tatyana Sousa Moraes  
Diretora  
Matrícula: 38124  
ATO Nº 323/2022 - GABREF.

#### **TESTEMUNHAS**

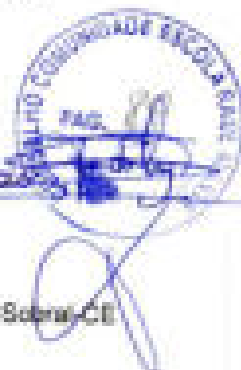
1.   
CPF: 050.156.478-03

**FELIPE LIMA**  
**SOARES:054388**  
**22336**

**FELIPE LIMA SOARES**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
Contratado

Assinado eletronicamente no Portal de Assinatura Digital  
CPF: 05438822336  
Assinado em: 16/02/2023  
Assinado por: FELIPE LIMA SOARES  
Assinado em: 16/02/2023

2.   
CPF: 009.360.603-50







**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P231824/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Comunitário Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa MANUELETO E MAGAZINE HIRELL, inscrita no CNPJ nº 02.342.734/0001-77. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00627 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 444,27 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Fabian Alves Gonzaga - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P232001/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Comunitário Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa 44.084.013 CAMILA ALVES ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 44.084.013/0001-61. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00627 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Camila Alves Araújo - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P232001/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Comunitário Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa EXPRESO INSTRUÇÃO HIRELL, inscrita no CNPJ nº 25.179.741/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00627 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.790,00 (Uma mil, setecentos e noventa e seis reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Felipe Lima Soares - Contratada.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00627 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos e seis reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Edmar da Costa Lima - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - ETI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA - PROCESSO Nº P232677/2023 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais da Escola CEMI Maria de Fátima Souza, inscrito no CNPJ nº 30.277.533/0001-46. **CONTRATADA:** Empresa M.L. MIRANDA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.368.196/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00285 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da ETI Maria de Fátima. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 4.206,00 (Quatro mil, duzentos e seis reais), a ser pago com recursos da ETI Maria de Fátima, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5042-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Kátia Regina Soares, Professora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Luana Edmilia Lima - Contratante e Maria Luíza Miranda Gomes - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - ETI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA - PROCESSO Nº P232677/2023 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais da Escola CEMI Maria de Fátima Souza, inscrito no CNPJ nº 30.277.533/0001-46. **CONTRATADA:** Empresa M&M ANDRADE COMÉRCIO VARIANTE DE PRODUTOS DE PAPELARIA HIRELL, inscrita no CNPJ nº 15.368.126/0001-80. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00285 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da ETI Maria de Fátima. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 263,00 (Duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos), a ser pago com recursos da ETI Maria de Fátima, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5042-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Kátia Regina Soares, Professora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Luana Edmilia Lima - Contratante e Francisco Luis dos Santos Almeida - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - ETI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA - PROCESSO Nº P232677/2023 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais da Escola CEMI Maria de Fátima Souza, inscrito no CNPJ nº 30.277.533/0001-46. **CONTRATADA:** Empresa 44.084.013 EMPRESA CAMILA ALVES ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 44.084.013/0001-61. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00285 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da ETI Maria de Fátima. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 263,00 (Duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos), a ser pago com recursos da ETI Maria de Fátima, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5042-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Kátia Regina Soares, Professora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Luana Edmilia Lima - Contratante e Francisco Luis dos Santos Almeida - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P232001/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Comunitário Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.833/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00627 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.790,00 (Uma mil, setecentos e noventa e seis reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Felipe Lima Soares - Contratada.





**Sobral**  
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/00627 - PROCESSO Nº P2320012023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

**RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO**

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avaliados

| Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Vendedor                                                        | Quant. | Valor Estim. R\$ | Total Estim. R\$ | Valor Custo R\$ | Total Custo R\$ | Economia R\$ | Economia % |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|--------------|------------|
| 1- DETERGENTE, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SÓDIO, LÍQUIDO, TEMPOATIVO BIODEGRADÁVEL, GLICERINA CONDIONANTE, RECONSTRANTE, ESPISSANTE, ÁGUA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DENSIDADE 1,000 - 1,050 G/CM³, VISCOSIDADE DINÂMICA 25°C MÍNIMA 200 cP, PH 5,0 - 9,0, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO RÓTULO, NOTIFICAÇÃO ANVISA, EMBALAGEM 500 MILILITROS-Marca IDEAL.<br><i>Marca Declarada vencedor</i> | M & M ANDRADE COMÉRCIO E ARRENTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA ETELL | 300,00 | 1,410            | 403,00           | 1,290           | 387,00          | 96,960       | 23,94 %    |
| 2- LIMPA-VIDRO MULTUSO, INSTANTÂNEO, COMPOSTO TEMPOATIVO NÃO CÍNICO, COADJUVANTES, REGISTRO NA ANVISA, RECIPIENTE 500 MILILITRO-Marca PC<br><i>Marca Declarada vencedor</i>                                                                                                                                                                                                                                                     | EDIVAN DA COSTA LIMA                                            | 40,00  | 1,210            | 128,00           | 1,400           | 99,20           | 29,760       | 23,25 %    |
| 3- SABÃO, PÓ, TEMPOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSTO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE 500 GRAMAS-Marca GELARANE<br><i>Marca Declarada vencedor</i>                                                                                                                                                                            | EDIVAN GUILHERME DE OLIVEIRA ME                                 | 300,00 | 1,620            | 1096,00          | 1,700           | 510,00          | 576,000      | 52,94 %    |
| 4- SABÃO, BARRA, CLOROFÓRMIO NEUTRO, COMPOSTO UNIDADES DE 250 GRAMAS MULTUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO CR / NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 500 GRAMAS-Marca MARAJÓ<br><i>Marca Declarada vencedor</i>                                                                                                                                          | EDIVAN GUILHERME DE OLIVEIRA ME                                 | 20,00  | 1,730            | 174,60           | 7,000           | 136,00          | 104,600      | 10,00 %    |
| 5- DESINFETANTE, LÍQUIDO, CLORADO, DESINFECANTE E DESCONTAMINADOR DE SUPERFÍCIES, À BASE DE HIPÓCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO A 1%, ESTABILIZANTE E ÁGUA, APRESENTAR FOLHA TÉCNICA DO PRODUTO, RÓTULO LEGÍVEL COM ENDEREÇO DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA/MS, 500 ML 1 LITRO-Marca ATROS<br><i>Marca Declarada vencedor</i>                                      | EXPRESSO ENTREGA DITURA ETELL                                   | 300,00 | 2,400            | 744,00           | 1,750           | 525,00          | 119,000      | 26,44 %    |
| 6- ÁGUA SANITIZANTE, SOLUÇÃO AGROSSA, LIMPEZA GERAL, HIPÓCLORITO DE SÓDIO 0,5% CÍNICO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 200 PP, SEM PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, NOTIFIC. CR/MS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LITRO, AGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO- MARCA<br><i>Marca Declarada vencedor</i>                                                                              | EDIVAN DA COSTA LIMA                                            | 300,00 | 1,730            | 519,96           | 1,700           | 417,00          | 402,960      | 49,35 %    |





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                 |       |         |             |        |            |            |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|--------|------------|------------|---------|
| PROCEDIMENTOS INTENSOS, COM NATURAL, CAIXA 1000 UNIDADES-<br>Marca GLOBO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                 | 20,00 | 23,800  | 472,00      | 21,000 | 400,00     | 52,000     | 11,00 % |
| Quantidade Declarada: 20 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                 |       |         |             |        |            |            |         |
| 17 - MASCARA, PARA PROTECAO CONTRA O RESPIRO, DUAS BRANDE-<br>ELASTICO PARA FIXACAO, CAMADAS MICRO FILTRANTES, FIBRAS<br>SINTETICAS TRATADAS ELETRICAMENTE, EMBALAGEM 10<br>UNIDADES-Marca ECONOMIA                                                                                                                                                                                                | VL FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E<br>MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 50,00 | 1,100   | 70,00       | 1,100  | 70,00      | 0,0000     | 0,00 %  |
| Quantidade Declarada: 50 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                 |       |         |             |        |            |            |         |
| 18 - MASCARA, DESCARTAVEL, DUPLA, CONFECCIONADA EM EPO,<br>POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM BRANCA, GRAMATURA MINIMA 30 G,<br>CLASSIFICAO E CILPE NASAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE<br>IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM<br>ORGAO COMPETENTE, FORMA RETANGULAR, ACABAMENTO EM TODA<br>EXTENSAO POR SOLDAGEM ELETRONICA, TAMANHO UNICO,<br>EMBALAGEM 1000 UNIDADES-Marca AMED | VL FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E<br>MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 10,00 | 15,700  | 157,00      | 11,500 | 17,500     | 18,700     | 12,17 % |
| Quantidade Declarada: 10 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                 |       |         |             |        |            |            |         |
| 19 - PLANELA, BOM ALGODAO, DIMENSORES MINIMOS 30 X 50 CM, PESO<br>MINIMO 30GR, BORDAS OVERLOCKEADAS LINHAS DE ALGODAO, USO<br>GERAL, AVULSO 10 UNIDADES-Marca POPO                                                                                                                                                                                                                                 | EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI                                   | 20,00 | 2,100   | 42,00       | 1,400  | 28,00      | 14,700     | 34,25 % |
| Quantidade Declarada: 20 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                 |       |         |             |        |            |            |         |
| 20 - ENXOFRIZADOR DE AL, PURIFICACAO DE AMBIENTES, ALGODAO,<br>TRIPLA ACAB, FRAGRANCIA AGRADAVEL, NAO CONTENDO CFC-<br>CLOROFLUOROCARBONO, PRODUTO SANITANTE, NOTIFICADO NA ANVISA,<br>PRASO 30 DIAS-ELTROS-Marca PC                                                                                                                                                                               | 44004103 CAMILA ALVES ABALDO                                    | 20,00 | 91,033  | 216,67      | 4,500  | 17,100     | 40,000     | 21,54 % |
| Quantidade Declarada: 20 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                 |       |         |             |        |            |            |         |
| 21 - LUVA, BORRACHA, EMPILHA, LATEX NATURAL, ANTI-DEGRADANTE,<br>EMBALAGEM 100 PAR-Marca NOBRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI                                   | 20,00 | 5,1967  | 103,93      | 2,900  | 30,00      | 45,340     | 43,07 % |
| Quantidade Declarada: 20 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                 |       |         |             |        |            |            |         |
| 22 - DISPOSITIVO PARA LIXO, PLASTICO, FICHATEL, CAPACIDADE 30 LITROS,<br>TAMPA BASCULANTE, COM BRANCA, EMBALAGEM 10 UNIDADES-Marca<br>LUMIL                                                                                                                                                                                                                                                        | EDSON DA CONCE LIMA                                             | 20,00 | 97,8867 | 1957,73     | 40,000 | 900,00     | 903,340    | 50,05 % |
| Quantidade Declarada: 20 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                 |       |         |             |        |            |            |         |
| <b>TOTAL ITENS FINALIZADOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                 |       |         | 10.744,2825 |        | 6.273,3400 | 4.470,9425 | 41,61 % |

| RESUMO GERAL                          |                          |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Total estimado para contratacao:      | R\$ 10.744,28            |
| Total estimado nos itens finalizados: | R\$ 10.744,28            |
| Total estimado nos itens fracassados: | R\$ 0,00                 |
| Total estimado nos itens desertos:    |                          |
| Total Contratados:                    | R\$ 6.273,34             |
| Economia Gerada*:                     | R\$ 4.470,9400 (41,61 %) |

\* Esse valor atende em quantidade, de grupos e itens (que estejam em estoque declarado)





## ORDEN DE COMPRA

À EMPRESA  
**ML FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**  
Rua Coronel Pedro Sampaio nº 129, Boa Esperança, Maracanaú-CE - CEP: 61.905-065

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio desta, emitir a presente **ORDEN DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 13/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição do Material de Consumo / Material de Limpeza, referente ao Resultado da Colação Eletrônica nº 2023/00627.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE DE MEDIDA       | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|----------------|-------------|
| 01          | TOUCA, DESCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGENICA, COM ELASTICO, GRAMATURA 30, TAMANHO UNICO, DIAMETRO MINIMO 50CM, COR BRANCA, CAIXA 100,0 UNIDADE - Marca: ECOMAX                                                                                                                                                                                                     | CAIXA 100,0 UNIDADE     | 10     | R\$ 10,00      | R\$ 100,00  |
| 02          | MASCARA, PARA PROTECAO CONTRA TB, N95, PFF2, DUAS TIRAS DE ELASTICO PARA FIXACAO, CAMADAS MICRO FILTRANTES, FIBRAS SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - Marca: ECOMAX                                                                                                                                                                             | EMBALAGEM 1,0 UNIDADE   | 50     | R\$ 1,18       | R\$ 59,00   |
| 03          | MASCARA, DESCARTAVEL, DUPLA, CONFECCIONADA EM TNT, POLIPROPILENO, ATOXICO, COR BRANCA, GRAMATURA MINIMA 30 G, ELASTICOS E CLIPE NASAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE, FORMA RETANGULAR, ACABAMENTO EM TODA EXTENSAO POR SOLDAGEM ELETRONICA, TAMANHO UNICO, EMBALAGEM 100,0 UNIDADE - Marca: AMED | EMBALAGEM 100,0 UNIDADE | 10     | R\$ 13,50      | R\$ 135,00  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |        | R\$ 294,00     |             |

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, Sobral-CE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda à sexta, conforme cláusula contratual.

Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, 115 - Alto da Brasília - FONE: 3611-6206 - CEP: 62.040-430 - Sobral-CE  
raulmonte\_seducsobral@gmail.com / raul.monte@edu.sobral.ce.gov.br





Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

CONTRATANTE

Tatiana Sousa Moraes

Secretaria

Março/2018 2018

*Tatiana Sousa Moraes*

Tatiana Sousa Moraes

*Raul Monte*

Raul Monte

Dir. Comercial

CNPJ: 20.920.582/0001-77

Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, 115 - Alto da Brasília - FONE: 3611-6265 - CEP: 62.040-430 - Sobral- CE  
raulmonte.seducsobral@gmail.com / raul.monte@edu.sobral.ce.gov.br









## RECIBO

Recebi de CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, o valor de R\$ 294,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Reais) referente a NOTA FISCAL 1211.

Maracanaú 23 de FEVEREIRO 2023

ML FARMA DISTRIBUIDORA

Donaldo Lima  
39.320.582/0001-29

ML FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS  
E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

R. Coronel Pedro Sampaio, 129 - Rua Esperança

CEP: 61.925-005

MARACANAÚ - CE

|                                      |                                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO  | <input type="checkbox"/>            |
| ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <u>23/02/2023</u>                    |                                     |
| <u>Aplicação de teste rápido</u>     |                                     |
| Assinatura                           |                                     |

007.160.003-50

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

João Soares Almeida Soares

☎ (85) 34212-0203 - (85) 9 8764-0000

✉ [mlfarma@mlfarmadistribuidora.com.br](mailto:mlfarma@mlfarmadistribuidora.com.br)

📍 R. Coronel Pedro Sampaio, 129 - Rua Esperança

Maracanaú - CE - 61.925-005 - CNPJ: 39.320.582/0001-29



|       |       |         |    |            |    |       |          |    |    |
|-------|-------|---------|----|------------|----|-------|----------|----|----|
| Comp. | Banco | Agência | CI | Código     | CE | Série | Classif. | CE | BS |
| 018   | 104   | 0554    | 3  | 00001472-6 | 0  | AAA   | 901643   | 0  |    |

Pague por este cheque a quantia de **DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS** **R\$ 294,00**

**AL FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS**

**CAIXA** SOB 946 23 de FEVEREIRO de 2023

JOSE SAUL ALVES DE SOUZA  
ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AIL M  
Candidato de proximo

SOB 946 23 de FEVEREIRO de 2023

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

007.160.003-50



ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐

ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒

23/02/2023

Marcelo de Paula Araújo

007.160.003-50

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

JOSE SAUL ALVES DE SOUZA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**



**Nº 0000000484**

**Razão Social**

**ML FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

**INSCRIÇÃO ECONÔMICA - Documento**

**00001805182**

C.N.P.J.: 39320382/0001-29

**Bairro**

**BOA ESPERANÇA**

**CEP**

**61.935.065**

**Localizado R. CORONEL PEDRO SAMPAIO, 129 - - MARACANAÚ-CE**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

**Inscrição Contribuinte / Nome**

**196316 - ML FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

**Endereço**

**R. CORONEL PEDRO SAMPAIO, 129**

**Documento**

**C.N.P.J.: 39.320.582/0001-29**

**BOA ESPERANÇA MARACANAÚ-CE CEP: 61935065**

**Nº. Registro**

**0000000484/2023**

**Natureza jurídica**

**Pessoa Jurídica**

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revistados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa - Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência na dívida vinculada a empresa acima.

A DEFIZ se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

MARACANAÚ-CE, 24 DE JANEIRO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 24/03/2023**

**COD. VALIDAÇÃO 0000000484**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2023 / 0000000484**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 39.320.582/0001-29**  
**DATA DE EMISSÃO: 24/01/2023**

**Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEPIM Online sendo válida até 24/03/23**  
**MARACANAÚ-CE, 24 DE JANEIRO DE 2023**

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**  
**em 24/01/23 às 08:53:19**





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202303681833

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Inscrição Estadual:</b><br>062252780                                               |
| <b>CNPJ / CPF:</b><br>39320582000129                                                  |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b><br>MIL FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA |

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 10/02/2023 ÀS 10:51:11**  
**VÁLIDA ATÉ 11/04/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ML FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ: **39.320.582/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:53 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **C4FD.067F.2A76.2680**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ML FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.320.582/0001-29

Certidão nº: 3672275/2023

Expedição: 26/01/2023, às 09:20:22

Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ML FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.320.582/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, e honorários, e custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.330.582/0001-29  
**Razão**  
**Social:** HL FARMA COM DE MED E MAT HOSPITALAR LTD  
**Endereço:** RUA CORONEL PEDRO SAMPÃO 129 / BAO ESPERANCA / MARACANAÍ / CE /  
61935-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2023 a 04/03/2023

**Certificação Número:** 2023020304430919836205

Informação obtida em 10/02/2023 10:55:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)







## CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2023 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL  
PROCESSO P232001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA RAUL MONTE E A EMPRESA ML FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, inscrito no CNPJ nº 01.913.522/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, CEP: 62.040-430, Sobral-CE representado neste ato pela Sra. TATYANA SOUSA MORAES, inscrita no RG sob o nº 2001031021670, CPF nº 003.551.013-78, residente e domiciliada na Rua Antônio Félix Itapina, nº 532, Alto do Cristo, CEP: 62.020-390, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ML FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 39.320.582/0001-29, com sede na Rua Coronel Pedro Sampaio nº 129, Bairro Boa Esperança, CEP: 61.935-085, Maracanaú-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. AMAURI ARAUJO COSTA, inscrito no RG sob o nº 2004009241152 e CPF nº 052.716.773-89, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/00527 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00527 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação da empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através da Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, 115 - Alto da Brasília - FONE: 3611-6206 - CEP: 62.040-430 - Sobral-CE  
raulmonte.educ@sobral.ce.gov.br / raulmonte@edu.sobral.ce.gov.br





| ITEM                            | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID.                   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|--------------------|-----------------|
| 01                              | TOUCA, DESCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGENICA, COM ELASTICO, GRAMATURA 35, TAMANHO UNICO, DIAMETRO MINIMO 55CM, COR BRANCA, CAIXA 100.0 UNIDADE - Marca: ECOMAX                                                                                                                                                                                                    | CAIXA 100.0 UNIDADE     | 10     | R\$ 10,00          | R\$ 100,00      |
| 02                              | MASCARA, PARA PROTECAO CONTRA TB, N95, PFF2, DUAS TIRAS DE ELASTICO PARA FIXACAO, CAMADAS MICRO FILTRANTES, FIBRAS SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: ECOMAX                                                                                                                                                                            | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE   | 50     | R\$ 1,18           | R\$ 59,00       |
| 03                              | MASCARA, DESCARTAVEL DUPLA, CONFECCIONADA EM TNT, POLIPROPILENO, ATOXICO, COR BRANCA, GRAMATURA MINIMA 35 G, ELASTICOS E CLIPE NASAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE, FORMA RETANGULAR, ACABAMENTO EM TODA EXTENSAO POR SOLDAGEM ELETRONICA, TAMANHO UNICO, EMBALAGEM 100.0 UNIDADE - Marca: AMED | EMBALAGEM 100.0 UNIDADE | 10     | R\$ 13,50          | R\$ 135,00      |
| Valor Total do(s) item (ns) R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |        | R\$ 294,00         |                 |

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

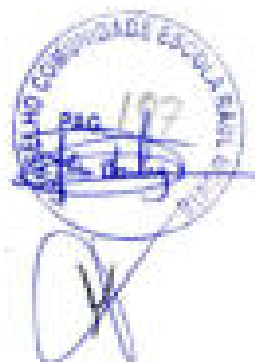
3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 294,00 (Duzentos e noventa e quatro reais), a ser pago com os recursos da Escola Raul Monto, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 0554  
Conta: 1472-6  
Operação: 003  
Conselho Comunitário Escola Raul Monto

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua

Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, 115 - Alto da Brasília - FONE: 3611-6205 - CEP: 62.040-430 - Sobral-CE  
raulmonto.educsobral@gmail.com / raul.monto@edu.sobral.ce.gov.br





assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

##### **5.1. Quanto à entrega:**

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

##### **5.2. Quanto ao recebimento:**

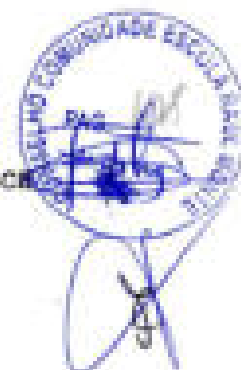
5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente acatização das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental / Conselho Comunitário Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE





#### NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;





- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, valores-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.





7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo



órgão entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contidos da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleicyane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.





impeditiva da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 14 de FEVEREIRO de 2023.

Tatyana Sousa Moraes

**TATYANA SOUSA MORAES**  
**DIRETORA DA ESCOLA RAUL MONTE**

Capitania  
Tatyana Sousa Moraes  
1ª Diretora  
Matricula: 30124  
ATO N° 323/2022 - GABPREF.

**TESTEMUNHAS:**

1. Charles R. de M. M. M.  
CPF: 050.156.411-30

Amauri Araújo Costa

**AMAURO ARAÚJO COSTA**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
Contratado

Amauri Araújo Costa  
Dir. Comercial  
CNPJ: 39.320.582/0001-11

2. Gluciane E. Pontes da Silva  
CPF: 067.360.003-50





**Conta: 1472-6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Araújo, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Taryana Sousa Moraes - Contratante e Francisco Luis dos Santos Almeida - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSENHO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P232001/2023 -**

**CONTRATANTE:** Conselho Comunitário Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.517/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa **DE FARMA CONTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.320.382/0001-29. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00627 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 294,00 (Duzentos e noventa e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Araújo, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Taryana Sousa Moraes - Contratante e Ammary Araújo Costa - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - CEI PROFESSORA TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAÚJO - PROCESSO Nº P234013/2023 -** **CONTRATANTE:** Conselho Escolar Prof. Terezinha de Jesus, Ponte Araújo, inscrito no CNPJ nº 23.391.993/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 24.973.806/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/01700 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás envasado - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (somente o líquido), acondicionado em botijão com capacidade de 13,0 kg. **DISCÇÃO COMPLEMENTAR:** RETORNÁVEL DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPJ, para atender as necessidades da CEI Terezinha de Jesus. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a ser pago com recursos da CEI Terezinha de Jesus, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 4166-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Maria Lucas Fonteles Adrevaldo, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tábata Jereff Visconcelos Barbosa - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.

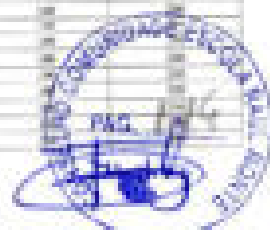
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - CEI JEAN TOREZ TRINDADE - PROCESSO Nº P235495/2023 -** **CONTRATANTE:** Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Jean Torrez Trindade, inscrito no CNPJ nº 20.516.425/0001-65. **CONTRATADA:** Empresa SOBRAL NET SERVICES E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.300.483/0001-98. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/05265 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Telecomunicações/Despesa de Teleprocessamento - Serviço de Instalação de Internet, para atender as necessidades da CEI Jean Torrez Trindade. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.740,00 (Um mil e setecentos e quarenta reais), a ser pago com recursos

do CEI Jean Torrez Trindade, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03004188-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jocilene Fernandes Caramia, Auxiliar de Serviços Educacionais, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tereza de Jesus Oliveira - Contratante e Maria Antonio Macedo de Sousa - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P232957/2023 -** **CONTRATANTE:** Conselho de Pais Escola Leonilina Gomes Parente, inscrito no CNPJ nº 01.905.361/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa 44.084.013 CAMILA ALVES ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 44.084.013/0001-41. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00430 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Leonilina Gomes e seus Anexos. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 268,20 (Duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), a ser pago com recursos da Escola Leonilina Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1417-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Emannelle Costa Ripardo, Secretária Fiscal, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cristiane Ribeiro Moraes - Contratante e Camila Alves Araújo - Contratada.

**PORTARIA Nº 010/2023 - SME - ALTERA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Alterar a gratificação por atividade docente de 13,3% (oitze treze) sobre o vencimento base dos professores que se encontram em pleno exercício em sala de aula e que participem integralmente das atividades de suporte pedagógico, integradas à do Magistério, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, conforme elencada no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de fevereiro de 2023. Francisco Herbert Lima Visconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

| ANEXO - PORTARIA Nº 010/2023 - SME |                       |                          |                       |             |
|------------------------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------------|-------------|
| NOME                               | VALOR DA GRATIFICAÇÃO | VALOR DO VENCIMENTO BASE | VALOR DA GRATIFICAÇÃO | VALOR TOTAL |
| 001 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 002 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 003 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 004 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 005 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 006 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 007 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 008 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 009 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 010 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 011 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 012 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 013 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 014 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 015 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 016 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 017 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 018 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 019 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 020 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 021 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 022 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 023 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 024 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 025 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 026 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 027 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 028 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 029 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 030 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 031 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 032 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 033 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 034 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 035 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 036 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 037 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 038 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 039 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 040 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 041 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 042 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 043 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 044 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 045 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 046 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 047 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 048 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 049 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |
| 050 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA   | 13,3%                 | 1.000,00                 | 133,00                | 1.133,00    |





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE SOBRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

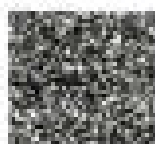
Nota Nº  
0000001904  
SÉRIE  
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

|                 |            |                    |           |                         |     |
|-----------------|------------|--------------------|-----------|-------------------------|-----|
| Data de Geração | 06/03/2023 | Competência        | MAR/2023  | Nº da NFS-e Substituída | 0   |
| Nº do RPS       | 0          | Local de Prestação | SOBRAL-CE | Optante do Simples      | Sim |

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

|               |                               |                 |          |       |    |
|---------------|-------------------------------|-----------------|----------|-------|----|
| Razão Social  | A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME |                 |          |       |    |
| Nome Fantasia | -----                         |                 |          |       |    |
| Endereço      | Av N. B. 651 - COHAB II       |                 |          |       |    |
| CPF/CNPJ      | 21.535.706/0001-67            | Insc. Municipal | 14091    | UF    | CE |
|               |                               | Insc. Estadual  | 0        |       |    |
| Cidade        | SOBRAL                        | C.E.P           | 62050620 | Comp. |    |
|               |                               | Telefone        |          |       |    |



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

|              |                                                                             |                 |   |                |  |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|---|----------------|--|
| Razão Social | CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE                                       |                 |   | E-mail         |  |
| Endereço     | RUA RUA MARCEIO, 62 ALTO DA BRASIL, 62 ALTO, 62 ALTO DA BRASILIA, SOBRAL-CE |                 |   |                |  |
| CPF/CNPJ     | 20.319.343/0001-20                                                          | Insc. Municipal | 0 | Insc. Estadual |  |
|              |                                                                             | Telefone        |   |                |  |

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                | QUANT. | VALOR UNIT | TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------|--------|------------|--------|
| 1    | LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA HICOH MENSAL, REFERENTE A FEVEREIRO | 1,00   | 676,29     | 676,29 |

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1401 / 1401 / 47512000 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

|                |  |             |  |
|----------------|--|-------------|--|
| CÓDIGO DA OBRA |  | ART DA OBRA |  |
|----------------|--|-------------|--|

TRIBUTOS FEDERAIS

|     |      |        |      |      |      |      |      |      |      |
|-----|------|--------|------|------|------|------|------|------|------|
| PIS | 0,00 | COFINS | 0,00 | INSS | 0,00 | CSLL | 0,00 | IRRF | 0,00 |
|-----|------|--------|------|------|------|------|------|------|------|

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

|                             |        |                                                                         |                              |                 |
|-----------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| Valor Total da Nota         | 676,29 | Natureza da Operação                                                    | Valor Total da Nota          | 676,29          |
| (-) Desconto incondicionado | 0,00   | Tributada no Município                                                  | (-) Dedução Permitida em lei | 0,00            |
| (-) Desconto condicional    | 0,00   | Regime Especial de Tributação                                           | (-) Desconto incondicionado  | 0,00            |
| (-) Retenções Federais      | 0,00   | S-Me/Meim                                                               | Base de Cálculo              | 676,29          |
| Outras Retenções            | 0,00   | Código de Validação Link                                                | (X) Alíquota do ISS          | 3,0000 %        |
| (-) ISS Retido              | 26,29  | eFaqe2rt                                                                | ISS a Pagar                  | (X) Sim ( ) Não |
| (=) Valor Líquido           | 650,00 | <a href="http://www.sobral.ce.gov.br/">http://www.sobral.ce.gov.br/</a> | (=) Valor do ISS             | 26,29           |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impresso em: 06/03/23 10:34

Hora da emissão: 10:34:23

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO  
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO

06/03/2023  
Eduardo C. Pontes  
Assinatura

007.160-003-50

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

Assinatura



# A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

Fone 9 99301108 / 3111-3699

CNPJ: 21.535.796/0001-57

RUA AV B, 651

SOBRAL-CE

## RECIBO

**RS 850,00**

Recebemos do(a) Sr(a) CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE a quantia de R\$: 850,00 ( OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS ) referente a NOTA FISCAL N.1904 à firma(amos) o presente recibo.

SOBRAL, 06 DE MARÇO 2023.

ANATANA AGUIAR

Anatana Aguiar

21.535.796/0001-57

A. DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Av. B. M. / CONSAR III, Nº 651

Cidade II - CEP: 62.000-000

SOBRAL - CE

|                                     |                                     |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO | <input checked="" type="checkbox"/> |
| ATESTADO QUE O VALOR FOI RECEBIDO   | <input type="checkbox"/>            |
| 06/03/2023                          |                                     |
| Rafaeliane R. Pontes Aguiar         |                                     |
| Assinatura ( )                      |                                     |

007.160.003-50

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

João Sueli Aguiar de Sousa







**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Nº 0000001653**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**62087 - A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME**

Endereço

**AVENIDA B, 651**

**COHAB II SOBRAL-CE CEP: 62050-820**

Nº. Requerimento

**0000001653/2023**

Documento

**C.N.P.J. : 31.535.796/0001-57**

Natureza jurídica

**Pessoa Jurídica**

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros de dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria de Planejamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constatar, foi lavrada a presente certidão.

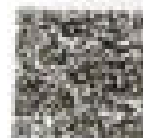
A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

**SOBRAL-CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

**Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão**

**VALIDA ATÉ: 23/05/2023**

**COD. VALIDAÇÃO 0000001653**





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202304170077

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|--------------------------------|
| Inscrição Estadual:<br>*****   |
| CNPJ / CPF:<br>215357960001157 |
| RAZÃO SOCIAL:<br>*****         |

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/03/2023 ÀS 10:03:10

**VÁLIDA ATÉ 16/04/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI  
CNPJ: 21.535.796/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:15 do dia 02/01/2023.

Válida até 14/06/2023.

Código de controle da certidão: 8855.3C0A.4988.CBD1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.535.796/0001-57

Certidão nº: 32412677/2022

Expedição: 28/09/2022, às 11:32:26

Validade: 27/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.535.796/0001-57, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.535.796/0001-57  
**Razão Social:** A DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME  
**Endereço:** R TABELIAD ILDEFONSO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2023 a 23/03/2023

**Certificação Número:** 2023022203014581209601

Informação obtida em 06/03/2023 10:42:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR CELEBRANDO ENTRE: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI -ME E A ESCOLA, COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE , QUE ENTRE SI FAZEM: FORMA ABAIXO.

Pelo presente termo aditivo, de um lado como CONTRATANTE, COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE inscrito (a) no CNPJ sob Nº... 01.913.527/0001-70, com sede na END: RUA MARCÉIO, N: 5/N, BAIRRO: ALTO DA BRASÍLIA, SOBRAL ESTADO CEARÁ, e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 21.535.796/0001-57, com sede na Av. B, N° 651, bairro COHAB II, SOBRAL-CE, resolvem entre si acordarem o presente Termo Aditivo, para todos os fins legais, na forma das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**FINALIDADE:** O presente aditivo tem por finalidade a locação de uma impressoras copiadora 1- impressora copiadora RICOH 3510 , com transformador. Em virtude do término do prazo do aditivo datado de 05 de janeiro de 2022, prorrogando-se este aditivo por 1 (um) ano, iniciando 06 de janeiro de 2023 até 06 de janeiro de 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula terceira do contrato originário, permanecendo o valor de R\$: 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) estando perfeitamente justificadas para ambas as partes os motivos que ensejaram o presente.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo o presente Termo Aditivo.

E por assim se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas adiante assinadas.

「21.535.796/0001-57」

A. DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Av. B Nº 651 COHAB II, Nº 651

Cohab II - CEP: 62.865-820

SOBRAL - CE

SOBRAL-CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.

Fº Anatania de A Sousa

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI -ME

Edson Sousa Mendes

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

\* Diretor

Município: 30124

ATO Nº 1231231-6ABREP

TESTEMUNHAS

ALEX DOS SANTOS FELIZIANO

O So 511 213 - 22

Charlene Paula

Secretaria Escolar

Reg. Nº 2809084254141CM







|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                 |       |         |             |         |            |            |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|---------|------------|------------|---------|
| PROCEDIMENTOS GYNEROS, CORE NATURAL, CAMA BORDA UNIDADES-<br>Maca: 11148111                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                 | 20,00 | 25,0000 | 470,00      | 210,000 | 420,00     | 52,0000    | 11,00 % |
| Quantidade Declarada: 2000000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |       |         |             |         |            |            |         |
| 17- MASCARA, PARA PROTECAO CONTRA TIU, NOS PPS, DUAS FOLHAS DE<br>ELASTICO PARA FIXACAO, CAMADAS MICRO FILTRANTES, FIBRAS<br>SINTETICAS TRATADAS ELETRICAMENTE, EMBALAGEM 10<br>UNIDADES-Maca: 11148112                                                                                                                                                                                              | ML FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E<br>MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 30,00 | 1,1000  | 50,00       | 1,1000  | 70,00      | 0,0000     | 0,00 %  |
| Quantidade Declarada: 2000000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |       |         |             |         |            |            |         |
| 18- MASCARA, DESCARTAVEL, DUPLA, COMPLETADA EM TPU,<br>FOLHAS FILTRANTES, A FUNCOES, COR BRANCA, GRAMATURA MINIMA 30 G,<br>4 ANTECOS E CURPE NASAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE<br>IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM<br>ORGAO COMPETENTE, FORMA RETANGULAR, ACABAMENTO EM TODA<br>EXTENSAO POR SOLDADAGEM ELETRONICA, TAMANHO UNICO,<br>EMBALAGEM 1000 UNIDADES-Maca: AMED | ML FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E<br>MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 10,00 | 15,3700 | 103,70      | 0,0000  | 105,00     | 15,7000    | 12,17 % |
| Quantidade Declarada: 2000000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |       |         |             |         |            |            |         |
| 19- FLANELA, 100% ALGODAO, DIMENSÕES MÍNIMAS 31 X 52 CM, ROSA<br>MÍNIMO 30 G/L, BORDAS OVERLOCKEADAS LÍNEAS DE ALGODÃO, USO<br>GERAL, AVUELO 10 UNIDADES-Maca: POPO                                                                                                                                                                                                                                  | EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI                                   | 20,00 | 2,1800  | 43,70       | 1,4000  | 28,00      | 14,7700    | 34,55 % |
| Quantidade Declarada: 2000000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |       |         |             |         |            |            |         |
| 20- DESODORIZADOR DE AR, PURIFICADOR DE AMBIENTES, ALGODÃO,<br>DUPLA ACAO, BRANCA, AGRADA VISO, NAO CONTENDO CFC,<br>CLOROFLOROCARBONOS, PRODUTO SANITANTE NOTIFICADO NA ANVISA,<br>FLAVCO 3000 ML, LITROS-Maca: FC                                                                                                                                                                                  | 44094003 CAMELA ALVES ARAUJO                                    | 20,00 | 0,0000  | 236,67      | 0,5000  | 170,00     | 40,0000    | 21,54 % |
| Quantidade Declarada: 2000000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |       |         |             |         |            |            |         |
| 21- LITVA, BORDO 31X, TEMPERA, LATEX NATURAL, INTERMEDIANTE,<br>EMBALAGEM 10 PAR-Maca: NORRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI                                   | 20,00 | 5,1667  | 103,33      | 1,9000  | 38,00      | 45,0000    | 40,07 % |
| Quantidade Declarada: 2000000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |       |         |             |         |            |            |         |
| 22- BEMUNDO PARA LIXO, PLASTICO, PROTEGIDO, CAPACIDADE 30 LITROS,<br>TAMPA DUREX, LANTE, COR BRANCA, EMBALAGEM 10 UNIDADES-Maca:<br>LUMAR                                                                                                                                                                                                                                                            | EDVAN DA COSTA LIMA                                             | 20,00 | 97,0007 | 1940,10     | 40,0000 | 800,00     | 800,0000   | 50,05 % |
| Quantidade Declarada: 2000000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |       |         |             |         |            |            |         |
| <b>TOTAL ITENS FINALIZADOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                 |       |         | 10.744,2825 |         | 6.273,3400 | 4.470,9425 | 41,61 % |

| RESUMO GERAL                                        |  |
|-----------------------------------------------------|--|
| Total estimado para contratação: R\$ 10.744,28      |  |
| Total estimado nos itens finalizados: R\$ 10.744,28 |  |
| Total estimado nos itens fracosados: R\$ 0,00       |  |
| Total estimado nos itens desertos:                  |  |
| Total Contratado: R\$ 6.273,34                      |  |
| Economia Geral*: R\$ 4.470,9400 (41,61%)            |  |

\* Essa taxa é dada em contratação global e não por item individual declarado.





## ORDEN DE COMPRA

À EMPRESA

**EDNAN DA COSTA LIMA**

Rua Napoleão Pontes, nº 37, Centro, Bonfim-CE - CEP: 62.102-000

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEN DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 09/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/00627.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE DE MEDIDA            | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|----------------|-------------|
| 01          | LIMPADOR MULTIUSO, INSTANTANEO, COMPOSTO TENSIOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES, REGISTRO NA ANVISA, RECIPIENTE 500.0 MILITRO - Marca: FC                                                                                                                                                                                                                                                                                    | RECIPIENTE 500.0 MILITRO     | 20     | R\$ 2,48       | R\$ 49,60   |
| 02          | AGUA SANITARIA, SOLUÇÃO AQUOSA, LIMPEZA GERAL HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 2,0% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTANCIA CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 1.0 LITRO - Marca: ISABEL | EMBALAGEM PLÁSTICA 1.0 LITRO | 100    | R\$ 1,39       | R\$ 139,00  |
| 03          | PANO DE CHÃO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES - Marca: PÓPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PACOTE 3.0 UNIDADES          | 05     | R\$ 2,48       | R\$ 12,40   |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              |        | R\$ 201,00     |             |

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, Sobral- CE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h, de segunda à sexta, conforme cláusula contratual.





Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

CONTRATANTE

Tatyana Sousa Moraes

1ª Diretora

Matrícula: 30124

RG nº 12.2013-2487409

Tatyana Sousa Moraes

Diretora da Escola Raul Monte

*Ednan da Costa Lima*

**「43.262.852/0001-01」**

**EDNAN DA COSTA LIMA**

**Rua Vitorino Rodondo, 69**

**Sist. de Bofim - CEP: 62.103-000**

**LOBRAL - CE」**



DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 15/05/2012 10:11:00





EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350

COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ

CNPJ: 43.262.855/0001-01

TEL: (85) 38141-3031

RECIBO COMERCIAL

RECEBEMOS DE: CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE  
CNPJ: 01913.527/0001-70

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DE BOLÍVAR DE VASCONCELOS, 115 - CEP 62040430 -  
BAIRRO: ALTO DA BRASÍLIA - SOBRAL-CE

A IMPORTÂNCIA DE R\$: 201,00 (DUZENTOS E UM REAIS)

REFERENTE A NF DE Nº: 393

Sobral- Ce 15 de MARÇO de 2023

Ednan da Costa Lima

EDNAN DA COSTA LIMA  
COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ  
CNPJ: 43.262.855/0001-01

43.262.855/0001-01

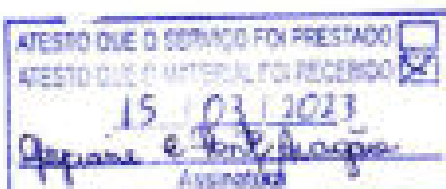
EDNAN DA COSTA LIMA

07208892350

VL. Várzea Redonda, N° 37

Bonfim - CEP: 62.102-100

SOBRAL - CE



007.160.003-90

PAGO COM RECURSO  
DO FME

Ass. Social Raul Monte



|       |       |         |    |            |    |       |           |    |             |
|-------|-------|---------|----|------------|----|-------|-----------|----|-------------|
| Comp. | Banco | Agência | CI | Carte      | CI | Conta | Quant. nº | CI | DE          |
| 018   | 104   | 0554    | 5  | 00001472-6 | 0  | AAA   | 901634    | 1  | R\$ 301,00# |

Folha por mês  
despesa a crédito de DUZENTOS E UM REAIS

EDNAN DA COSTA LIMA

**CAIXA**

SORRAL 15 de MARÇO de 2023

João Sarah Alves de Sousa

ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL. M

CPF 01.412.5870001-70

Quilômetro Anulado de pagamento

CLIENTE: 0000004

104075142# 03110216345# 50100014726#



ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO  
ATESTADO QUE O VALOR FOI RECEBIDO

15-03-2023

Marceliane R. Patrícia

002.160.003-50

PAGO COM RECURSO  
DO FME

João Sarah Alves de Sousa





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Nº 0000001622**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**119207 - EDNAN DA COSTA LIMA**

Endereço

**RUA VARZEA REDONDA, SN**

**DISTRITO DE BONFIM SOBRAL-CE CEP: 62102000**

No. Requerimento

**0000001622/2023**

Documento

**C.N.P.J.: 43.262.855/0001-01**

Natureza jurídica

**Pessoa Jurídica**

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria de Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

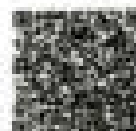
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

**SOBRAL-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Esta certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 22/05/2023**

**COD. VALIDAÇÃO 0000001622**





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202305198846

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE              |
|---------------------------------------------|
| <b>Inscrição Estadual:</b><br>070127859     |
| <b>CNPJ / CPF:</b><br>43262855000101        |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b><br>EDNAN DA COSTA LIMA |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 01/03/2023 ÀS 15:03:38**

**VÁLIDA ATÉ 30/04/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDNAN DA COSTA LIMA  
CNPJ: 43.262.855/0001-01

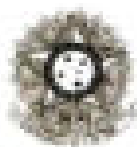
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:04:15 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/08/2023.  
Código de controle da certidão: 0863.D8D4.88F1.DF1E  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDNAN DA COSTA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.262.855/0001-01

Certidão nº: 8950546/2023

Expedição: 01/03/2023, às 15:05:07

Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDNAN DA COSTA LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.262.855/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.262.855/0001-01  
**Razão:** EDNAN DA COSTA LIMA 07206892350  
**Social:**  
**Endereço:** R. TUBOIA 548 / SUMARÉ / SOBRAL / CE / 62014-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2023 a 25/03/2023

**Certificação Número:** 2023022402335026384515

Informação obtida em 01/03/2023 15:01:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





## CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2023 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL  
PROCESSO P232001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA  
RAUL MONTE E A EMPRESA EDNAN DA COSTA LIMA,  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE  
SE DECLARA.

O CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, CEP: 62.040-430, Sobral-CE representado neste ato pela Sra. TATYANA SOUSA MORAES, inscrita no RG sob o nº 2001031021670, CPF nº 003.551.013-78, residente e domiciliada na Rua Antônio Félix Ibiapina, nº 522, Alto do Cristo, CEP: 62.020-390, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EDNAN DA COSTA LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 43.262.855/0001-01, com sede na Rua Varzea Redonda, S/N, Distrito de Bonfim, CEP: 62.102-000, Sobral-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no RG sob o nº 20082434047 e CPF nº 072.088.923-50, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/00627 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00627 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos itens contratados:

EDNAN  
DA  
COSTA  
LIMA:432  
6285500  
00101

Assinado de  
forma digital  
por EDNAN DA  
COSTA  
LIMA:43262855  
000101  
Data:  
2023.02.13  
08:36:21 -03'00'







| ITEM                            | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID.                        | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|--------------------|-----------------|
| 01                              | LIMPADOR MULTIUSO, INSTANTANEO, COMPOSTO TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES, REGISTRO NA ANVISA, RECIPIENTE 500.0 MILILITRO - Marca: FC                                                                                                                                                                                                                                                                                     | RECIPIENTE 500.0 MILILITRO   | 40     | R\$ 2,48           | R\$ 99,20       |
| 02                              | AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 2,0% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLASTICA 1.0 LITRO - Marca: ISABEL | EMBALAGEM PLASTICA 1.0 LITRO | 300    | R\$ 1,39           | R\$ 417,00      |
| 03                              | PANO DE CHAO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES - Marca: POPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PACOTE 3.0 UNIDADES          | 10     | R\$ 2,48           | R\$ 24,80       |
| 04                              | DEPOSITO PARA LIXO, PLASTICO, FECHADO, CAPACIDADE 50 LITROS, TAMPA BASCULANTE, COR BRANCA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: LUMAR                                                                                                                                                                                                                                                                                              | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE        | 20     | R\$ 48,00          | R\$ 960,00      |
| Valor Total do(s) item (ns) R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                              |        | R\$ 1.501,00       |                 |

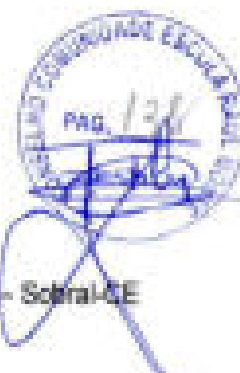
EDNAN  
DA  
COSTA  
LIMA:432  
62855000  
101

Assinado de  
forma digital  
por EDNAN DA  
COSTA  
LIMA:43262855  
000101  
Dados:  
2023.02.13  
08:36:38 -03'00'

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 1.501,00 (Hum mil, quinhentos e um reais), a ser pago com os recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 0554  
Conta: 1472-6  
Operação: 003  
Conselho Comunidade Escola Raul Monte





#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da

EDNAN  
DA COSTA  
LIMA/432  
62855000  
101

Assinado em  
forma digital por  
EDNAN DA  
COSTA  
LIMA/43262855000  
0101  
Dados:  
2023.02.19  
08:36:51 -03'00'





Escola Raul Monte / Conselho Comunidade Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

EDNAN  
DA COSTA  
LIMA:4326  
28550001  
01

Assinado de  
forma digital  
por EDNAN DA  
COSTA  
LIMA:43262855  
000101  
Data: 2023.02.13  
08:37:05 -03'00'

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;





- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- n) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- o) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- p) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**EDNAN  
DA COSTA  
LIMA:432  
62855000  
101**

Assinado de  
forma digital  
por EDNAN DA  
COSTA  
LIMA:43262855  
000101  
Dados:  
2023.02.13  
08:37:17 -03'00'

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;





7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

EDNAN  
DA COSTA  
LIMA-4326  
28550001  
01

Assinado de  
forma digital por  
EDNAN DA  
COSTA  
LIMA-432628550  
00101  
Dados:  
2023.02.13  
08:37:29 -03'00'





8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecedor/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleydiane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

EDNAN  
DA COSTA  
LIMA;4326  
28550001  
01

Assinado de  
forma digital por  
EDNAN DA  
COSTA  
LIMA;4326285500  
0101  
Data: 2023.02.13  
08:37:41 -03'00'





- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 13 de FEBREIRO de 2023.

  
TATYANA SOUSA MORAES  
DIRETORA DA ESCOLA RAUL MONTE  
Tatyana Sousa Moraes  
Diretora  
Matrícula: 30124  
ATO N° 123/2022 - GABINETE

EDNAN DA  
COSTA

LIMA:4326285500  
0101

Assinado de forma digital  
por EDNAN DA COSTA  
LIMA:43262855000101  
Dados: 2023.02.13  
08:37:53 -0700

EDNAN COSTA LIMA  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
Contratado

#### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 000.000.000-00

2.   
CPF: 000.000.000-00



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P231824/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Comunidade Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527.0001-78. **CONTRATADA:** Empresa MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.347.734/0001-77. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Catálogo Eletrônico nº 2023/00627 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 444,27 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Araújo, coordenadora pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Jefferson Alves Gonzaga - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P231801/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Comunidade Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527.0001-78. **CONTRATADA:** Empresa 44.084.012 CAMILA ALVES ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 04.084.012/0001-61. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Catálogo Eletrônico nº 2023/00627 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 170,08 (Cento e setenta reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Araújo, coordenadora pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Camila Alves Araújo - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P231801/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Comunidade Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527.0001-78. **CONTRATADA:** Empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.179.741/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Catálogo Eletrônico nº 2023/00627 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.791,00 (Hum mil, setecentos e noventa e um reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Araújo, coordenadora pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Felipe Lima Sousa - Contratada.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Catálogo Eletrônico nº 2023/00627 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.501,00 (Hum mil, quinhentos e um reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Araújo, coordenadora pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Edson da Costa Lima - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - ETI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA - PROCESSO Nº P231877/2023 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais da Escola CBTI Maria de Fátima Souza, inscrito no CNPJ nº 30.277.533/0001-88. **CONTRATADA:** Empresa M.L. MIRANDA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.308.198/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Catálogo Eletrônico nº 2023/00085 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da ETI Maria de Fátima. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 4.206,00 (Quatro mil, duzentos e seis reais), a ser pago com recursos da ETI Maria de Fátima, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 3042-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Kátia Regina Soares, Professora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Luiza Edilene Lima - Contratante e Maria Luíza Miranda Gomes - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - ETI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA - PROCESSO Nº P231877/2023 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais da Escola CBTI Maria de Fátima Souza, inscrito no CNPJ nº 30.277.533/0001-88. **CONTRATADA:** Empresa M&M ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.348.126/0001-90. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Catálogo Eletrônico nº 2023/00085 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da ETI Maria de Fátima. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 263,90 (Duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos), a ser pago com recursos da ETI Maria de Fátima, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 3042-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Kátia Regina Soares, Professora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Luiza Edilene Lima - Contratante e Francisco Luis dos Santos Almeida - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - ETI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA - PROCESSO Nº P231877/2023 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais da Escola CBTI Maria de Fátima Souza, inscrito no CNPJ nº 30.277.533/0001-88. **CONTRATADA:** Empresa 44.084.012 CAMILA ALVES ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 04.084.012/0001-61. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Catálogo Eletrônico nº 2023/00085 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da ETI Maria de Fátima. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 263,90 (Duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos), a ser pago com recursos da ETI Maria de Fátima, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 3042-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Kátia Regina Soares, Professora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Luiza Edilene Lima - Contratante e Felipe Lima Sousa - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P231801/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Comunidade Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527.0001-78. **CONTRATADA:** Empresa EDSON DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.282.855/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Catálogo Eletrônico nº 2023/00627 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.791,00 (Hum mil, setecentos e noventa e um reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Araújo, coordenadora pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Felipe Lima Sousa - Contratada.





pro Social Glass de Soudo



Conto: 010 104 Agência: 0554 CF: 5 Cód. Conto: 00001472-6 CI: 0 Data: AAA 901635 Cl: 0 R: 1.345,61  
 Paga por: HUMANIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS  
 Cheque e quitação de: E SESSENTA E UM CENTAVOS X X  
 COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - CNEC no 1 sem selo

**CAIXA**

SORRAL  
 RUA DEL. JOSÉ SARDIA, 300  
 CENTRO - SORRAL - CE  
 CEP: 61723

SORRAL, 17 de MARÇO de 2013

*Ana Sarah Alves de Sousa*

ESCOLA COMUNIDADE ESCOLARIAL M  
 CNPJ 01.913.507/0001-70

*Rayliane Bandeira de Jesus*

CLIENTE BANCÁRIO  
 Data: 03/03/2013

1103001472-6 0103001472-6 0103001472-6

**CAIXA**

055400391111-0

PAGO COM RECURSO  
 DO PMDE

*Ana Sarah Alves de Sousa*









**Sobral**  
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/00605 - PROCESSO Nº: P2318240023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

**RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO**

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens analisados:

| Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                  | Fornecedor                                                  | Quant. | Valor Estim. R\$ | Total Estim. R\$ | Valor Contr. R\$ | Total Contr. R\$ | Economia R\$ | Economia % |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------|------------------|------------------|------------------|------------------|--------------|------------|
| 1 - PASTA AZ, FERRENTIN NIQUELADA, POLIPROPILENO, OPAÇA, DIMENSÕES 350X285X70MM, VARIAÇÃO +/- 2%, LOMBO LARGO, CORES VARIADAS, ATUANDO 1.0 UNIDADE-Marca TRAMA<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                              | M. L. MIRANDA GOMES LTDA                                    | 10,00  | 14,500           | 145,00           | 12,700           | 127,00           | 17,700       | 12,18 %    |
| 2 - PASTA PARA ARQUIVO, MORTO, TIPO OFICHO, POLIÉSTER, 280X241X10MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca política<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                                   | BSMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA | 20,00  | 6,000            | 120,00           | 5,900            | 118,00           | 2,100        | 1,75 %     |
| 3 - CLIPS, Nº 20, AÇO, NIQUELADO, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 100.0 UNIDADES-Marca Trama<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                 | BSMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA | 30,00  | 3,000            | 90,00            | 2,800            | 84,00            | 6,000        | 27,56 %    |
| 4 - CLIPS, Nº 40, AÇO, NIQUELADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 100.0 UNIDADES-Marca Trama<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                             | BSMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA | 15,00  | 3,900            | 58,50            | 2,800            | 43,50            | 15,000       | 25,81 %    |
| 5 - CLIPS, Nº 80, AÇO, NIQUELADO, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 2.0 UNIDADES-Marca Trama<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                   | BSMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA | 20,00  | 4,000            | 80,00            | 3,200            | 64,00            | 16,000       | 20,00 %    |
| 6 - GRAMPEADOR, CHAPA DE AÇO, METÁLICO, CAPACIDADE MÁXIMA PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1.0 UNIDADE-Marca 88W<br><i>Situação: Declarado vencedor</i> | EDNAN DA COSTA LIMA                                         | 4,00   | 20,000           | 80,00            | 1,000            | 4,00             | 79,000       | 98,75 %    |
| 7 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 20G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000.0 UNIDADES-Marca JOCAR<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                | MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI                                | 20,00  | 2,500            | 50,00            | 1,500            | 30,00            | 20,000       | 40,00 %    |
| 8 - PAPEL FOTOGRAFICO, AUTO COLANTE, A4, PROFSSIONAL, RESISTENTE A ÁGUA - SUPERFÍCIE BRILHANTE - SECAGEM INSTANTANEA, PACOTE 50.0 UNIDADE-Marca mista<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                       | BSMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA | 50,00  | 9,000            | 450,00           | 7,000            | 350,00           | 100,000      | 22,22 %    |
| 9 - PAPEL FOTOGRAFICO, A4, PROFSSIONAL, RESISTENTE A ÁGUA, SUPERFÍCIE BRILHANTE, SECAGEM INSTANTANEA, PACOTE 50.0 UNIDADES-Marca MASTERPRINT<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                | MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI                                | 5,00   | 27,000           | 135,00           | 20,000           | 100,00           | 35,000       | 25,93 %    |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                     |        |         |         |         |         |           |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------|---------|---------|-----------|---------|
| 10 - PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 70G/M2, ALTA ADEQUA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1,0 RESMA-Marca: REPORT<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                 | M. L. MIRANDA GOMES LTDA                                            | 388,00 | 29,7667 | 8000,00 | 21,3800 | 6477,80 | 1633,0160 | 10,34 % |
| 11 - PAPEL, A4, 80 G, COR BRANCA, PACOTE 300 FOLHAS-Marca: SOGNE<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                                                                                                                                                       | EDNAN DA COSTA LIMA                                                 | 4,00   | 22,5700 | 90,28   | 21,0000 | 64,00   | 6,2800    | 6,96 %  |
| 12 - PAPEL, A4, 80G, CORES DIVERSAS, PACOTE 300 FOLHAS-Marca: SOGNE<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                                                                                                                                                    | EDNAN DA COSTA LIMA                                                 | 10,00  | 8,4333  | 84,33   | 8,4333  | 84,33   | 0,0000    | 0,00 %  |
| 13 - PASTA PARA DOCUMENTO, POLIPROPILENO, TAMANHO OFICIO, 12 DIVISORES, SANFONADA, TRANSPARENT, FECHAMENTO COM ELASTICO, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: POLIBRAS<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                                                            | MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI                                        | 4,00   | 22,6533 | 90,61   | 20,8000 | 83,60   | 7,8472    | 7,74 %  |
| 14 - PASTA CATALOGO, 28 SACOS BRANCOS, POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: YES<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                                                                                                                    | M. L. MIRANDA GOMES LTDA                                            | 4,00   | 14,0144 | 56,06   | 14,0144 | 56,06   | 0,0000    | 0,00 %  |
| 15 - ROLIL TINTA, IMPRESSORA EPSON, CORES VARIADAS, 70 ML, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: TINTA, MLPRINT<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                                                                                                                 | C. L. PRADO REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 50,00  | 96,8000 | 1500,00 | 11,8500 | 392,50  | 1307,5000 | 66,82 % |
| 16 - BORRACHA DE APAGAR, LATEX, APAGAR ESCRITA A LAPIS, COR BRANCA, TIPO PONTUDA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: JOCAR<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                                                                                                   | MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI                                        | 400,00 | 9,2100  | 84,00   | 0,1400  | 56,00   | 28,8000   | 33,33 % |
| 17 - CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, CORPO MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, CARGA EM TUBO PLASTICO 100,5 MM, APROXIMADAMENTE 140 MM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESFERA EM TUNGSTENO, TUBO PLASTICO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: rosinha<br><i>Situação: Declarado vencedor</i> | BSMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA         | 800,00 | 0,8400  | 252,96  | 0,5000  | 150,00  | 102,9600  | 40,71 % |
| 18 - FITA ADESIVA, PAPEL MADURA, CORDADA, DIMENSÕES 40MM X 50M VARIACAO 5%, EMBALAGEM SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: ADERE<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                             | MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI                                        | 10,00  | 25,2000 | 152,00  | 13,9000 | 139,80  | 12,1000   | 7,57 %  |
| 19 - FITA ADESIVA, EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, 50MM X 50M, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, AVULSO 1,0 ROLO-Marca: ADERE<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                                                                                        | EDNAN DA COSTA LIMA                                                 | 5,00   | 6,9833  | 34,92   | 5,9000  | 29,50   | 2,4000    | 7,57 %  |
| 20 - FRANCHETA ESCOLAR, ACRILICO, TAMANHO OFICIO, PRENDIDOR METALICO, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: nina<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                                                                                                                   | BSMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA         | 4,00   | 13,6033 | 52,09   | 13,6033 | 52,09   | 0,0000    | 0,00 %  |
| 21 - PASTA PARA DOCUMENTO, PLASTICA COM ELASTICO, ESPESURA 2 CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: ALAPLAST<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                                                                                                   | MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI                                        | 10,00  | 2,8733  | 28,73   | 2,9000  | 29,00   | 6,7333    | 21,64 % |
| 22 - PASTA PARA DOCUMENTO, POLIPROPILENO, A4 COM ELASTICO, ALTURA DO LOMBO 4 CM, VARIACAO +/- 0,5 CM, PUNE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: ALAPLAST<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                                                                      | EDNAN DA COSTA LIMA                                                 | 10,00  | 4,2967  | 42,97   | 4,2967  | 42,97   | 0,0000    | 0,00 %  |
| 23 - ENVELOPE, PAPEL, GRAMATURA MINIMA 80 G, COR CUBO, SEM TIMBRE, TAMANHO 200X300 MM, VARIACAO +/- 2MM, CAIXA 100,0 UNIDADES-Marca: nina<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                                                                              | BSMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA         | 1,00   | 33,9667 | 67,93   | 33,9667 | 67,93   | 0,0000    | 0,00 %  |



|                                                                                                                              |                     |      |         |             |         |            |            |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|---------|-------------|---------|------------|------------|---------|
| Situação: Declarada vencedor                                                                                                 |                     | 2,00 | 33,9667 | 67,93       | 33,9667 | 67,93      | 0,0000     | 0,00 %  |
| 24 - COLA, PARA NODON, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TIPO 18000 GRAMA-Marca: RANRINE | EDNAN DA COSTA LIMA | 2,00 | 25,6111 | 51,22       | 25,6111 | 51,22      | 0,0000     | 0,00 %  |
| Situação: Declarada vencedor                                                                                                 |                     |      |         |             |         |            |            |         |
| TOTAL ITENS FINALIZADOS:                                                                                                     |                     |      |         | 12.206,9474 |         | 8.917,4700 | 3.289,4774 | 26,95 % |

| RESUMO GERAL                          |                         |
|---------------------------------------|-------------------------|
| Total estimado para contratação:      | R\$ 12.206,95           |
| Total estimado nos itens finalizados: | R\$ 12.206,95           |
| Total estimado nos itens fracassados: | R\$ 0,00                |
| Total estimado nos itens desertos:    |                         |
| Total Contratado:                     | R\$ 8.917,47            |
| Economia Gerada*:                     | R\$ 3.289,4800 (26,95%) |

\* Esse valor afeta em consideração apenas os itens que tiveram sucesso no lance.





## ORDEN DE COMPRA

À EMPRESA

**M. L. MIRANDA GOMES LTDA.**

Rua Manasses Pontes, nº 150, Centro, Massapé-CE - CEP: 62.140-000

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio desta, emitir a presente **ORDEN DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 04/2023, que tem por objeto a contratação da empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/00605.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|--------------|
| 01          | PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA - Obs: RESMA COM 500 FOLHAS - Marca: REPORT | EMBALAGEM 1.0 RESMA | 100    | R\$ 21,59      | R\$ 2.159,00 |
| 02          | PASTA CATALÓGICO, 20 SACOS FIXADOS, POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: YES                                                                                                                              | AVULSO 1.0 UNIDADE  | 04     | R\$ 14,0144    | R\$ 56,06    |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                 |                     |        | R\$ 2.215,06   |              |

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, Sobral- CE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda à sexta, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

CONTRATANTE

Tatyana Sousa Moraes

Diretora

CPF nº 301124

Assinatura: Tatyana Sousa Moraes

Tatyana Sousa Moraes

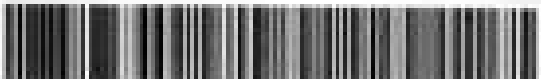
Diretora da Escola Raul Monte

M. L. MIRANDA GOMES LTDA  
CNPJ 48.398.196/0001-40  
CPF 07.894337-0  
RUA MANASSES PONTES, 150  
Bairro: CENTRO, MASSAPÉ  
CEP 62.140-000





|                                                                                                                                                                                                  |                                                                       |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| RECEBEMOS DE M. L. MIRANDA GOMES LTDA - Fornecedor - o valor total devido de R\$ 2.215,00<br>Emissão: 20/03/2023 - DF: 1804 - CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLA RAUL MONTE - Valor Total: R\$ 2.215,00 |                                                                       | NF-e<br>N° 000000117<br>SÉRIE 001 |
| RUA LUIZ ESTANISLAU<br>100 - CENTRO - CEP: 41140-000 -<br>MANAUS - AM                                                                                                                            | RUA LUIZ ESTANISLAU<br>100 - CENTRO - CEP: 41140-000 -<br>MANAUS - AM |                                   |

|                                                                                                                             |  |                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESTINATÁRIO DO FOMENTO<br><b>M. L. MIRANDA GOMES LTDA</b><br>MANAUS PONTES, 150 - CENTRO - CEP: 41140-000 -<br>MANAUS - AM |  | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR DA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA<br>II - ENTRADA<br>I - SAÍDA<br>N° 000000117 II. 1 / 1<br>SÉRIE 001 | <br>CHAVE DE ACESSO<br>2323 0040 1981 9800 0140 0000 0000 0001 17000001 1718<br>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br>www.rio.fazenda.gov.br/portal<br>ou no site do Sefaz Autorizadora |
| VALORES DE ORIGEM<br>VENDA<br>VALOR DE ORIGEM<br>2040,570                                                                   |  | VALOR DE ORIGEM<br>2040,570<br>2040,570<br>48,198,198/0001-40                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                                                                                               |  |                                                       |                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESTINATÁRIO REMETENTE<br>CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLA RAUL MONTE<br>RUA MACEDO, S/N<br>SOBRAL |  | CNPJ<br>01.413.571/0001-70<br>02040-430<br>08-02-2023 | DATA DA EMISSÃO<br>20/03/2023<br>DATA DA VALIDADE<br>20/03/2023<br>DATA DA VENCIMENTO<br>08-02-2023 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|

| DESCRIÇÃO | VALOR    | PERCENTUAL | VALOR | DESCRIÇÃO | VALOR | PERCENTUAL | VALOR |
|-----------|----------|------------|-------|-----------|-------|------------|-------|
| Chave     | 2.215,00 |            |       |           |       |            |       |

| VALOR DE ORIGEM | VALOR DE ORIGEM | VALOR DE ORIGEM | VALOR DE ORIGEM | VALOR DE ORIGEM | VALOR DE ORIGEM |
|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 2.215,00        |
| 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 2.215,00        |

|                                                                       |  |                                                       |                               |
|-----------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------|-------------------------------|
| TRANSPORTADOR / VUL / DATA TRANSPORTADOR<br>RUA MACEDO, S/N<br>SOBRAL |  | CNPJ<br>01.413.571/0001-70<br>02040-430<br>08-02-2023 | DATA DA EMISSÃO<br>20/03/2023 |
|-----------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------|-------------------------------|

| DESCRIÇÃO | VALOR    | PERCENTUAL | VALOR | DESCRIÇÃO | VALOR | PERCENTUAL | VALOR |
|-----------|----------|------------|-------|-----------|-------|------------|-------|
| Chave     | 2.215,00 |            |       |           |       |            |       |

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO  
 ATESTO QUE O VENCIMENTO FOI RECEBIDO  
 21/03/2023  
 Afipiane 9 Forte Macia  
 Assinatura

PAGO COM RECURSO  
 DO PMDE  
 Jose Saul Filho de Souza

007.160.003-50

|                                                                                                                                  |                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL<br>Trib. aprox. R\$ 344,16 Federal, R\$ 120,22 Estadual<br>Fome: SEPT/PELOMERCIO CE 58768E |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|

# M. L. MIRANDA GOMES LTDA.

CNPJ: 48.398.196/0001-40 - CPF: 07.094.337-0  
Rua Manassés Pontes, 150 Centro - Massapé/CE  
CEP: 82.010-445

(88) 3611.4230 - (88) 3611.0909

RECIBO R\$

# 2.215.06

Recebemos do(a) Sr. (a)

Conselho Comunidade Escola Raul Miranda

a importância de

Dois mil duzentos quinze reais e seis Centavos

referente a

Unf 117

Imprimir dados bancários em papel timbre

M. L. MIRANDA GOMES LTDA

CNPJ 48 398 196/0001-40

CPF 07 094 337-00

RUA: MANASSÉS PONTES, 150

BURRO: CENTRO. MASSAPÉ

CEP: 82-140-000

CE 24 de MARÇO de 2023

Conselho

Assinatura

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒  
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒  
21/03/2023  
Esperiane e Pontes Araújo  
Assinatura

007.160.003-50

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

João Soares Alun de Sousa



| Cod.                                                                                       | Banco | Agência | Ci | Cod.       | Ci | Série | Quantid. | Ci | R           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----|------------|----|-------|----------|----|-------------|
| 018                                                                                        | 104   | 0554    | 5  | 03001472-6 | 0  | AAA   | 901633   | 3  | R# 2.319,00 |
| Pagou por este cheque a quantia de <u>DOIS MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E SETS CENTAVOS</u> |       |         |    |            |    |       |          |    |             |
| M.L. MIRANDA GOMES LTDA                                                                    |       |         |    |            |    |       |          |    |             |
| <b>CAIXA</b>                                                                               |       |         |    |            |    |       |          |    |             |
| SOBRAJE 21 de MARÇO de 23                                                                  |       |         |    |            |    |       |          |    |             |
| Joo Sivaldo Alves de Sousa                                                                 |       |         |    |            |    |       |          |    |             |
| ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR ALI M                                                            |       |         |    |            |    |       |          |    |             |
| Rua Cel. Jose Saboia, 300                                                                  |       |         |    |            |    |       |          |    |             |
| CENTRO - SOBRAL - CE                                                                       |       |         |    |            |    |       |          |    |             |
| CONFECÇÃO: 0103                                                                            |       |         |    |            |    |       |          |    |             |
| Olanho Cândido de Jesus                                                                    |       |         |    |            |    |       |          |    |             |
| 11040514321 03001472-6 901633 7204                                                         |       |         |    |            |    |       |          |    |             |

**CAIXA**

JJ 055400391109-9

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐

ATESTADO QUE O VOUCHER FOI RECEBIDO ☒

21/03/2023

Apuriane e Pont. Augusta

Assinatura

007.160.003-50

PAGO COM RECURSO DO PMDE

Joo Sivaldo Alves de Sousa





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



# CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 71/2023

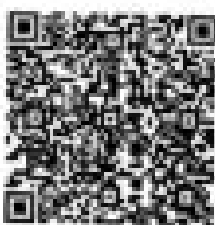
|                         |                                                     |
|-------------------------|-----------------------------------------------------|
| Nome:                   | M L MIRANDA GOMES LTDA                              |
| Endereço Contribuinte:  | RUA MANASSÉS PONTES, Nº 150, . CENTRO, MASSAPÊ - CE |
| Documento:              | 48.368.196/0001-40                                  |
| Inscrição Contribuinte: | 13307                                               |
| Inscrição Municipal:    | 202003168                                           |

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

SETOR DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE - CE.

|              |                                     |                                                                                                                                                          |
|--------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Validade:    | 90 Dias                             | <b>VICTOR SOUZA</b><br>MARQUES.03845051396<br><small>Assinado eletronicamente por VICTOR SOUZA MARQUES.03845051396<br/>Data: 2023.02.10 10:54:58</small> |
| Cidade:      | MASSAPÊ - CE                        |                                                                                                                                                          |
| Data:        | Sexta-feira 10 de Fevereiro de 2023 |                                                                                                                                                          |
| Cod. Valid.: | 9017AF1FF0                          |                                                                                                                                                          |

Departamento de Tributação e  
Arrecadação



IMPRESSO POR: Mariana Mendes Frota

10/02/2023 10:54:58





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202304840030

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE            |
|-------------------------------------------|
| Inscrição Estadual:<br>070943370          |
| CNPJ / CPF:<br>48398196000140             |
| RAZÃO SOCIAL:<br>M. L. MIRANDA GOMES LTDA |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/02/2023 ÀS 09:44:46  
VÁLIDA ATÉ 26/04/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. L. MIRANDA GOMES LTDA**  
CNPJ: **48.388.186/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

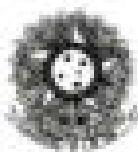
Emitida às 09:24:43 do dia 10/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2023.

Código-de controle da certidão: **B626.1268.3886.A39C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 48.398.196/0001-40

Certidão n°: 36647627/2022

Expedição: 27/10/2022, às 15:16:02

Validade: 25/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 48.398.196/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis n.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 48.398.196/0001-40**Razão**

M L MIRANDA GOMES LTDA

**Social:****Endereço:** R MANASSES PONTES 150 / CENTRO / MASSAPE / CE / 62140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2023 a 08/04/2023**Certificação Número:** 2023031004385006497600

Informação obtida em 21/03/2023 07:35:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







## CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2023 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL  
PROCESSO P231824/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA  
RAUL MONTE E A EMPRESA M. L. MIRANDA GOMES  
LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE  
NELE SE DECLARA.

O CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, CEP: 62.040-430, Sobral-CE, representado neste ato pela Sra. TATYANA SOUSA MORAES, inscrita no RG sob o nº 2001031021670, CPF nº 003.551.013-78, residente e domiciliada na Rua Antônio Felix Itapina, nº 522, Alto do Cristo, CEP: 62.020-380, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M. L. MIRANDA GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 48.398.196/0001-40, com sede na Rua Manasses Pontes, nº 150, Centro, CEP: 62.140-000, Massapê-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. MARIA LEDINA MIRANDA GOMES, inscrita no RG sob o nº 2017155889-6 e CPF nº 213.608.123-34, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/00605 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00605 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

M. L. MIRANDA GOMES LTDA  
CNPJ 48.398.196/0001-40  
CPF 07.094337-0  
RUA MANASSES PONTES, 150  
BAIRRO CENTRO, MASSAPÊ  
CEP 62.140.000





| ITEM                      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                   | UNID.               | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|--------------------|-----------------|
| 01                        | PASTA AZ, FERRAGEM NIQUELADA, POLIPROPILENO, OPAÇA, DIMENSÕES 300 X 285 X 78 MM, VARIAÇÃO +/- 5%, LOMBO LARGO, CORES VARIADAS, AVULSO 1,0 UNIDADE - Marca: FRAMA                                                                | AVULSO 1,0 UNIDADE  | 10     | R\$ 12,79          | R\$ 127,90      |
| 02                        | PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M², ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1,0 RESMA - Obs: RESMA COM 500 FOLHAS - Marca: REPORT | EMBALAGEM 1,0 RESMA | 300    | R\$ 21,59          | R\$ 6.477,00    |
| 03                        | PASTA CATALOGU, 20 SACOS FIXADOS, POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, AVULSO 1,0 UNIDADE - Marca: YES                                                                                                                                | AVULSO 1,0 UNIDADE  | 04     | R\$ 14,0144        | R\$ 56,06       |
| Valor Total dos itens R\$ |                                                                                                                                                                                                                                 |                     |        | R\$ 6.660,96       |                 |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 6.660,96 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**, a ser pago com os recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 0554  
Conta: 1472-4  
Operação: 003  
Conselho Comunitário Escola Raul Monte

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fomento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

M. L. MIRANDA GOMES LTDA  
CNPJ 48.198.184/0001-40  
COP 07 594337-0  
RUA MANASSÉS PONTES, 150  
BARRIO CENTRO, MANGAPÉ  
CEP 62.140-000





## **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **5.1. Quanto à entrega:**

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) de semana das 08:00h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

### **5.2. Quanto ao recebimento:**

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Raul Monte / Conselho Comunidade Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes:





comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nos esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração.\*

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

M. L. MONTA, Cônego, L.104  
CPF: 07.094.337-40  
M. L. MONTA, Cônego, L.104  
CPF: 07.094.337-40  
Bairro Centro, Manaus, AM  
CEP: 62.14-109

*M. L. MONTA*





- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições listadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para a fim a que se destina.

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator dar causa a rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

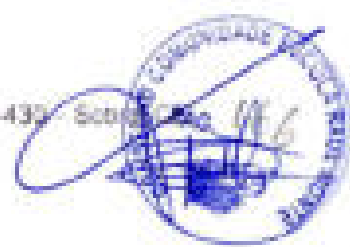
7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação a fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falha ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indígnico, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

M. L. MIRANDA GOMES LTDA  
CNPJ nº 30.369.146/0001-40  
CPF nº 07.094.337-6  
RUA MANASSÉS PONTES, 116  
BARRIO CENTRO, SAO PAULO  
CEP: 02.140-000

*Miranda*





7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Acutar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

M.L. MIRANDA GOMES LTDA  
CNPJ 40.789.180/0001-40  
CNP 07.084.037-0  
RUA MANABES PONTES, 1150  
SANTO CENTRO, MARABÁ  
CEP 62.140-000

*Imitação*





#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabeleça a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia do qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04

M. MIRANDA GOMES LTDA  
CNPJ nº 06.958.198/0001-40  
CNP nº 07.094.137-0  
RUA MARIANES PONTES, 140  
BARRIO CENTRO, MASSARÉ  
CEP: 62.142-000

*Concluído*





(quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei

Sobral (CE), 02 de FEVEREIRO de 2023.

Tatyana Sousa Moraes

**TATYANA SOUSA MORAES**  
**DIRETORA DA ESCOLA RAUL MONTE**

**Tatyana Sousa Moraes**  
Diretora  
Matrícula: 30124  
ATO N° 523-1022-GABPRES-

Maria Lédina

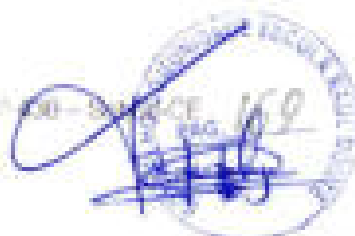
**MARIA LEDINA MIRANDA GOMES**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Contratada  
**MIRANDA GOMES LTDA**  
CNPJ Nº 188.198.080/0001-40  
CPF 07.084327-8  
RUA MANABES PONTES, 150  
BARRIO CENTRO, MANGABÉ  
CEP 62.141-100

**TESTEMUNHAS:**

1 Charlene Guedes de Faria  
CPF 050.136.492-03

2 Gleyciene A. Ponte Araújo  
CPF 007.460.083-50





Eletônica nº 2022/18228 - SME, celebrada com a empresa MDS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.790.063/0001-48, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização", e CONSIDERANDO o Poder Judiciário de Aplicação de Penalidades, arcando pela Central de Licitações do Município de Sobral, nos autos do Processo nº P218786/2022, RESOLVE: Art. 1º. Aplicar as seguintes penalidades à Empresa MDS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.790.063/0001-48: I - Multa moratória de 0,32% (zero virgula treze e três por cento) do valor total inadimplido, por dia, pelo atraso, com fundamento na cláusula 8.1.1.1., do termo de referência, liquidada no valor de R\$ 80,83 (oitenta e seis reais e oitenta e três centavos); II - Multa indenizatória de 7% do valor total, por ocorrência, pela não entrega do objeto, nos termos da cláusula 8.1.1.5., do termo de referência, R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) Art. 2º. A empresa penalizada poderá interpor recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente ata, conforme dispõe os artigos 79 e 81 do Decreto Municipal nº 1886, de 07 de Junho de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 2196, de 09 de Abril de 2019. Art. 3º. O presente termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 08 de fevereiro de 2023. **Andréia Durango Fereira Carneiro** - Diretora do CFI **Maria Mariana Cristino**.

**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº P224668/2022** - Por este ato administrativo, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), nesta ato representada por seu Secretário, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, CONSIDERANDO a inexecução da Ata de Registro de Preços nº 105/2021 - SME, Pregão Eletrônico nº 167/2021 - SME, celebrada com a empresa LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 28.498.027/0001-75, que tem como objeto o "Registro de Preço para fabricar e executar aquisições de observantes e protótipos isolados de uso diário", e CONSIDERANDO o Poder Judiciário de Aplicação de Penalidades, arcando pela Central de Licitações do Município de Sobral, nos autos do Processo nº P224668/2022, RESOLVE: Art. 1º Aplicar as seguintes penalidades à Empresa LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 28.498.027/0001-75: I - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição do item 01, 02 e 04 do PI nº 167/2021 - SME, pela recusa à assinatura do contrato, nos termos do item 14.1.1.2. da cláusula décima quarta da Ata de Registro de Preços nº 105/2021 - SME, bem como o art. 58, tabela 2, item 8, grau 10, do Decreto Municipal nº 2316/2019 de 18 de dezembro de 2019, liquidada no valor de R\$ 37.175,00 (trinta e sete mil e cento e setenta e cinco reais); II - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento na subcláusula segunda da cláusula décima quarta da Ata de Registro de Preços nº 105/2021 - SME. Art. 2º A empresa penalizada poderá interpor recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente ata, conforme dispõe os artigos 79 e 81 do Decreto Municipal nº 1886, de 07 de Junho de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 2196, de 09 de Abril de 2019. Art. 3º O presente termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 08 de fevereiro de 2023. **FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS** - Secretário Municipal da Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P231824/2023** - CONTRATANTE: Conselho Comunitário Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. CONTRATADA: Empresa G L PRAZO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.713.483/0001-48. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00685 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 392,50 (Quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Gleyciene Carneiro Porto Aragão, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Glândia Cavalcante Prado - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P231824/2023** - CONTRATANTE: Conselho Comunitário Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. CONTRATADA: Empresa **MILMIRANDOS**

**COMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.598.196/0001-40. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00685 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 6.660,90 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Gleyciene Carneiro Porto Aragão, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Maria Ládina Miranda Gomes - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 - ESCOLA MARIA YEDDA FELIX FROTA MONT'ALVERNE DE EF - PROCESSO Nº P23708/2021** - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yedda Frota, inscrito no CNPJ nº 07.976.981/0001-56. CONTRATADA: Empresa CARVALHO SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.859.258/0001-86. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/00286 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Terciarização/Serviço de Limpeza e Conservação - Execução de Poda, para atender as necessidades da Escola Maria Yedda Felix Frota Mont'Alverne de E.F. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Yedda Felix Frota Mont'Alverne de E.F., conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00000185-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Elizabeth Araújo Gouveia, Professora, Eletiva, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Nara Irma Albuquerque Aragão - Contratante e Antonio Raimundo Sampaio de Carvalho - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES - PROCESSO Nº P226104/2022** - CONTRATANTE: Conselho Escolar ETI Raimundo Nonato Linhares, inscrito no CNPJ nº 44.634.334/0001-04. CONTRATADA: Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/02802 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado - Gás, liquidade de petróleo, composições básicas perfume e batons, botijão 13,0 quilogramas, para atender as necessidades da ETI Raimundo Nonato Linhares. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.996,00 (Quatro mil e novecentos e noventa e seis reais), a ser pago com recursos da ETI Raimundo Nonato Linhares, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5408-7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Washington Rodrigues de Farias, Professor, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ivandira Maria Soares Guedes - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - ESCOLA PAULO ARAGÃO - PROCESSO Nº P231854/2023** - CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo Aragão, inscrito no CNPJ nº 01.901.368/0001-91. CONTRATADA: Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00685 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Paulo Aragão. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.996,00 (Quatro mil e novecentos e noventa e seis reais), a ser pago com recursos da Escola Paulo Aragão, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5408-7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Washington Rodrigues de Farias, Professor, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ivandira Maria Soares Guedes - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.





**Sobral**  
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/00027 - PROCESSO Nº: P2320012023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

**RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO**  
**SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada**

Itens avaliados

| Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Vencedor                                                         | Quant. | Valor Estim. R\$ | Total Estim. R\$ | Valor Contr. R\$ | Total Contr. R\$ | Economia R\$ | Economia % |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------|------------------|------------------|------------------|------------------|--------------|------------|
| 1 - DETERGENTE, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZOATO SULFONATO DE SÓDIO, LÍQUIDO, TENSIOATIVO REVERSIVELAVEL, GLICERINA CORANTE ANILIN, INQUESTRANTE, ESPUMANTE, ÁGUA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS QUANTAS DENSIDADE LÍQUID - 1,050 G/CM3, VELOCIDADE DINÂMICA 15°C MÍNIMA 200 CPS, PH 3,0- 9,0, NÚMERO DE LOTES, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NO ROTULO, NOTIFICAÇÃO ANVISA, EMBALAGEM 5000 ML LITRO-Marca IDEAL<br><i>Situação: Declarado vencedor</i> | NEI M ANDRIATE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EDELI | 300,00 | 1,6133           | 483,99           | 1,3903           | 387,00           | 90,9900      | 20,84 %    |
| 2 - LIMPAVIDOR MULTIFUNCO, INSTANTANEO, COMPOSTO TRANSFERTIVO AGUO CONCO, COM BUVANTES, REGISTRO NA ANVISA, RECEPTE 3000 ML LITRO-Marca FC<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                                                                                                                                                                                                                      | EDNAN DA COSTA LIMA                                              | 40,00  | 3,2231           | 128,93           | 3,4800           | 99,20            | 29,7300      | 23,08 %    |
| 3 - SABÃO FC, TENSIOATIVO BIODEGRADAVEL, COMPOSTO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE 500 GRAMAS-Marca GUARANI<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                                                                                                                                               | EDSON GILBERTO DE OLIVEIRA ME                                    | 300,00 | 3,6250           | 1087,50          | 1,7000           | 510,00           | 575,0000     | 52,84 %    |
| 4 - SABÃO, SABON, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIFUNCO, EMBALAGEM PLASTICA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 50 UNIDADES-Marca MARAU<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                                                                                                             | EDSON GILBERTO DE OLIVEIRA ME                                    | 20,00  | 8,7333           | 174,67           | 7,8000           | 156,00           | 10,0000      | 11,00 %    |
| 5 - DESINFETANTE, LÍQUIDO, CLORADO, DESINFECACAO E DESCONTAMINACAO DE SUPERFÍCIES, A BASE DE HIPÓCLORITO DE SÓDIO 100GR DE CLORO ATIVO A 10%, ESTABILIZANTE E ÁGUA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, ROTULO LEGÍVEL COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA-ME, AVULSO 1 LITRO-Marca ATHEB<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                      | EXPRESSO DISTRIBUIDORA EDELI                                     | 300,00 | 3,4000           | 764,00           | 1,7500           | 525,00           | 239,0000     | 29,98 %    |
| 6 - ÁGUA SANITIZADA, SOLUÇÃO AQUOSA, LÍMPIDA, GERAL, DEPOSLITO DE SÓDIO OXALATO, 100GR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 2,0% PH, SEM PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                                                       | EDNAN DA COSTA LIMA                                              | 300,00 | 2,7333           | 820,00           | 1,3900           | 417,00           | 403,0000     | 49,13 %    |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                              |        |         |         |         |        |           |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------|---------|---------|---------|--------|-----------|---------|
| 10- FARMACANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 10 LITROS-Marca: Ideal<br><i>Modelo: Declaração simples</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                              | 300,00 | 2,7331  | 805299  | 1,380   | 417,00 | 432,660   | 48,5 %  |
| 11- NÁUSEMÉTICO, LÍQUIDO ORAL PARA MUCOS, LÍQUIDO AGRISSÁVEL, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SOLUÇÃO DE SÓDIO - TENSIOATIVO INKONOL, FRAGRÂNCIA, CORANTE, ESPISSANTE, CONSERVANTE E ESPONCIA, PH (8,00) 5,5 A 6,5, VISCOSIDADE: MÍNIMA 500 CP, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO PARA COSMÉTICOS NA ANVISA, BOMBONA 500 LITROS-Marca: Ideal<br><i>Modelo: Declaração simples</i> | RODRIGO MAGALHÃES ALVES                                      | 250,00 | 12,2793 | 244,67  | 7,0000  | 140,00 | 334,660   | 42,76 % |
| 12- TUBULA, DESCARTÁVEL, TIPO POLIPROPILENO, TIPO: HIGIÊNICA, COM PLÁSTICO, GRAMATURA 30, TAMANHO UNICO, DIÂMETRO MÍNIMO 30CM, COM BRANCA, CADA 1000 UNIDADES-Marca: EDOMAX<br><i>Modelo: Declaração simples</i>                                                                                                                                                                                                                                                      | ML FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 80,00  | 13,1286 | 13,20   | 10,0000 | 90,00  | 16,2000   | 23,75 % |
| 13- PANO DE CLOVA, PLANEADO, 100% ALGODÃO, ALVETADO, HIGIÊNICO E ACABAMENTOS OFF-BLOCK, PACOTE 30 UNIDADES-Marca: POP<br><i>Modelo: Declaração simples</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | EDVANDA COSTA LIMA                                           | 10,00  | 6,1167  | 95,17   | 2,400   | 24,00  | 66,870    | 72,80 % |
| 14- SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CLASSE I, ESPERA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA, COM FOLHA, CAPACIDADE: 60 LITROS, 20KG, SEM SEM ESTEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 1000 UNIDADES-Marca: LIMP RÁPIDO<br><i>Modelo: Declaração simples</i>                                                                                                                                                                                  | EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI                                | 5,00   | 24,2967 | 123,18  | 0,0000  | 60,00  | 58,160    | 47,23 % |
| 15- PAPEL HIGIÊNICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, 10CM X 10CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, VIRGEM, FOLHAS SIMPLES, PRECORTADO, MACIO, BRANCO DE RESÍDUOS TÓXICOS, INODOROS, ALTA QUALIDADE, BRANCA, SEM PROMÍDIOS, PACOTE 40 UNIDADES-Marca: PIMPO<br><i>Modelo: Declaração simples</i>                                                                                                                                                  | EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME                               | 600,00 | 2,9999  | 291,00  | 1,9000  | 190,00 | 92,0000   | 34,62 % |
| 16- PAPEL TOALHA, TIPO LISA, 42 FOLHAS, FOLHA SIMPLES, COM BRANCA, DESCARTÁVEL, MÍNIMO 22X23 CM, VARIACAO +/- 0,5 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1000 FOLHAS-Marca: DUBOM<br><i>Modelo: Declaração simples</i>                                                                                                                                                                                                            | EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI                                | 100,00 | 34,9867 | 2400,67 | 10,5000 | 995,00 | 1401,6700 | 77,09 % |
| 17- V ASSCHITA, CORDÃO DE FALTA DE CORDÃO, CABO REMOVÍVEL, REFORÇADO EM MADEIRA MÍNIMO 1,20 ML, AVULSO 10 UNIDADES-Marca: ATERSONAL<br><i>Modelo: Declaração simples</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                              | EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME                               | 300,00 | 2,0400  | 602,00  | 1,4000  | 400,00 | 162,0000  | 3,17 %  |
| 18- LIMPA DOR, ALUMINIO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO, DODICILBENZOATO DE SÓDIO, ESPISSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE, ATIVO: ÁCIDO DODICILBENZOATO DE SÓDIO, DODICILBENZOATO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA 300 ML E 1 LITRO-Marca: HANRA<br><i>Modelo: Declaração simples</i>                                                                                                                                                                          | EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME                               | 200,00 | 1,4267  | 295,34  | 1,4267  | 285,34 | 0,0000    | 0,00 %  |
| 19- LUSTRA METAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SILICONE, SECAGEM RÁPIDA, NUBRINE STAYE, FRASCO 2000 MILILITROS-Marca: LIMPANIN<br><i>Modelo: Declaração simples</i>                                                                                                                                                                                                                                                           | EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI                                | 20,00  | 3,4000  | 90,67   | 3,0000  | 60,00  | 0,4800    | 12,62 % |
| 20- LÓVAL, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE TALCADA, MICROALGEM AMPLIADA, TAMAÑHOS A DEFINIR (PMU) 02 SUPERFÍCIE LISA, LÁTEX, SEM ADOÇ DE INCENTIVAÇÃO NA OESTE, RAO CIRURGICA,<br><i>Modelo: Declaração simples</i>                                                                                                                                                                                                                                                            | HSMHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIADAS LTDA     | 20,00  | 21,8891 | 472,00  | 21,0000 | 420,00 | 52,0000   | 11,02 % |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                  |       |        |                  |        |                   |                  |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------------|--------|-------------------|------------------|----------------|
| PRODUTOS DIVERSOS, COM NATURAL, CADA UNIDADE: MARCA: GUMBI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                  | 20,00 | 20,000 | 472,00           | 21,000 | 420,00            | 52,000           | 11,02 %        |
| 27 - MÁSCARA, PARA PROTEÇÃO CONTRA TUB. RES. PPE, DUTAS TRASEIRAS ELÁSTICO PARA FALCÃO, CAMADAS MÚLTIPLAS, FIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, EMBALAGEM 10 UNIDADES-MARCA: FLOMAX                                                                                                                                                                                        | MR. FARMACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 50,00 | 1,1000 | 50,00            | 1,100  | 20,00             | 0,000            | 0,00 %         |
| 28 - MÁSCARA, DESCARTÁVEL, DUPLA, COM RESSONÂNCIA ÚNICA, POLIPROPILENO, ATOMICA, COM BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 30G, ELÁSTICO E CLIPS NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES IDENTIFICADA, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, FORMA RETANGULAR, 10.000 UNIDADES EM TODA EXTENSÃO POR SOLDAÇÃO ELETRONICA, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM 100 UNIDADES-MARCA: AMED | MR. FARMACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 10,00 | 10,390 | 153,70           | 61,000 | 135,00            | 10,700           | 13,17 %        |
| 29 - PLANOÇA, 100% LIXEADA, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 10CM, PISO MÍNIMO 30 GR, BORDAS OVERLAPADAS LINHAS DE ALGODÃO, USO GERAL, AVULSO 100 UNIDADES-MARCA: PISO                                                                                                                                                                                                                         | EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI                                    | 20,00 | 2,5000 | 42,70            | 1,000  | 20,00             | 14,770           | 34,55 %        |
| 30 - DESODORIZADOR DE AR, PURIFICADOR DE AMBIENTES, AEROSOL, DUPLA AÇÃO, FLAVONÓIA AGRAVAVEL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLÚOROCARBONO, PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA, FRASCO 360 ML 1 UNIDADE-MARCA: PC                                                                                                                                                                          | 44080857 CAMELA ALVES ABRAHO                                     | 20,00 | 80,000 | 296,67           | 0,5000 | 170,00            | 46,000           | 23,04 %        |
| 31 - LUVAS, TUBERECIA, LÍMPIDA, LÁTEX NATURAL, ANTI-DEBRAYANTE, EMBALAGEM 10 PAR-MARCA: NORRE                                                                                                                                                                                                                                                                                        | EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI                                    | 20,00 | 5,3000 | 90,00            | 2,000  | 20,00             | 40,000           | 43,87 %        |
| 32 - DISPOSITIVO PARA LÍM, PLÁSTICO, FLEXÍVEL, CAPACIDADE 500ML, TAMPA BISCALANTE, COM BRANCA, EMBALAGEM 10 UNIDADES-MARCA: LUMAR                                                                                                                                                                                                                                                    | EDSON DA COSTA LIMA                                              | 20,00 | 97,000 | 800,00           | 40,000 | 900,00            | 980,000          | 50,00 %        |
| <b>TOTAL ITENS FINALIZADOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                  |       |        | <b>10.744,28</b> |        | <b>6.273,3400</b> | <b>4.470,940</b> | <b>41,61 %</b> |

| RESUMO GERAL                                        |  |
|-----------------------------------------------------|--|
| Total estimado para contratação: R\$ 10.744,28      |  |
| Total estimado nos itens finalizados: R\$ 10.744,28 |  |
| Total estimado nos itens fracosados: R\$ 0,00       |  |
| Total estimado nos itens desertos:                  |  |
| Total Contratado: R\$ 6.273,34                      |  |
| Economia Gerada*: R\$ 4.470,9400 (41,61%)           |  |

\* Para valor de economia consideramos apenas os itens que tiveram uma oferta de menor valor.





## ORDEN DE COMPRA

A EMPRESA

**EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME.**

Rua Olavo Oliveira, nº 152, Centro, Bonfim-CE - CEP: 62.430-000

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEN DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 10/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/00627.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE DE MEDIDA                  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| 01          | SABAO, PÓ, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PACOTE 500.0 GRAMAS - Marca: GUARANI                                                       | PACOTE 500.0 GRAMAS                | 100    | R\$ 1,70       | R\$ 170,00  |
| 02          | SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLASTICA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADE - Marca: MARAJÓ                          | PACOTE 5.0 UNIDADE                 | 05     | R\$ 7,80       | R\$ 39,00   |
| 03          | PAPEL HIGIENICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, 10CM X 30M, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, INODORO, ALTA QUALIDADE, BRANCA, SEM PIGMENTOS, PACOTE 4.0 UNIDADE - Marca: PIMPO | PACOTE 4.0 UNIDADE                 | 30     | R\$ 1,99       | R\$ 59,70   |
| 04          | VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: ARTESANAL                                                                                                                                            | AVULSO 1.0 UNIDADE                 | 100    | R\$ 1,40       | R\$ 140,00  |
| 05          | LIMPADOR, ALUMINIO, COMPOSICAO: ACIDO, DODECILBENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA 500.0 MILILITRO - Marca: MARAJÓ                        | EMBALAGEM PLÁSTICA 500.0 MILILITRO | 50     | R\$ 1,4267     | R\$ 71,34   |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                    |        | R\$ 480,04     |             |





Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, Sobral- CE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h, de segunda à sexta, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

CONTRATANTE

Tatyana Sousa Moraes  
Diretora

Matr/Educ: 30124  
ATO N° 12.0023-048/2017

Tatyana Sousa Moraes  
Diretora da Escola Raul Monte

CPF 791.546.8001-02

EDSON OLIVEIRA DE OLIVEIRA ME

Rua Dom Oliveira, 115 - Centro  
L. CEP 62.040-430 - Sobral - Ceará



|                                                                                                                   |  |                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|
| DECLARAÇÃO DE EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME DE PRESTAR OS SERVIÇOS CONTRAPOSTA NA NOTA FISCAL, RESCINDO AO LAZER |  | <b>NF-e</b><br><b>Nº 000002765</b><br><b>SÉRIE 000</b> |
| UNID. DE REGISTRO: <b>DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO REGISTRADOR</b><br><br>                                          |  |                                                        |

|                                                                                                                               |  |                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME</b><br>RUA OLAVO OLIVEIRA, 152 - CENTRO - CEP:62430-000 - GRANJA - CE<br>TEL: (85)3624-1455 |  | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR DA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA<br>0 - ENTRADA <b>1</b><br>1 - SAÍDA<br><b>Nº 000002765 R. 1 / 1</b><br><b>SÉRIE 000</b> | <br>CHAVE DE ACESSO<br>2020-0207 7913 4900 0102 5000-0000 0007 5510 0007 0003<br>Consulte de autenticidade no portal nacional de NF-e<br>www.nfe.fazenda.gov.br/portal<br>ou no site de Sefaz Autorizadora<br>PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE LIDE<br>323250015747606 27/02/2023 12:16:08<br>CNPJ / CPF<br>07.791.346/0001-02 |
| ENDREZA DE OPERAÇÃO<br><b>VENHA NO ESTADO</b><br>REGIÃO ESTADUAL<br>060162610                                                 |  | REGIÃO ESTADUAL DO SUBST. FIM<br>CNPJ / CPF<br>07.791.346/0001-02                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                                                                                                                                                     |  |                                                                   |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b><br>CNPJ / RAZÃO SOCIAL<br><b>CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAIL MONTE</b><br>ENDEREÇO<br>RUA MACEIO, 9/N<br>MUNICÍPIO<br><b>SOBRAL</b> |  | CNPJ / CPF<br>01.913.527/0001-70<br>DATA DE EMISSÃO<br>27/02/2023 | DATA DE SAÍDA / ENTRADA<br>27/02/2023 |
| ESTADO<br><b>CE</b>                                                                                                                                                 |  | MUNICÍPIO / DISTRITO<br><b>GRANJA</b><br>CEP<br>62040-430         | DATA DE SAÍDA / ENTRADA<br>27/02/2023 |
| UF<br><b>CE</b>                                                                                                                                                     |  | REGIÃO ESTADUAL<br>12.15.35                                       |                                       |

| CÁLCULO DO IMPOSTO      |      | VALOR DO IMPOSTO |      | BASE CÁLC. DO IMPOSTO |      | VALOR DO IMPOSTO |      | VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS |        |
|-------------------------|------|------------------|------|-----------------------|------|------------------|------|--------------------------|--------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | 0,00 | VALOR DO ICMS    | 0,00 | BASE CÁLC. DO ICMS    | 0,00 | VALOR DO ICMS    | 0,00 |                          | 490,04 |
| VALOR DO ICMS           | 0,00 | VALOR DO ICMS    | 0,00 | VALOR DO ICMS         | 0,00 | VALOR DO ICMS    | 0,00 |                          | 490,04 |

|                                                                                                              |         |                                              |                                                    |                                  |    |            |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------|----|------------|--------------------|
| <b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b><br>RAZÃO SOCIAL<br>ENDEREÇO<br>CNPJ / CPF<br>07.791.346/0001-02 |         | MODELO DE TRANSPORTE<br><b>0 - SEM FRETE</b> | CÓDIGO ANTT<br>PLACA DO VEÍCULO<br>UF<br><b>CE</b> | CNPJ / CPF<br>07.791.346/0001-02 |    |            |                    |
| CLASSIFICAÇÃO                                                                                                | ESPECIE | MARCA                                        | NUMERAÇÃO                                          | PLACA DO VEÍCULO                 | UF | CNPJ / CPF | 07.791.346/0001-02 |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS |                             | CÓDIGO DO PRODUTO / SERVIÇO |      | QUANTIDADE |     | VALOR UNITÁRIO |       | VALOR TOTAL |      | IMPOSTO |      | VALOR |      | VALOR |      | VALOR |      |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|------|------------|-----|----------------|-------|-------------|------|---------|------|-------|------|-------|------|-------|------|
| 791721412000                | SABÃO EM PO-SUPER PCT 500G  | 34029039                    | 0900 | 5400       | UNO | 100,000        | 1,700 | 170,00      | 0,00 | 0,00    | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00  | 0,00 |
| 14000                       | SABÃO EM BARRA MARVAL       | 34011800                    | 0900 | 5400       | UNO | 5,000          | 7,800 | 39,00       | 0,00 | 0,00    | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00  | 0,00 |
| 79005010000                 | PAPEL TOALADO 2000 PCT 400G | 40101000                    | 0900 | 5400       | UNO | 30,000         | 1,300 | 39,00       | 0,00 | 0,00    | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00  | 0,00 |
| 79014000000                 | PAPEL TOALADO 2000 PCT 400G | 40101000                    | 0900 | 5400       | UNO | 100,000        | 1,400 | 140,00      | 0,00 | 0,00    | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00  | 0,00 |
| 79001010000                 | PAPEL TOALADO 2000 PCT 400G | 40101000                    | 0900 | 5400       | UNO | 90,000         | 1,427 | 128,43      | 0,00 | 0,00    | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00  | 0,00 |

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐  
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒  
 27/02/2023  
 Edson Guilherme de Oliveira  
 Assinatura

007.160.003-30

PAGO COM RECURSO DO PMDE

João Sampaio Alves de Sousa

|                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DADOS ADICIONAIS<br>INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR<br>EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL<br>RUA OLAVO OLIVEIRA, 152 - CENTRO - CEP:62430-000 - GRANJA - CE<br>TEL: (85) 3624-1455<br>Fone: (85) 3624-1455 | ASSINATURA DO FISCAL<br> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

# Tatiana Variedades

**RECIBO Nº 011/2023**

**R\$480,04**

Recebi, CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, situada na RUA ANTÔNIO BOLIVAR VASCONCELOS, 115 – ALTO DA BRASÍLIA – SOBRAL - CE, a importância de R\$ 480,04 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS) referente, ao "MATERIAL DE CONSUMO – LIMPEZA" conforme NFE Nº2765.

GRANJA, 27 / FEVEREIRO, 2023

  
[ 07.791.346/0001-02 ]  
EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME  
Rua Olavo Oliveira, 152 - Centro  
L. CEP: 62.430-000 - Sobral - Ceará - [

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐  
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒  
27/02/2023  
Alexiane R. Pontes Araújo  
Assinatura  
007-160.003-90

PAGO COM RECURSO  
DO PMDE

João Paulo Silva de Sousa

EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA-ME  
CNPJ: 07.791.346/0001-02 CGC: 06.018.261-0  
RUA OLAVO OLIVEIRA, 152- GRANJA-CENTRO  
tatianavariedades@gmail.com FONE: (88) 9 9621-2397









PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA

ENDEREÇO

R OLAVO OLIVEIRA, 152 - CENTRO - GRANJA - 62430000 - CE

Código Contribuinte

CPF/CNPJ

3610

07.791.346/0001-02

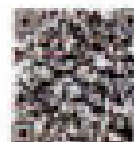
Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nesta exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

EMITIDA EM: 25/01/2023 11:16:34

VALIDA ATÉ: 26/03/2023

VALIDADE: 60 dias.

A autenticidade do documento pode ser conferida através do QR code afixado na câmera do seu dispositivo, no qual automaticamente se verifica o código de autenticação abaixo.  
Código autenticação: 2023003250370016746561946810163





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202236014516

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE                  |
|-------------------------------------------------|
| Inscrição Estadual:<br>060182610                |
| CNPJ / CPF:<br>07791346000102                   |
| RAZÃO SOCIAL:<br>EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 30/12/2022 ÀS 08:58:31**  
**VÁLIDA ATÉ 28/02/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA**  
CNPJ: **07.791.346/0001-62**

Ressaltado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:34:08 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **E196.86DD.AFPD.09E7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.791.346/0001-02

Certidão n°: 5079351/2023

Expedição: 03/02/2023, às 17:30:57

Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.791.346/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.791.346/0001-02  
**Razão Social:** EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME  
**Endereço:** RUA OLAVO OLIVEIRA 152 / CENTRO / GRANJA / CE - 62430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2023 a 05/03/2023

**Certificação Número:** 2023020401275984050800

Informação obtida em 10/02/2023 10:43:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





## CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2023 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL  
PROCESSO P232001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA  
RAUL MONTE E A EMPRESA EDSON GUILHERME DE  
OLIVEIRA ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS  
QUE NELE SE DECLARA.

O **CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE**, inscrito no CNPJ nº 01.013.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, CEP: 62.040-430, Sobral-CE representado neste ato pela Sra. TATYANA SOUSA MORAES, inscrita no RG sob o nº 2001031021670, CPF nº 003.551.013-78, residente e domiciliada na Rua Antônio Félix Itapina, nº 522, Alto do Cristo, CEP: 62.020-390, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.791.346/0001-02, com sede na Rua Olavo Oliveira, nº 152, Centro, CEP: 62.430-000, Granga-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA, inscrito no RG sob o nº 476924 e CPF nº 809.964.858-72, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/00627 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Cotação Eletrônica nº 2023/00627 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

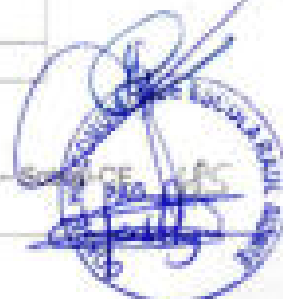
2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADO, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:





| ITEM                             | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID.                              | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$  | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------|---------------------|-----------------|
| 01                               | SABÃO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE 500,0 GRAMAS - <b>Marca: GUARANI</b>                                                       | PACOTE 500,0 GRAMAS                | 300    | R\$ 1,70            | R\$ 510,00      |
| 02                               | SABÃO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 5,0 UNIDADE - <b>Marca: MARAJÓ</b>                          | PACOTE 5,0 UNIDADE                 | 20     | R\$ 7,80            | R\$ 156,00      |
| 03                               | PAPEL HIGIÊNICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, 10CM X 30M, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, MACIO, ISENTO DE RESÍDUOS TÓXICOS, INODORO, ALTA QUALIDADE, BRANCO, SEM PIGMENTOS, PACOTE 4,0 UNIDADE - <b>Marca: PIMPO</b> | PACOTE 4,0 UNIDADE                 | 100    | R\$ 1,99            | R\$ 199,00      |
| 04                               | VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVÍVEL REFORÇADO DE MADEIRA MÍNIMO 1,20 M, AVULSO 1,0 UNIDADE - <b>Marca: ARTESANAL</b>                                                                                                                                            | AVULSO 1,0 UNIDADE                 | 300    | R\$ 1,40            | R\$ 420,00      |
| 05                               | LIMPADOR, ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO, DODECILBENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA COMPONENTE ATIVO ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA 500,0 MILILITRO - <b>Marca: MARAJÓ</b>                         | EMBALAGEM PLÁSTICA 500,0 MILILITRO | 200    | R\$ 1,4267          | R\$ 285,34      |
| <b>Valor Total dos itens R\$</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                    |        | <b>R\$ 1.370,34</b> |                 |







### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 1.570,34 (Um mil, quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), a ser pago com os recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 0354  
Conta: 1472-6  
Operação: 003  
Conselho Comunidade Escola Raul Monte

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as





condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental / Conselho Comunitário Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou





retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
  - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
  - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
  - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
  - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
  - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
  - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
  - j) deixar de repor funcionários faltosos;
  - k) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
  - m) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
  - n) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
  - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
  - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratas e/ou com um atraso injustificado na entrega do objeto.



*[Handwritten signature]*



impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o





fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto a contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**





10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleicyane Camero Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.556/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A declaração de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 76 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 14 de DEZEMBRO de 2023.



TATIANA SOUSA MORAES  
DIRETORA DA ESCOLA RAUL MONTE

Contratante

Tatiana Sousa Moraes  
Diretora  
Matrícula: 36124  
ATO N° 121/2023 - GAB/PREF.

TESTEMUNHAS

1.   
CPF: 056.136.493-08



EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Contratado

CPF 07.797.548/0001-027

EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME

Rua Cláudio Oliveira, 152 - Centro

CEP: 62.475-600 - Sobral - Ceará

2.   
CPF: 007.360.003-58



tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da ETI Maria de Fátima. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 268,88 (duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos), a ser pago com recursos da ETI Maria de Fátima, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5042-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Kátia Regina Soares, Professora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Luiza Edileia Lima-Contratante e Sabrina Vasconcelos do Nascimento-Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA- PROCESSO Nº P230048/2023 -** CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza, inscrito no CNPJ nº 10.277.533/0001-86. CONTRATADA: Empresa VI SILVA VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.992.907/0001-01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00006 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da ETI Maria de Fátima. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), a ser pago com recursos da ETI Maria de Fátima, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5042-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Kátia Regina Soares, Professora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Luiza Edileia Lima-Contratante e Alcinor Rodrigues da Silva-Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA- PROCESSO Nº P230048/2023 -** CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola CSTI Maria de Fátima Souza, inscrito no CNPJ nº 10.277.533/0001-86. CONTRATADA: Empresa MAXELETRO MAGAZINE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.347.754/0001-77. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00006 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da ETI Maria de Fátima. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.703,60 (uma mil, setecentos e noventa e três reais e seis centavos), a ser pago com recursos da ETI Maria de Fátima, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5042-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Kátia Regina Soares, Professora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Luiza Edileia Lima-Contratante e Fabius Alves Gontijo-Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P230001/2023 -** CONTRATANTE: Conselho Comunalidade Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.327/0001-70. CONTRATADA: Empresa HSMESHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.410.276/0001-08. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00006 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola

Raul Monte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 907,53 (Novecentos e sete reais e cinquenta e três centavos), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Tatyana Sousa Moraes -Contratante e Ana Julia Martins de Magalhães -Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P230001/2023 -** CONTRATANTE: Conselho Comunalidade Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.327/0001-70. CONTRATADA: Empresa GUILHERME DE OLIVEIRA SMC, inscrita no CNPJ nº 07.701.344/0001-02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00027 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.378,34 (Uma mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Tatyana Sousa Moraes -Contratante e Edson Guilherme de Oliveira -Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P230001/2023 -** CONTRATANTE: Conselho Comunalidade Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.327/0001-70. CONTRATADA: Empresa HSMESHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.410.276/0001-08. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00027 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Tatyana Sousa Moraes -Contratante e Ana Julia Martins de Magalhães -Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P230001/2023 -** CONTRATANTE: Conselho Comunalidade Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.327/0001-70. CONTRATADA: Empresa M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.348.124/0001-10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00027 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 907,00 (Novecentos e sete reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Tatyana Sousa Moraes -Contratante e Ana Julia Martins de Magalhães -Contratada.





**Sobral**  
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/00695 - PROCESSO Nº P231824/2023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

### RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avaliados

| Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                 | Fornecedor                                                   | Quant. | Valor Estim. R\$ | Total Estim. R\$ | Valor Conv. R\$ | Total Conv. R\$ | Economia R\$ | Economia % |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|--------------|------------|
| 1 - PASTA AZ, FERRAGEM NIQUELADA, PDI PROFILO, OPACA, DIMENSÕES 350X250X15MM, VARIAÇÃO +/- 5%, LOMB LARGO, CORES VARIADAS, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca FRAMA<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                  | M. L. MIRANDA GOMES LTDA                                     | 10,00  | 14,5633          | 145,63           | 12,7900         | 127,90          | 17,7300      | 12,16 %    |
| 2 - PASTA PARA ARQUIVO, MORTO, TIPO OFICIL, POLÍONDA, DIMENSÕES 150MM, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca rubim<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                                                   | HSM SHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA | 20,00  | 6,0007           | 120,13           | 5,9000          | 118,00          | 2,1340       | 1,78 %     |
| 3 - CLIPS, Nº 28, AÇO, NIQUELADO, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 100,0 UNIDADES-Marca frama<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                | HSM SHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA | 10,00  | 3,6807           | 36,87            | 2,8000          | 28,00           | 10,8670      | 27,26 %    |
| 4 - CLIPS, Nº 48, AÇO, NIQUELADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 100,0 UNIDADES-Marca frama<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                            | HSM SHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA | 10,00  | 3,5607           | 35,67            | 2,8000          | 28,00           | 7,6670       | 21,50 %    |
| 5 - CLIPS, Nº 60, AÇO, NIQUELADO, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 25,0 UNIDADES-Marca frama<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                 | HSM SHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA | 20,00  | 4,0948           | 81,90            | 3,2000          | 64,00           | 17,8900      | 21,85 %    |
| 6 - GRAMPEADOR, CUBA DE AÇO, METÁLICO, CAPACIDADE MÉDIA PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS DE PAPEL, 750MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1,0 UNIDADE-Marca BSW<br><i>Situação: Declarado vencedor</i> | EDYAN DA COSTA LIMA                                          | 4,00   | 30,6197          | 122,47           | 5,8500          | 20,20           | 102,968      | 83,31 %    |
| 7 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 280, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 100,0 UNIDADES-Marca ROCAR<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                                | MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI                                 | 20,00  | 2,5333           | 50,67            | 1,5800          | 20,70           | 10,8800      | 21,48 %    |
| 8 - PAPEL FOTOGRAFICO, AUTO COLANTE A4, PROFESSIONAL, RESISTENTE A AGUA - SUPERFÍCIE BRILHANTE - SECAGEM INSTANTANEA, PACOTE 50,0 UNIDADE-Marca asmo<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                       | HSM SHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA | 50,00  | 9,1907           | 459,54           | 7,9500          | 397,50          | 68,3350      | 15,12 %    |
| 9 - PAPEL FOTOGRAFICO, A4, PROFESSIONAL, RESISTENTE A AGUA, SUPERFÍCIE BRILHANTE, SECAGEM INSTANTANEA, PACOTE 50,0 UNIDADES-Marca MASTERPRINT<br><i>Situação: Declarado vencedor</i>                                              | MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI                                 | 5,00   | 37,3267          | 186,63           | 20,4000         | 102,00          | 33,6300      | 18,00 %    |





|                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                     |        |         |         |         |         |           |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------|---------|---------|-----------|---------|
| 10 - PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210X297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 10 UNIDADES-Marca REPORT                                                                   | M. L. MIRANDA COMES LTDA                                            | 300,00 | 26,7667 | 8500,00 | 21,2908 | 6477,00 | 1553,0100 | 15,34 % |
| Situação: Declarado vencedor                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                     |        |         |         |         |         |           |         |
| 11 - PAPEL, A4, 48 RG, COM BRANCA, PACOTE 2000 FOLHAS-Marca SOFINE                                                                                                                                                                                                      | EDNAN DA COSTA LIMA                                                 | 4,00   | 22,5700 | 90,26   | 21,8008 | 84,00   | 6,3999    | 0,56 %  |
| Situação: Declarado vencedor                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                     |        |         |         |         |         |           |         |
| 12 - PAPEL, A4, 80RG, CORES DIVERSAS, PACOTE 500 FOLHAS-Marca SOFINE                                                                                                                                                                                                    | EDNAN DA COSTA LIMA                                                 | 10,00  | 6,4333  | 84,33   | 6,4333  | 84,33   | 0,0000    | 0,00 %  |
| Situação: Declarado vencedor                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                     |        |         |         |         |         |           |         |
| 13 - PASTA PARA DOCUMENTO, POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, 12 DIVISÕES, SARTONADA, TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca POLIERAS                                                                                                              | MAX ELETRÔ E MAGAZINE EIRELI                                        | 4,00   | 22,6553 | 90,63   | 20,8999 | 83,60   | 7,0172    | 7,34 %  |
| Situação: Declarado vencedor                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                     |        |         |         |         |         |           |         |
| 14 - PASTA CATALDO, 20 SACOSTITIDORES, POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca YES                                                                                                                                                                      | M. L. MIRANDA COMES LTDA                                            | 4,00   | 14,0144 | 56,06   | 14,0144 | 56,06   | 0,0000    | 0,00 %  |
| Situação: Declarado vencedor                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                     |        |         |         |         |         |           |         |
| 15 - ROLÉ TINTA, IMPRESSORA EPSON, CORES VARIADAS, 70 ML, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca TINTA M-PRINT                                                                                                                                                                     | G. E. PRADO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 30,00  | 38,0000 | 890,00  | 11,8508 | 592,50  | 1307,5000 | 68,82 % |
| Situação: Declarado vencedor                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                     |        |         |         |         |         |           |         |
| 16 - BORRACHA DE APAGAR, LÁTEX, APAGAR ESCRITA A LÁPIS, COM BRANCA, TIPO PONTADA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca JOCAR                                                                                                                                                     | MAX ELETRÔ E MAGAZINE EIRELI                                        | 400,00 | 0,2306  | 84,00   | 0,1400  | 56,00   | 26,0000   | 33,33 % |
| Situação: Declarado vencedor                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                     |        |         |         |         |         |           |         |
| 17 - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINE, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARCA EM TUBO PLÁSTICO 130,5 MM, APROXIMADAMENTE 140MM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca economica | HMSHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA          | 300,00 | 0,8453  | 252,39  | 0,5000  | 150,00  | 102,0900  | 40,71 % |
| Situação: Declarado vencedor                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                     |        |         |         |         |         |           |         |
| 18 - FITA ADESIVA, PAPEL, MÚLTIPLA, COMADIL, DIMENSÕES 25MM X 10M, VARIACAO 5%, EMBALAGEM SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADERSIVO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca ADURE                                                                          | MAX ELETRÔ E MAGAZINE EIRELI                                        | 80,00  | 15,2808 | 132,00  | 13,9890 | 136,89  | 12,1100   | 7,97 %  |
| Situação: Declarado vencedor                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                     |        |         |         |         |         |           |         |
| 19 - FITA ADERSIVA, EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, 30MM X 50M, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca ADERS                                                                                                                                      | EDNAN DA COSTA LIMA                                                 | 1,00   | 6,3873  | 31,92   | 5,9000  | 29,50   | 2,4165    | 7,57 %  |
| Situação: Declarado vencedor                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                     |        |         |         |         |         |           |         |
| 20 - PRANCHETA ESCOLAR, ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, PRENDIDOR METÁLICO, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca nina                                                                                                                                                                     | HMSHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA          | 4,00   | 13,0233 | 52,09   | 13,6733 | 52,09   | 0,0000    | 0,00 %  |
| Situação: Declarado vencedor                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                     |        |         |         |         |         |           |         |
| 21 - PASTA PARA DOCUMENTO, PLÁSTICA COM ELÁSTICO, ESPESSURA 2 CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca ALAPLAST                                                                                                                                                    | MAX ELETRÔ E MAGAZINE EIRELI                                        | 16,00  | 2,8733  | 29,73   | 2,7000  | 25,00   | 6,7333    | 22,64 % |
| Situação: Declarado vencedor                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                     |        |         |         |         |         |           |         |
| 22 - PASTA PARA DOCUMENTO, POLIPROPILENO, A4, COM ELÁSTICO, ALTURA DO LOMBO 4 CM, VARIACAO +/- 0,5 CM, FOME, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca ALAPLAST                                                                                                                       | EDNAN DA COSTA LIMA                                                 | 16,00  | 4,2967  | 42,97   | 4,2967  | 42,97   | 0,0000    | 0,00 %  |
| Situação: Declarado vencedor                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                     |        |         |         |         |         |           |         |
| 23 - ENVELOPE, PAPEL, GRAMATURA MÍNIMA 80-G, COM DURO, SEM FIMBRI, TAMANHO 260X360 MM, VARIACAO +/- 2MM, CADA 100,0 UNIDADES-Marca nina                                                                                                                                 | HMSHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA          | 2,00   | 23,9667 | 67,93   | 31,9667 | 67,93   | 0,0000    | 0,00 %  |



|                                                                                                                                |                      |      |         |             |         |            |            |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|---------|-------------|---------|------------|------------|---------|
| Situação: Declarado vencedor                                                                                                   |                      | 2,00 | 11,9667 | 67,93       | 11,9667 | 67,93      | 0,0000     | 0,00 %  |
| SI - COLA, PARA ISOPOR, INSCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1800,0 GRAMA-Marca RAYNINE | FERNAN DA COSTA LIMA | 2,00 | 25,6111 | 51,22       | 25,6111 | 51,22      | 0,0000     | 0,00 %  |
| TOTAL ITENS FINALIZADOS:                                                                                                       |                      |      |         | 12.206,9474 |         | 8.917,4700 | 3.289,4774 | 26,95 % |

| RESUMO GERAL                                        |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Total estimado para contratação: R\$ 12.206,95      |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Total estimado nos itens finalizados: R\$ 12.206,95 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00      |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Total estimado nos itens desertos:                  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Total Contratado: R\$ 8.917,47                      |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Economia Gerada*: R\$ 3.289,4800 (26,95%)           |  |  |  |  |  |  |  |  |

\* Este valor só leva em consideração preços e itens que tiveram vencedor declarado.





## ORDEN DE COMPRA

A EMPRESA

**MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI**

Rua Franco Magalhães, nº S/N, Centro, Senador Pompeu-CE - CEP: 63.600-000

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio desta, emitir a presente **ORDEN DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 06/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Gás Engratado - Recarga de Extintores de Incêndio, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/00605.

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                  | UNIDADE DE MEDIDA     | QUANT. | VALOR UNITÁRIO    | VALOR TOTAL |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|-------------------|-------------|
| 01                 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 25% EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000,0 UNIDADE - <b>Marca: JOCAR</b>                                               | CAIXA 1000,0 UNIDADE  | 20     | R\$ 1,9890        | R\$ 39,78   |
| 02                 | PAPEL FOTOGRAFICO, A4, PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA, SUPERFICIE BRILHANTE, SECAGEM INSTANTANEA, PACOTE 50,0 UNIDADES - <b>Marca: MASTERPRINT</b>                                            | PACOTE 50,0 UNIDADES  | 05     | R\$ 20,40         | R\$ 102,00  |
| 03                 | PASTA PARA DOCUMENTO, POLIPROPILENO, TAMANHO OFICIO, 12 DIVISOES, SANFONADA, TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELASTICO, AVULSO 1,0 UNIDADE - <b>Marca: POLIBRAS</b>                                | AVULSO 1,0 UNIDADE    | 04     | R\$ 20,8990       | R\$ 83,60   |
| 04                 | BORRACHA DE APAGAR, LATEX, APAGAR ESCRITA A LAPIS, COR BRANCA, TIPO PONTEIRA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - <b>Marca: JOCAR</b>                                                                      | EMBALAGEM 1,0 UNIDADE | 400    | R\$ 0,14          | R\$ 56,00   |
| 05                 | FITA ADESIVA, PAPEL MADEIRA, GOMADA, DIMENSOES 48MM X 50M VARIAÇÃO 5%, EMBALAGEM SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - <b>Marca: ADERE</b> | EMBALAGEM 1,0 UNIDADE | 10     | R\$ 13,9890       | R\$ 139,89  |
| 06                 | PASTA PARA DOCUMENTO, PLASTICA COM ELASTICO, ESPESSURA 2 CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE - <b>Marca: ALAPLAST</b>                                                                      | EMBALAGEM 1,0 UNIDADE | 10     | R\$ 2,30          | R\$ 23,00   |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                |                       |        | <b>R\$ 444,27</b> |             |

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, Sobral- CE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste instrumento; no(s) horário(s) e data(s) da semana das 08:00h às 10:30h e das 13:30h às





16:30h, de segunda à sexta, conforme cláusula contratual,

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

CONTRATANTE

Tatyana Sousa Moraes

Diretora

Matrícula: 38124

ATO Nº 17.000/2013 - 648989

Tatyana Sousa Moraes

Diretora da Escola Raul Monte

JARBAS

ALVES

GONZAGA

1852392304

Wendelton dos Santos  
Diretor de JARBAS  
RUBI  
GONZAGA RECURSOS  
DE  
Capim - 2002-01-10  
16:11:00 - 100.00

**Max Eletro e Magazine LTDA**  
CNPJ: 06.507.724/0001-77 CEP: 62.040-430  
Rua Franco Magalhães, 50 - Centro  
Bomfim Potiguar/CE - CEP: 62000-000





MAX ELETRÔ MAGAZINE LTDA  
RUA FRANCO MAGALHÃES S/N  
CENTRO SENADOR POMPEU-CE  
CEP: 63600000 FONE: \_\_\_\_\_

LAPNFE  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
D-Entrada  
1-Saida  
NF 7632  
Série 0



|                                                                                                                                                                                         |                                                       |                                                                                |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Natureza da Operação<br>VENDA MERCADORIA OU AQUISIÇÃO DE TERCEIR                                                                                                                        |                                                       | Protocolo de autenticação de uso:<br>323290020162480 - 23/03/2023 16:05:32     |                                  |
| Inscrição Estadual<br>082942929                                                                                                                                                         | Inscrição Estadual Substituída CNPJ<br>02947734000177 | Chave acesso de NF-e<br>2323 0302 3477 3400 0177 5500 0000 0076 3210 0720 3889 |                                  |
| Destinatário Remetente<br>Nome/Razão Social<br>CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE                                                                                                    |                                                       | CNPJ/CNPJ<br>01913527000170                                                    | Data Emissão<br>23/03/2023       |
| Endereço<br>R MACIO S/N                                                                                                                                                                 |                                                       | Santo-Distrito<br>BRASILIA                                                     | CNPJ<br>63040400                 |
| Município<br>SOBRAL                                                                                                                                                                     | Fone/Fax                                              | UF<br>CE                                                                       | Data Entrega<br>24/03/2023       |
| Fatura<br>Título Vencimento<br>0524 25/03/2023                                                                                                                                          |                                                       | Valor<br>444,27                                                                | Data de Saída<br>24/03/2023      |
| Cálculo de Imposto                                                                                                                                                                      |                                                       | Valor Total da Produção<br>444,27                                              |                                  |
| Base de Cálculo IPI<br>347,72                                                                                                                                                           | Valor de IPI<br>62,55                                 | Base de Cálculo IPI Substituído<br>0,00                                        | Valor do IPI Substituído<br>0,00 |
| Valor do IPI<br>0,00                                                                                                                                                                    | Valor do Seguro<br>0,00                               | Descontos<br>0,00                                                              | Valor Total da Nota<br>444,27    |
| Transportador Volume Transportado<br>Razão Social                                                                                                                                       |                                                       | Parte por conta<br>0-Emitente<br>1-Destinatário                                | Código ANTT                      |
| Endereço                                                                                                                                                                                |                                                       | Município                                                                      | UF                               |
| Quantidade<br>1                                                                                                                                                                         | Descrição<br>VOLUME                                   | Marca                                                                          | Numeração                        |
| Data dos Produtos/Serviços                                                                                                                                                              |                                                       | Peso Bruto<br>0,00                                                             | Peso Líquido<br>0,00             |
| Código                                                                                                                                                                                  | Código EAN                                            | Descrição do produto/serviço                                                   | Quantidade                       |
| 11208                                                                                                                                                                                   | SEM OTM                                               | PASTA PARA DOCUMENTO PLÁSTICA A4 PLAST                                         | 10,0000                          |
| 07009                                                                                                                                                                                   | SEM OTM                                               | FILHA AGENDA, PAPEL, MADEIRA, BOMACH 42000 AGEND                               | 10,0000                          |
| 11301                                                                                                                                                                                   | SEM OTM                                               | BORRACHA DE APAGAR PONTA (LADO DO                                              | 400,0000                         |
| 9010                                                                                                                                                                                    | SEM OTM                                               | PASTA PARA DOCUMENTO POLÍMERAS                                                 | 4,0000                           |
| 0033                                                                                                                                                                                    | SEM OTM                                               | PAPEL FOTOGRAFICO A4 PROFESIONAL MASTERPRINT                                   | 5,0000                           |
| 0000                                                                                                                                                                                    | SEM OTM                                               | GRUPO PARA GRAMPEADOR GAL. 200 CM 01000 LUCAS                                  | 20,0000                          |
| Rodução BC 01,11% conforme Lei 12.876/08, art 43, I e Decreto nº 33.327/2019, art 44, anexo III, item 1.0.1.3 Rodução BC 01,11% conforme Lei 12.876/08, art 44, anexo III, item 1.0.1.3 |                                                       |                                                                                |                                  |

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO  
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO  
23/03/2023  
Mariane G. Pontes Magalhães  
Assinatura

PAGO COM RECIBO  
DO PMDE

Ass. Sarah Alves de Sousa

Protocolo: 323290020162480  
Pedido: 1535 Vendedor: BRUNO LOPES  
Forma de Pagamento: CREDITO EM CONTA

ORDEN DE COMPRA / SERVIÇO No 02340/2023  
TERMO DE PARTICIPAÇÃO No 20230003

BANCO DO BRASIL - AG: 0238-9 - C/C: 7076-3

RESSARC. ENCARGOS BASE:0 VALOR:0

REPRES:1 OPERAD:2 AG. COB-CARTEIRA





Max Eletro e Magazine LTDA  
CNPJ 02.347.734/0001-77  
CGF 06.254.252-6

Rua: José Carlos Sampaio, nº 229 - Centro  
Senador Pompeu - Ceará - Cep: 63.600-000

## RECIBO

R\$ 444,27

Recebemos do(s) Sr(s) Escola Paul Monts de Ensino

Fundamental

A importância de R\$

Quatrocentos e quarenta e quatro

reais e vinte e seis centavos.

Referente a

Nota fiscal 7632

pelo que firmo(amos) o presente recibo para os devidos fins.

Senador Pompeu-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20

Max Eletro e Magazine LTDA

CNPJ 02.347.734/0001-77 CGF 06.254.252-6

Rua Franco Magalhães, 591 - Centro

Senador Pompeu-CE - CEP 63600-000

Felipe Alves Gonçalves  
Assinado a

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒  
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒

23/03/2023

Carlaiane e Pontefragosa

007.160.003 - 50

PAGO COM RECURSOS  
DO PMDE

Joaquim Alves de Sousa







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA**

Nº 0000000023

### Practice Exercise

MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA

**DESCRIPCIÓN DOCUMENTAL**

**Abstract**

C.R.P.J. = 62947T96000177

## History

**0-9**      **A-Z**

66

6768-09

**Localizado** RUA FRANCO MAGALHÃES, SN - SENADOR POMPEU

## DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL:

**Importado/Exportado por:** **Nome:**

4500 - MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA

100

NOVA, FRANCISCO MAGALHÃES, SR.

CENTRO SENADOR POMPEU DE CEP 45600-000

1000

000000023/2023

100

C.N.P.J.: 02.347.734/0001-77

[illegible]

[www.danielball.com](http://www.danielball.com)

**CERTIDÃO**

Reservado os direitos da Fazenda Pública apurar e inscrever as dívidas que venha a ser apuradas.

Certifico, na forma da lei, que mediante averbação no registro da Dívida Ativa do Município, não verificou-se a existência de débitos inscritos em nome do contribuinte acima identificado. E para constar, determino que fosse extraída esta CERTIDÃO NEGATIVA.

SENADOR POMPEO-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 111–118

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão.

VALIDATE: 10/06/2009

COD. VALORÇÃO DOSEMENTO







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2023 / 00000000023**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 02.347.734/0001-77**

**DATA DE EMISSÃO: 14/02/2023**

**Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 14/04/23  
SENADOR POMPEU-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

**em 14/02/23 às 09:28:53**





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202304511117

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE              |
|---------------------------------------------|
| Inscrição Estadual:<br>062642626            |
| CNPJ / CPF:<br>02347734000177               |
| RAZÃO SOCIAL:<br>MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 20/02/2023 ÀS 20:05:30**  
**VÁLIDA ATÉ 21/04/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**  
CNPJ: **02.347.734/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:32 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **BFD6.D0A3.D062.3E1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.347.734/0001-77

Certidão nº: 40841692/2022

Expedição: 20/11/2022, às 18:37:31

Validade: 19/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.347.734/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.347.734/0001-77  
**Razão Social:** MAX ELETRÔ E MAGAZINE LTDA  
**Endereço:** RUA FRANCO MAGALHÃES SN / CENTRO / SENADOR POMPEU / CE / 63600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/03/2023 a 30/03/2023

**Certificação Número:** 2023030101000917078703

Informação obtida em 08/03/2023 19:02:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2023 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL  
PROCESSO P231824/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA RAUL MONTE E A EMPRESA MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE**, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, CEP: 62.040-430, Sobral-CE representado neste ato pela Sra. TATYANA SOUSA MORAES, inscrita no RG sob o nº 2001031021670, CPF nº 003.551.013-78, residente e domiciliada na Rua Antônio Félix Ibiapina, nº 522, Alto do Cristo, CEP: 62.020-360, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 02.347.734/0001-77, com sede na Rua Franco Magalhães, nº S/N, Centro, CEP: 63.600-000, Senador Pompeu-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. JARBAS ALVES GONZAGA, inscrito no RG sob o nº 20079611456 e CPF nº 618.523.923-04, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/00605 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00605 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:





11/05/2016  
14:05:00

| ITEM                      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                           | UNID.                 | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|--------------------|-----------------|
| 01                        | GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 25/6, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000.0 UNIDADE - Marca: JOCAR                                             | CAIXA 1000.0 UNIDADE  | 20     | R\$ 1,9890         | R\$ 39,78       |
| 02                        | PAPEL FOTOGRAFICO, A4, PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA, SUPERFICIE BRILHANTE, SECAGEM INSTANTANEA, PACOTE 50.0 UNIDADES - Marca: MASTERPRINT                                            | PACOTE 50.0 UNIDADES  | 05     | R\$ 20,40          | R\$ 102,00      |
| 03                        | PASTA PARA DOCUMENTO, POLIPROPILENO, TAMANHO OFICIO, 12 DIVISOES, SANFONADA, TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELASTICO, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: POLIBRAS                                | AVULSO 1.0 UNIDADE    | 04     | R\$ 20,8990        | R\$ 83,60       |
| 04                        | BORRACHA DE APAGAR, LATEX, APAGAR ESCRITA A LAPIS, COR BRANCA, TIPO PONTEIRA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: JOCAR                                                                      | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 400    | R\$ 0,14           | R\$ 56,00       |
| 05                        | FITA ADESIVA, PAPEL MADEIRA, GOMADA, DIMENSOES 45MM X 50M VARIACAO 5%, EMBALAGEM SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: ADERE | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 10     | R\$ 13,9890        | R\$ 139,89      |
| 06                        | PASTA PARA DOCUMENTO, PLASTICA COM ELASTICO, ESPESSURA 2 CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: ALAPLAST                                                                      | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 10     | R\$ 2,30           | R\$ 23,00       |
| Valor Total dos itens R\$ |                                                                                                                                                                                         |                       |        | R\$ 444,27         |                 |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 444,27 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, a ser pago com os recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Conta: 1472-6

Operação: 003

Conselho Comunidade Escola Raul Monte





#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.









- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;





b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter

212  
[Handwritten signature and stamp]



técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleydiane Cameiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:





- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 13 de FEVEREIRO de 2023.

  
**TATYANA SOUSA MORAES**  
**DIRETORA DA ESCOLA RAUL MONTE**  
Tatyana Sousa Moraes  
Diretora  
Matrícula: 38124  
ATO N° 5202022-GASPREF.

**JARBAS ALVES**  
**GONZAGA:61**  
**852392304**  
Assinado, de forma digital  
por JARBAS ALVES  
GONZAGA:61  
Data: 2023.02.13  
20:44:03 -03'00'  
**JARBAS ALVES GONZAGA**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

1   
CPF: 060.156.493-01

2   
CPF: 004.30003-56



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P231824/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Comunalidade Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.327/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa MAX ELÉTRICOS MAGAZENS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.343.716/0001-77. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal nº 2023/00605 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 444,27 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Tatiana Sousa Moraes - Contratante e Tatiana Almeida Corrêa - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P231861/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Comunalidade Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.327/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa 44.084.013 CAMILA ALVES ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 44.084.013/0001-61. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal nº 2023/00627 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Tatiana Sousa Moraes - Contratante e Camila Alves Araújo - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P232001/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Comunalidade Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.327/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa EXPRESSO INSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.179.741/0001-62. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal nº 2023/00627 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.791,00 (Um mil, setecentos e noventa e um reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Tatiana Sousa Moraes - Contratante e Felipe Lima Soares - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P232001/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Comunalidade Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.327/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.363.835/0001-61. DA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal nº 2023/00627 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.501,00 (Um mil, quinhentos e um reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Tatiana Sousa Moraes - Contratante e Tatiana Almeida Corrêa - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - ETI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA - PROCESSO Nº P232677/2023 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais da Escola ETI Maria de Fátima Souza, inscrito no CNPJ nº 30.277.533/0001-86. **CONTRATADA:** Empresa M.L. MIRANDA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.388.196/0001-48. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal nº 2023/00625 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da ETI Maria de Fátima. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.206,00 (Quatro mil, duzentos e seis reais), a ser pago com recursos da ETI Maria de Fátima, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 3042-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Kátia Regina Soares, Professora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Luiza Fátima Lima - Contratante e Maria Luíza Miranda Gomes - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - ETI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA - PROCESSO Nº P232677/2023 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais da Escola ETI Maria de Fátima Souza, inscrito no CNPJ nº 30.277.533/0001-86. **CONTRATADA:** Empresa M&M ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.368.126/0001-90. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal nº 2023/00625 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da ETI Maria de Fátima. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 263,99 (Duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos), a ser pago com recursos da ETI Maria de Fátima, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 3042-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Kátia Regina Soares, Professora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Luiza Fátima Lima - Contratante e Francisco Luciano Santos Almeida - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - ETI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA - PROCESSO Nº P232677/2023 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais da Escola ETI Maria de Fátima Souza, inscrito no CNPJ nº 30.277.533/0001-86. **CONTRATADA:** Empresa 44.084.013 EMPRESA CAMILA ALVES ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 44.084.013/0001-61. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal nº 2023/00627 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da ETI Maria de Fátima. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.791,00 (Um mil, setecentos e noventa e um reais), a ser pago com recursos da ETI Maria de Fátima, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Kátia Regina Soares, Professora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Tatiana Sousa Moraes - Contratante e Felipe Lima Soares - Contratada.

